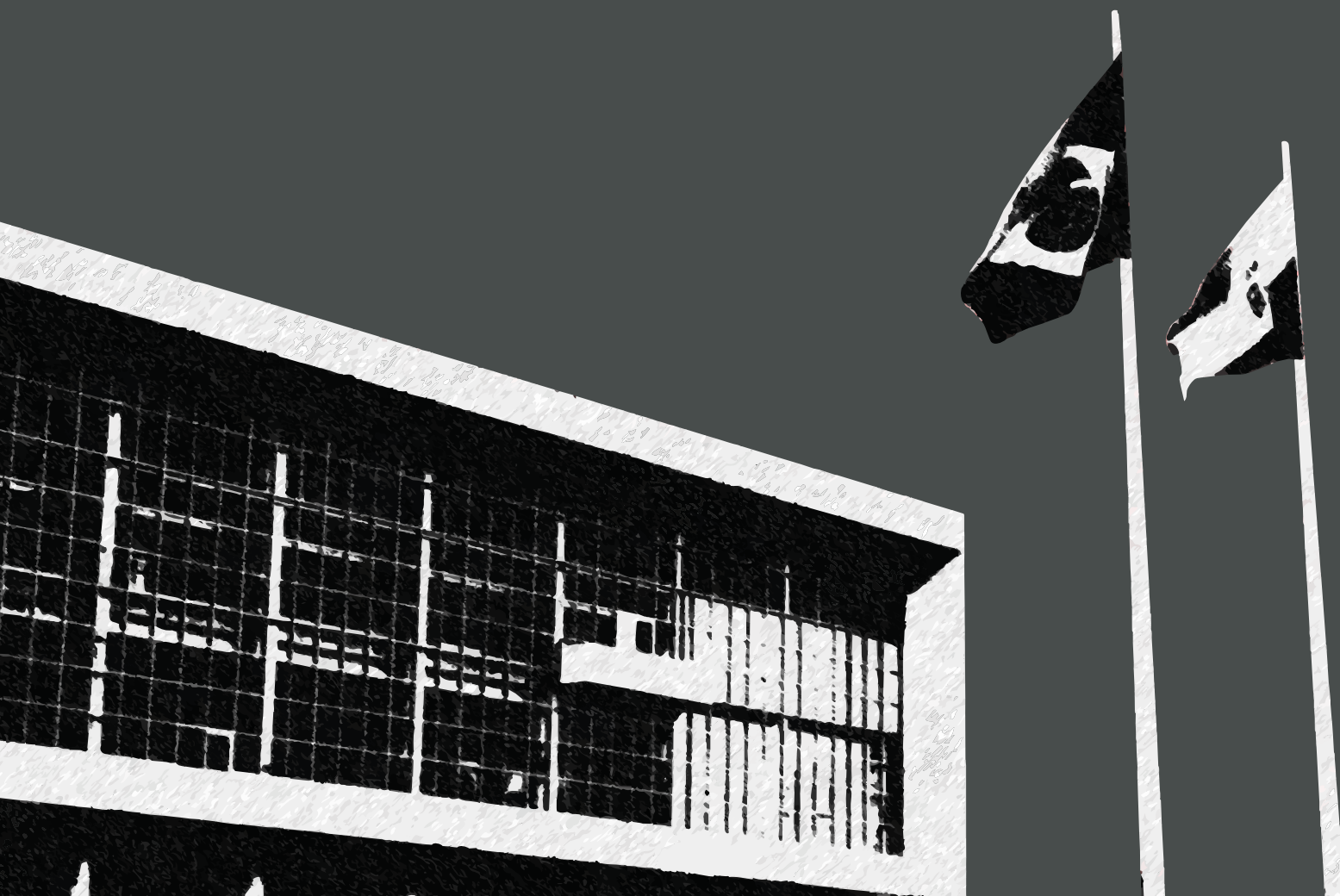




DIÁRIO OFICIAL

PARANÁ | PODER EXECUTIVO ESTADUAL





SUMÁRIO

Poder Executivo	4
Casa Civil	13
Coordenadoria Estadual da Defesa Civil	13
Procuradoria Geral do Estado.....	13
Secretaria da Administração e da Previdência.....	13
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	15
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	16
Secretaria da Comunicação	21
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.....	21
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável.....	23
Secretaria da Educação.....	28
Secretaria do Esporte	32
Secretaria da Fazenda.....	33
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	35
Secretaria de Infraestrutura e Logística.....	35
Secretaria da Justiça e Cidadania	36
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.....	38
Secretaria do Planejamento	39
Secretaria da Saúde	40
Secretaria da Segurança Pública.....	44
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	51
Receita Estadual do Paraná	52
Autarquias.....	53



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador

Darci Piana

Casa CivilJoão Carlos Ortega
Maiquel Guilherme ZimannChefe da Casa Civil
Diretor-Geral**Procuradoria Geral do Estado**Luciano Borges dos Santos
Lucia Helena CachoeiraProcurador-Geral
Diretora-Geral**Controladoria Geral do Estado**Louise da Costa e Silva Garnica
Anna Karina Moreira BraguinhaControladora-Geral
Diretora-Geral**Casa Militar**

Coronel Marcos Antonio Tordoro

Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

Coronel Fernando Raimundo Schunig

Coordenador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração e da PrevidênciaKunibert Kolb Neto
Marta Cristina GuizeliniSecretário
Diretora-Geral**Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços**Felipe Augusto Amadori Flessak
Nelson Ademar PiskeSecretário
Diretora-Geral**Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento**Natalino Avance de Souza
Bruno Luis KrevoruczkaSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística**Fernando Furiatti Saboia
José Brustolin NetoSecretário
Diretora-Geral**Secretaria de Estado das Cidades**Fernando Lúcio Giacobbo
Valdomiro HrysaySecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial**Marcos Vitorio Stamm
Atila Castello VaqueiroSecretário
Diretora-Geral**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**Aldo Nelson Bona
Jamil Abdanur JuniorSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania**Luis Guilherme de Castro
Nivaldo RamosSecretário
Diretora-Geral**Secretaria de Estado da Comunicação**Eduardo Pugnali Marcos
Willian dos Santos SilvaSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa**Mariana de Sousa Machado Neris
Diego BuligonSecretária
Diretora-Geral**Secretaria de Estado da Cultura**Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Elietti de Souza VilelaSecretária
Diretora-Geral**Secretaria de Estado do Planejamento**Clemerson Aparecido da Silva
Isac Teixeira de LimaSecretário
Diretora-Geral**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família**

Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli

Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Saúde

Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário

Secretaria de Estado do Desenvolvimento SustentávelEverton Luiz da Costa Souza
Amilcar Cavalcante CabralSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Segurança Pública**Hudson Leôncio Teixeira
Adilson Luiz Lucas PrusseSecretário
Diretora-Geral**Secretaria de Estado da Educação**Roni Miranda Vieira
João Luiz Giona JuniorSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda**Willian Porfirio Ribeiro
Lauro de Souza Silva JuniorSecretário
Diretora-Geral**Secretaria de Estado do Esporte**Walmir da Silva Matos
Ilson Augusto RhodenSecretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado do Turismo**Luciano Ferreira Bartolomeu
Jefferson AbadeSecretário
Diretora-Geral**Secretaria de Estado da Fazenda**Norberto Anacleto Ortigara
Luiz Paulo Budal PedrosoSecretário
Diretor-GeralPraça Nossa Senhora de Salette, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações (41) 3350-2843**SELO DE AUTENTICIDADE**
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
1efcad1d
EDIÇÃO 12236 | DATA 25/09/2026

Poder Executivo

Atos do Chefe do Poder Executivo

Decretos Regulamentares

DECRETO Nº 15.185

Altera dispositivos do Decreto nº 10.615, de 16 de julho de 2025, que regulamenta o Termo de Ajustamento de Conduta no âmbito da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87 e seu parágrafo único da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 222 da Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolo nº 26.607.043-8, e ainda;

Considerando que o Termo de Ajustamento de Conduta constitui instrumento de justiça consensual destinado à reparação célere do dano e à adequação da conduta, e não um benefício ao infrator;

Considerando que a aplicação rígida dos efeitos obstativos previstos no art. 12 do Decreto nº 10.615, 16 de julho de 2025, pode, em situações excepcionais, produzir resultado contrário ao interesse público primário, ao impedir a utilização do TAC justamente nos casos em que ele seria o instrumento mais eficaz e menos oneroso para a Administração e para os destinatários dos serviços públicos;

Considerando o disposto nos arts. 20 e 22 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, que impõem às esferas administrativas a consideração das consequências práticas das decisões e dos obstáculos reais enfrentados pelo gestor no cumprimento das políticas públicas a seu cargo;

Considerando que a modulação dos efeitos obstativos, condicionada a requisitos objetivos e submetida ao controle jurídico da Procuradoria-Geral do Estado, não configura renúncia ao poder sancionatório do Estado nem afasta a responsabilização do infrator;

DECRETA:

Art. 1º Altera os incisos I a IV do art. 12 do Decreto nº 10.615, de 16 de julho de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12: (...)

I - advertência: um mês;

II - repreensão: dois meses;

III - suspensão aplicável a servidores públicos: três meses;

IV - impedimento de licitar e contratar: quatro meses; (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos em curso e aos já concluídos também.

Curitiba, em 25 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

KUNIBERT KOLB NETO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 130761/2026

Decreto nº 15187

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso I, § 1º do art. 24 e no § 5º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 25.429.548-5, 26.549.358-0, 26.549.513-3, 26.549.596-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 137.594.000,00 (cento e trinta e sete milhões e quinhentos e noventa e quatro mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício



Anexo ao Decreto nº 15187

Formalização 2026FC000817/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										30.000.000,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná										30.000.000,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná										30.000.000,00
F.65.30.20.122.22.8268 - Gestão Administrativa IAPAR EMATER										30.000.000,00
	1	50	501	000147	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	30.000.000,00
87 - Fundo de Previdência										61.755.000,00
878700 - Fundo de Previdência do Estado do Paraná										61.755.000,00
8787 - Fundo de Previdência do Estado do Paraná										61.755.000,00
S.87.87.09.272.99.9614 - Aposentadorias e Pensões Tribunal de Contas do Estado do Paraná										2.700.000,00
	1	80	800	000135	3.1.90.03	0	Não definida	4100	9999999	2.700.000,00
S.87.87.09.272.99.9606 - Aposentadorias e Pensões do Fundo de Previdência Poder Executivo										56.055.000,00
	1	80	800	000135	3.1.90.01	0	Não definida	4100	9999999	56.055.000,00
S.87.87.09.272.99.9608 - Aposentadorias e Pensões Tribunal de Justiça do Estado do Paraná										3.000.000,00
	1	80	800	000135	3.1.90.01	0	Não definida	4100	9999999	3.000.000,00
88 - Fundo Financeiro										31.543.000,00
888800 - Fundo Financeiro do Estado do Paraná										31.543.000,00
8888 - Fundo Financeiro do Estado do Paraná										31.543.000,00
S.88.88.09.272.99.9610 - Aposentadorias e Pensões do Fundo Financeiro Poder Executivo										17.053.000,00
	1	80	801	000144	3.1.90.03	0	Não definida	4100	9999999	1.190.000,00
	1	80	801	000144	3.1.90.01	0	Não definida	4100	9999999	15.863.000,00
S.88.88.09.272.99.9613 - Aposentadorias e Pensões Ministério Público do Estado do Paraná										9.000.000,00
	1	80	801	000144	3.1.90.01	0	Não definida	4100	9999999	9.000.000,00
S.88.88.09.272.99.9611 - Aposentadorias e Pensões Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ALEP PR										1.800.000,00
	1	80	801	000144	3.1.90.01	0	Não definida	4100	9999999	1.800.000,00
S.88.88.09.272.99.9616 - Aposentadorias e Pensões Defensoria Pública do Estado do Paraná										190.000,00
	1	80	801	000144	3.1.90.03	0	Não definida	4100	9999999	12.000,00
	1	80	801	000144	3.1.90.01	0	Não definida	4100	9999999	178.000,00
S.88.88.09.272.99.9615 - Aposentadorias e Pensões Tribunal de Contas do Estado do Paraná										3.500.000,00
	1	80	801	000144	3.1.90.01	0	Não definida	4100	9999999	3.500.000,00
89 - Fundo Militar										14.296.000,00
898900 - Fundo Militar do Estado do Paraná										14.296.000,00
8989 - Fundo Militar do Estado do Paraná										14.296.000,00
S.89.89.09.274.99.9618 - Aposentadorias e Pensões Fundo Militar										14.296.000,00
	1	80	803	000144	3.1.90.01	0	Não definida	4100	9999999	13.496.000,00
	1	80	803	000144	3.1.90.03	0	Não definida	4100	9999999	800.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										137.594.000,00
Total Geral										137.594.000,00

Anexo ao Decreto nº 15187

Formalização 2026FC000817/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										30.000.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										30.000.000,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná										30.000.000,00
F.39.22.06.181.30.8501 - Ações do Comando Geral da Polícia Militar										30.000.000,00
	1	50	501	000147	3.1.90.12	0	Não definida	4100	9999999	30.000.000,00
87 - Fundo de Previdência										61.755.000,00
878700 - Fundo de Previdência do Estado do Paraná										61.755.000,00
8787 - Fundo de Previdência do Estado do Paraná										61.755.000,00
S.87.87.28.846.99.9601 - Encargos Especiais Fundo de previdência										61.755.000,00
	1	80	800	000135	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	21.180.000,00
	1	80	800	000135	3.3.90.08	0	Não definida	4100	9999999	1.075.000,00
	1	80	800	000135	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	32.700.000,00
	1	80	800	000135	3.3.90.48	0	Não definida	4100	9999999	6.800.000,00
88 - Fundo Financeiro										31.543.000,00
888800 - Fundo Financeiro do Estado do Paraná										31.543.000,00
8888 - Fundo Financeiro do Estado do Paraná										31.543.000,00
S.88.88.28.846.99.9603 - Encargos Especiais Fundo Financeiro										31.543.000,00
	1	80	801	000144	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	17.940.000,00
	1	80	801	000144	3.3.90.08	0	Não definida	4100	9999999	333.000,00
	1	80	801	000144	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	13.270.000,00
89 - Fundo Militar										14.296.000,00
898900 - Fundo Militar do Estado do Paraná										14.296.000,00
8989 - Fundo Militar do Estado do Paraná										14.296.000,00
S.89.89.28.846.99.9605 - Encargos Especiais Fundo Militar										14.296.000,00
	1	80	803	000144	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	6.555.000,00
	1	80	803	000144	3.3.90.08	0	Não definida	4100	9999999	2.502.000,00
	1	80	803	000144	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	5.239.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										137.594.000,00
Total Geral										137.594.000,00

Protocolo 130769/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
1ef6cad1d

EDIÇÃO
12236 | DATA
25/09/2026

Decreto nº 15188

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas nos incisos III e IV, § 1º do art. 24 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 26.554.951-9, 26.605.815-2, 26.610.492-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 59.056.275,00 (cinquenta e nove milhões e cinquenta e seis mil e duzentos e setenta e cinco reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Em decorrência do contido no Art. 2º, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme consta no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Anexo ao Decreto nº 15188

Formalização 2026FC000826/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação										59.039.812,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										59.039.812,00
4101 - Gabinete do Secretário										59.039.812,00
F.41.01.12.363.32.8465 - Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio										8.200.000,00
	1	54	543	000000	3.3.90.39	155	Estudantes matriculados em curso profissionalizante da rede estadual de educação	4100	9999999	8.200.000,00
F.41.01.12.368.32.7015 - Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná BID										49.539.812,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	57	Construção de Escolas do Futuro para a Rede Estadual de Educação, Escola nova 3 - Gralha Azul, em Fazenda Rio Grande	4101	4107652	81.735,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	64	Ampliação do Colégio Estadual Antônio Francisco Lisboa, no município de Sarandi	4104	4126256	1.764.517,00
	1	75	754	008142	3.3.90.40	0	Não definida	4101	4106902	7.716.888,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	44	Ampliação do Colégio Estadual Jorge Schimmelpfeng, em Foz do Iguaçu	4103	4108304	953.319,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	113	Construção de Escolas do Futuro para a Rede Estadual de Educação, Escola nova 2 - Gralha Azul, em Ponta Grossa	4106	4119905	4.640.784,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	66	Ampliação do Colégio Estadual Bento Mossurunga, no município de Ponta Grossa	4106	4119905	50.552,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	110	Ampliação do Colégio Estadual Herbert De Souza, em São José dos Pinhais	4101	4125506	1.232.588,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	72	Ampliação do Colégio Estadual Padre Pedro Grzelczaki, no município de Ponta Grossa	4106	4119905	820.306,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	117	Construção de Escolas do Futuro para a Rede Estadual de Educação, Escola nova 7 - Tatuquara, em Curitiba	4101	4106902	103.015,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	65	Ampliação do Colégio Estadual Antônio Vieira, no município de São José dos Pinhais	4101	4125506	55.785,00
	1	75	754	008142	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	20.000,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	112	Construção de Escolas do Futuro para a Rede Estadual de Educação, Escola nova 1 - Jardim Holandês, em Piraquara	4101	4119509	687.787,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	50	Ampliação do Colégio Estadual Carmelina F Pedroso, em Arapoti	4106	4101606	1.404.029,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	43	Ampliação do Colégio Estadual Dulce Maschio, em Guarapuava	4102	4109401	723.456,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	68	Ampliação do Colégio Estadual Luiz Carlos Paula e Souza, no município de Curitiba	4101	4106902	1.083.594,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	116	Construção de Escolas do Futuro para a Rede Estadual de Educação, Escola nova 6 - Guatupê, em São José dos Pinhais	4101	4125506	70.691,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	70	Ampliação do Colégio Estadual Oscar Joseph D'Plácido e Silva, no município de Pinhais	4101	4119152	1.151.058,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	67	Ampliação do Colégio Estadual Helena Kolody, no município de Sarandi	4104	4126256	849.850,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	73	Ampliação do Colégio Estadual Professor Daniel Rocha, no município de Pinhais	4101	4119152	197.774,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	111	Construção de Escolas do Futuro para a Rede Estadual de Educação, Escola nova 4 - Pinheirinho, em Toledo	4103	4127700	439.885,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	36	Ampliação do Colégio Estadual Djalma Marinho, em Campo Largo	4101	4104204	2.425.664,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	69	Ampliação do Colégio Estadual Nossa Senhora das Graças, no município de Ponta Grossa	4106	4119905	1.035.927,00
	1	75	754	008142	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	3.199.004,00
	1	75	754	008142	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	1.000.363,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	115	Construção de Escolas do Futuro para a Rede Estadual de Educação, Escola nova 5 - Jardim dos Pássaros, em Araucária	4101	4101804	2.433.742,00
	1	75	754	008142	3.3.90.39	29	Professores participantes dos Formadores em Ação	4100	9999999	1.050.996,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	79	Ampliação do Colégio Estadual Semiramis de Barros Braga, no município de Pinhais	4101	4119152	780.870,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	77	Ampliação do Colégio Estadual Professora Sully Vilarinho, no município de Pontal do Paraná	4101	4119954	127.420,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	80	Ampliação do Colégio Estadual Belo Horizonte, em Medianeira	4103	4115804	976.302,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	39	Ampliação do Colégio Estadual Alberto Gomes Veiga, em Paranaguá	4101	4118204	439.836,00
	1	75	754	008142	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	12.022.075,00
F.41.01.12.368.32.8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares										1.300.000,00
	1	54	543	000000	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	1.300.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										16.463,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste										16.463,00

4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste										16.463,00
F.45.33.12.364.34.8125 - Gestão das Atividades Universitárias UNICENTRO										16.463,00
1	70	700	003110	4.4.90.52	0	Não definida	4102	9999999	8.369,00	
1	70	700	003110	3.3.90.30	0	Não definida	4102	9999999	8.094,00	
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social									59.056.275,00	
									Total Geral	59.056.275,00
Anexo ao Decreto nº 15188									Formalização 2026FC000826/Bloco1	

ANEXO II - ACRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte		Natureza	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação							
410000 - Secretaria de Estado da Educação							9.500.000,00
4101 - Gabinete do Secretário							
	1	54	543	000000	1.7.1.5.52.0.1 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR		9.500.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior							
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste							16.463,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste							
	1	70	700	003110	2.4.1.4.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		8.369,00
	1	70	700	003110	1.7.1.7.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		8.094,00
99 - Tesouro Estadual							
990000 - Tesouro Estadual							49.539.812,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual							
	1	75	754	008142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo		49.539.812,00
Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social							59.056.275,00
Total Geral							59.056.275,00
Protocolo 130772/2026							

Decreto nº 15189

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do art. 24, da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 25.952.865-8, 26.610.932-6, 26.624.663-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 429.833.000,00 (quatrocentos e vinte e nove milhões e oitocentos e trinta e três mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Anexo ao Decreto nº 15189

Formalização 2026FC000834/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação										103.700.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										103.700.000,00
4101 - Gabinete do Secretário										103.700.000,00
F.41.01.12.368.32.8098 - Valorização da Educação Básica Administrativo										31.750.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	31.750.000,00
F.41.01.12.361.32.8371 - Desenvolvimento da Educação Básica Ensino Fundamental										22.150.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	22.150.000,00
F.41.01.12.368.32.8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares										13.200.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	13.200.000,00
F.41.01.12.362.32.8372 - Desenvolvimento da Educação Básica Ensino Médio										36.600.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.40	2	Estudantes beneficiados com a Plataforma de aprendizagem da Língua Inglesa	4100	9999999	3.000.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	33.600.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										160.000.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										160.000.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										160.000.000,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial										60.000.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.39	14	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4101	9999999	60.000.000,00



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
1e6cad1d
EDIÇÃO 12236 | DATA 25/09/2026

F.47.60.10.122.35.8168 - Gestão do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná										30.000.000,00
2	50	500	000000	3.3.90.48	1	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Londrina	4105	9999999		1.700.000,00
2	50	500	000000	3.3.90.39	1	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Londrina	4105	9999999		2.000.000,00
2	50	500	000000	3.3.90.34	1	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Londrina	4105	9999999		17.000.000,00
2	50	500	000000	3.3.90.37	1	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Londrina	4105	9999999		2.000.000,00
2	50	500	000000	3.3.90.30	1	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Londrina	4105	9999999		7.300.000,00
F.47.60.10.303.35.8172 - Assistência Farmacêutica										30.000.000,00
2	50	500	000000	3.3.90.91	45	Regionais de Saúde com demandas judiciais por medicamentos atendidas	4101	9999999		30.000.000,00
F.47.60.10.122.35.8171 - Gestão do Hospital Universitário Regional de Campos Gerais										15.000.000,00
2	50	500	000000	3.3.90.40	1	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Ponta Grossa	4106	9999999		100.000,00
2	50	500	000000	3.3.90.30	1	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Ponta Grossa	4106	9999999		4.000.000,00
2	50	500	000000	3.3.90.37	1	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Ponta Grossa	4106	9999999		2.500.000,00
2	50	500	000000	3.3.90.39	1	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Ponta Grossa	4106	9999999		1.100.000,00
2	50	500	000000	3.3.90.34	1	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Ponta Grossa	4106	9999999		7.300.000,00
F.47.60.10.122.35.8170 - Gestão do Hospital Universitário do Oeste do Paraná										10.000.000,00
2	50	500	000000	3.3.90.34	1	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Cascavel	4103	9999999		10.000.000,00
F.47.60.10.122.35.8169 - Gestão do Hospital Universitário de Maringá										15.000.000,00
2	50	500	000000	3.3.90.48	1	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Maringá	4104	9999999		679.000,00
2	50	500	000000	3.3.90.34	1	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Maringá	4104	9999999		4.000.000,00
2	50	500	000000	3.3.90.47	0	Não definida	4101	9999999		2.245.000,00
2	50	500	000000	3.3.90.39	1	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Maringá	4104	9999999		2.768.750,00
2	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999		807.250,00
2	50	500	000000	3.3.90.30	1	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Maringá	4104	9999999		3.000.000,00
2	50	500	000000	3.3.90.37	1	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Maringá	4104	9999999		1.500.000,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades										166.133.000,00
670000 - Secretaria de Estado das Cidades										166.133.000,00
6702 - Diretoria Geral										166.133.000,00
F.67.02.15.451.14.8088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades										166.133.000,00
2	50	500	000000	4.4.40.42	16	Municípios beneficiados com recursos para obras de infraestrutura	4106	9999999		25.000.000,00
2	50	500	000000	4.4.40.42	11	Municípios beneficiados com recursos para obras de infraestrutura	4101	9999999		25.000.000,00
2	50	500	000000	4.4.40.42	13	Municípios beneficiados com recursos para obras de infraestrutura	4103	9999999		35.000.000,00
2	50	500	000000	4.4.40.42	12	Municípios beneficiados com recursos para obras de infraestrutura	4102	9999999		25.000.000,00
2	50	500	000000	4.4.40.42	15	Municípios beneficiados com recursos para obras de infraestrutura	4105	9999999		31.133.000,00
2	50	500	000000	4.4.40.42	14	Municípios beneficiados com recursos para obras de infraestrutura	4104	9999999		25.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										429.833.000,00

Total Geral 429.833.000,00

Protocolo 130788/2026**Decreto Nº 15190**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 27º da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, bem como no art. 26 da Lei Estadual nº 22.889, de 9 de dezembro de 2025, e no art. 51 do Decreto Estadual nº 13.101, de 30 de março de 2026, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.310.599-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito adicional Especial ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente de Redução/Anulação de Dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Fica criada no Orçamento Fiscal do Estado a Dotação Orçamentária F.29.67.04.122.13.8335 - Gestão Administrativa e Governança do Fundo Estratégico do Paraná - FEPR, bem como alterado seu respectivo Detalhamento da Despesa por Modalidade de Aplicação e por Grupo de Fonte e o Programa de Trabalho, conforme Anexos III e IV deste Decreto.

Art. 4º Fica criada no Plano Plurianual 2024-2027 as Iniciativas, com atributos e origens de recursos, conforme detalhado no Anexo V deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício



Anexo ao Decreto nº 15190

Formalização 2026FC000843/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
29 - Secretaria de Estado da Fazenda										850.000,00
296700 - Fundo Estratégico do Paraná										850.000,00
2967 - Fundo Estratégico do Paraná										850.000,00
F.29.67.04.122.13.8335 - Gestão Administrativa e Governança do Fundo Estratégico do Paraná - FEPR										850.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.13	0	Não definida	4100	9999999	90.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	760.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										850.000,00
Total Geral										850.000,00

Anexo ao Decreto nº 15190

Formalização 2026FC000843/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
29 - Secretaria de Estado da Fazenda										850.000,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda										850.000,00
2902 - Diretoria Geral										850.000,00
F.29.02.04.122.13.8050 - Gestão Administrativa SEFA										850.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	850.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										850.000,00
Total Geral										850.000,00

Anexo ao Decreto nº 15190

Formalização 2026FC000843/Bloco1

ANEXO III - Detalhamento da Despesa de Unidade Orçamentária por Modalidade, Grupo de Fonte e Grupo de Despesa

UO/Ação/Grupo Fonte/Modalidade	1 - Pessoal e encargos sociais	2 - Juros e encargos da dívida	3 - Outras despesas correntes	4 - Investimentos	5 - Inversões financeiras	6 - Amortização da dívida	8 - Restos a pagar - normal	9 - Reserva de contingência	Total
2967 - Fundo Estratégico do Paraná	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
8335 - Gestão Administrativa e Governança do Fundo Estratégico do Paraná - FEPR	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Grupo Fonte: 50	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Modalidade: 90	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Total Geral									850.000,00

Anexo ao Decreto nº 15190

Formalização 2026FC000843/Bloco1

ANEXO IV - Programa Trabalho

RECURSOS DE TODAS AS FONTES (R\$ 1,00)

ÓRGÃO:	29 Secretaria de Estado da Fazenda				
UNIDADE:	2967 Fundo Estratégico do Paraná				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP	VALOR
	Administração		0 850.000	0	850.000
	Administração Geral		0 850.000	0	850.000
	Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária		0 850.000	0	850.000
29.67.04.122.13.8335	Gestão Administrativa e Governança do Fundo Estratégico do Paraná - FEPR		0 850.000	0	850.000
TOTAL GERAL		0	850.000	0	850.000
	Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária		0 850.000	0	850.000
29.67.04.122.13.8335	Gestão Administrativa e Governança do Fundo Estratégico do Paraná - FEPR		0 850.000	0	850.000
TOTAL GERAL		0	850.000	0	850.000

Protocolo 130776/2026

Decreto nº 15194

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no § 5º do artigo 24 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 25.670.869-8, 26.619.005-0, 26.623.592-5, 26.623.675-1, 26.624.074-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 133.109.442,00 (cento e trinta e três milhões e cento e nove mil e quatrocentos e quarenta e dois reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
1eficad1d
EDIÇÃO 12236 | DATA 25/09/2026



Anexo ao Decreto nº 15194

Formalização 2026FC000855/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										40.000.000,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná										40.000.000,00
1320 - Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados										40.000.000,00
F.13.20.04.122.05.8555 - Gestão de Projetos da Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados										39.215.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	1	Centrais de Atendimento ao Cidadão implantadas nos municípios	4100	9999999	20.215.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.40	2	Atendimentos realizados nas Centrais de Atendimento ao Cidadão	4100	9999999	6.000.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	13.000.000,00
F.13.20.04.122.05.8550 - Gestão Administrativa da Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados										785.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	500,00
	1	50	500	000000	3.3.91.39	0	Não definida	4100	9999999	233.500,00
	1	50	500	000000	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	122.500,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	94.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	20.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	36.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	8.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	108.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.18	0	Não definida	4100	9999999	1.500,00
	1	50	500	000000	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	161.000,00
37 - Secretaria de Estado do Turismo										900.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo										900.000,00
3702 - Diretoria Geral										900.000,00
F.37.02.23.695.21.8376 - Paraná Mais Turístico										900.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	900.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										87.264.442,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										87.264.442,00
4101 - Gabinete do Secretário										87.264.442,00
F.41.01.12.368.32.8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares										87.264.442,00
	1	50	500	000000	3.3.90.40	44	Unidades escolares equipadas com recursos tecnológicos e de infraestrutura	4100	9999999	8.673.442,00
	1	50	500	000000	4.4.90.52	44	Unidades escolares equipadas com recursos tecnológicos e de infraestrutura	4100	9999999	78.591.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										4.945.000,00
693100 - Instituto Água e Terra										4.945.000,00
6931 - Instituto Água e Terra										4.945.000,00
F.69.31.18.541.23.8206 - Gestão de Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental										4.945.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.52	63	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Estruturação de Serviços Públicos	4100	9999999	4.945.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										133.109.442,00
Total Geral										133.109.442,00

Anexo ao Decreto nº 15194

Formalização 2026FC000855/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										40.900.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA										40.900.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										40.900.000,00
F.31.01.28.846.99.9088 - Pagamento de Sentenças Judiciais										900.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	900.000,00
F.31.01.99.999.99.9901 - Reserva de Contingência										40.000.000,00
	1	50	500	000000	9.9.99.99	0	Não definida	4100	9999999	40.000.000,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades										92.209.442,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná										92.209.442,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná										92.209.442,00
F.67.74.16.127.16.8085 - Regularização Fundiária Urbana/Titulação										19.197.920,00
	1	50	500	000000	4.4.90.91	0	Não definida	4100	9999999	10.537.920,00
	1	50	500	000000	4.4.40.42	0	Não definida	4100	9999999	8.660.000,00
F.67.74.16.482.16.8084 - Habitação Urbana										73.011.522,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	8	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para famílias do meio urbano de Nova Esperança	4104	4116901	1.809.300,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	25	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Ponta Grossa	4106	4119905	1.509.300,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	23	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Palmas	4103	4117602	1.309.300,00
	1	50	500	000000	4.4.20.42	80	Famílias beneficiadas com auxílio financeiro, bens ou serviços para melhorias ou reformas, em unidades habitacionais do meio urbano	4100	9999999	25.214.796,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	14	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Fazenda Rio Grande	4101	4107652	1.309.300,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	31	Famílias beneficiadas com ações habitacionais contemplando novas unidades, melhorias, reformas, ou por meio de auxílio financeiro e/ou de serviços - Programa FAR	4100	9999999	132.830,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	65	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Laranjeiras do Sul	4103	4113304	1.309.300,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	51	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para famílias do meio urbano de Jacarezinho	4105	4111803	4.209.300,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	64	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Paranavai	4104	4118402	1.309.300,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	61	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Cascavel	4103	4104808	411.232,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	62	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Colombo	4101	4105805	1.309.300,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	13	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Cianorte	4104	4105508	1.031.300,00
							Famílias beneficiadas com ações habitacionais contemplando novas unidades,			



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
1efcadi1d
EDIÇÃO 12236 | DATA 25/09/2026



1	50	500	000000	4.4.20.42	31	melhorias, reformas, ou por meio de auxílio financeiro e/ou de serviços - Programa FAR	4100	9999999	8.893.059,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	24	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Pato Branco	4103	4118501	3.000.000,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	11	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Astorga	4104	4102109	2.812.845,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	21	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Lapa	4101	4113205	1.309.300,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	2	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para famílias do meio urbano de Capitão Leônidas Marques	4103	4104600	667.356,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	66	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Quedas do Iguaçu	4103	4120903	1.309.300,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	4	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas para pessoas idosas sem moradia, em Ivaiporã	4105	4111506	248.796,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	20	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Irati	4106	4110706	2.575.220,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	63	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Assis Chateaubriand	4103	4102000	1.009.300,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	29	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Telêmaco Borba	4106	4127106	3.122.798,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	19	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Ibitiporã	4105	4109807	1.377.300,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	9	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para famílias do meio urbano de Santa Cruz de Monte Castelo	4104	4123303	230.490,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	6	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas para pessoas idosas sem moradia, em Londrina	4105	4113700	1.713.300,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	67	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em São José dos Pinhás	4101	4125506	1.309.300,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	58	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para famílias do meio urbano de Rio Bonito do Iguaçu	4103	4122156	1.259.300,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	27	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em São Mateus do Sul	4101	4125605	1.309.300,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social									133.109.442,00
Total Geral									133.109.442,00

Protocolo 130784/2026

Decretos Autônomos

DECRETO Nº 15.191

Homologa situação de emergência no Município de Reserva do Iguaçu, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Granizo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Reserva do Iguaçu, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.632.629-7,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 157, de 23 de setembro de 2026, exarado pelo Prefeito de Reserva do Iguaçu, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Granizo.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 25 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 130779/2026

DECRETO Nº 15.192

Homologa situação de emergência no Município de São Pedro do Ivaí, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de São Pedro do Ivaí, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.642.607-0,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 171, de 25 de setembro de 2026, exarado pelo Prefeito de São Pedro do Ivaí, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 25 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 130780/2026



DECRETO Nº 15.193

Homologa situação de emergência no Município de Marilândia do Sul, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Marilândia do Sul, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.644.125-8,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 298, de 25 de setembro de 2026, exarado pelo Prefeito de Marilândia do Sul, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 25 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 130781/2026

Decretos Pessoal

DECRETO Nº 15.186

Exoneração de FELIPE ANDREWS GONÇALVES PEREIRA DE ANDRADE de cargo comissionado executivo do Instituto Água e Terra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 24 de setembro de 2026, FELIPE ANDREWS GONÇALVES PEREIRA DE ANDRADE, CPF nº 072.XXX.XXX-71, do cargo comissionado executivo de Assessor/UNADIM - Símbolo CCE-10, do Instituto Água e Terra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 130765/2026

Despacho do Governador

DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO

Disposição funcional de servidor.

DESTINO

Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR).

PERCEPÇÃO FINANCEIRA

Com ônus para órgão de origem.

AMPARO LEGAL

alínea "a", inciso I c/c § 4º ambos do art. 2º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.450.974-2**, AUTORIZO, a disposição funcional da servidora GIOVANA STALLIVIERI FERNANDES, RG nº 10.XXX.XXX-1, até 31/12/2026.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à SEAP para as demais providências.

DARCI PIANA
GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

Protocolo 130771/2026

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO SECRETARIAL

OBJETO

Aquisição de peças de refrigeração, conforme descrito no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização das unidades do Palácio Iguaçu que exige a disponibilidade de materiais específicos, visando manter a operacionalidade do sistema garantindo melhores condições térmicas.

AMPARO LEGAL

Art. 6º, XLI c/c art. 28, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 126, do Decreto nº 10.086/2022.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

R\$ 69.278,66 (sessenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.097.012-7**, AUTORIZO a abertura de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - Tipo Menor Preço, nos termos do art. 4º, XV, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c art. 13, V, do Decreto nº 10.086/2022.

PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
CHEFE DA CASA CIVIL EM EXERCÍCIO

Protocolo 130773/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
1efscadId
EDIÇÃO 12236 | DATA 25/09/2026



Casa Civil

DETRAN

PORTARIA N.º 1506/2026-DP/DAFI
Protocolo n.º 26.271.609-0.

Designar servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN/PR) para atuar na gestão e fiscalização da **participação** em Sistema de Registro de Preços (SRP) decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 543/2024** - SRP/DECON/SEAP (Lote 05 - DDD 44 - Região Noroeste) conforme segue:
Gestor: Rodrigo de Quadros Storgatto, CPF n.º XXX.093.849-XX.
Fiscal: Sílvia Renata Farincho Abrantes, CPF n.º XXX.956.669-XX.
Objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de Vigilância Armada e Desarmada.
Vigência: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 23 de Setembro de 2026

Giolvane Ferreira
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

Protocolo 129382/2026

PORTARIA n.º 1.517/26 - DP

Retifica a Portaria n.º 471/25 - DP.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1.º. Retificar a **Portaria n.º 471/25 - DP**, publicada em 18 de junho de 2025, que dispensou ISMAEL DE OLIVEIRA de exercer o encargo de substituto eventual da função de Diretor-Presidente, conforme segue:

Onde se lê: Fica por este ato revogada a portaria n.º 2.041/25 - DP, a partir de 26 de maio de 2025.

Leia-se: Fica por este ato revogada a portaria n.º 2.041/24 - DP, a partir de 26 de maio de 2025.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 129387/2026

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
PORTARIA N.º 055/2026

Designação e dispensa de agentes públicos para o exercício das funções de usuários no Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual - SIGAME na Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.

O COORDENADOR ESTADUAL DA DEFESA CIVIL, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 7.º, incisos III e V, do Decreto n.º 12.801 de 26 de fevereiro de 2026 (Regimento Interno da Coordenadoria da Defesa Civil - CEDEC), e tendo em vista o constante no e-protocolo n.º 25.829.395-9,

RESOLVE:

Art. 1.º. Dispensar o Ten.-Cel. QOEM PM Daniel Piculski, CPF: 023.XXX.XXX-70, da função de Consulta por Órgão no Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento - SIGAME/SEPL.

Art. 2.º. Dispensar o Cb. QPBM Gabriel Augusto Feistel Dassoler, CPF: 064.XXX.XXX-22, da função de Preenchimento Fazendário do Órgão no Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual - SIGAME/SEPL.

Art. 3.º. Dispensar a Servidora Civil Débora Alves dos Prazeres, CPF: 028.XXX.XXX-74, da função de Preenchimento de Planejamento do Órgão no Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual - SIGAME/SEPL.

Art. 4.º. Designar o Maj. QOBM Anderson Gomes das Neves, CPF: 039.XXX.

XXX-30, para o exercício da função de Consulta por Órgão no Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento - SIGAME/SEPL.

Art. 5.º. Designar o Servidor Civil Gabriel Denke Machado, CPF: 075.XXX.XXX-81, para função de Preenchimento Fazendário do Órgão no Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual - SIGAME/SEPL, cumulativamente com o 2.º Sgt. QPBM Andrey Belgrowicz Martins, CPF: 053.XXX.XXX-60.

Art. 6.º. Designar o Cb. QPBM Gabriel Augusto Feistel Dassoler, CPF: 064.XXX.XXX-22, para função de Preenchimento de Planejamento do Órgão no Sistema SIGAME/SEPL, cumulativamente com o Servidor Civil Rodrigo Bach Kobener, CPF: 030.XXX.XXX-16.

Art. 7.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

Cel.QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

Protocolo 129665/2026

Procuradoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE Nº 218, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa Procuradora do Estado para substituir, em razão de férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Campo Mourão.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar n.º 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, considerando o contido no protocolo n.º 26.542.637-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a Procuradora do Estado **MARCIA DANIELA CANASSA GIULIANGELLI**, inscrita no CPF n.º 029.XXX.XXX-54, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições regulares, a função de Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional de Campo Mourão, durante 10 (dez) dias, no período de 7 a 16 de outubro de 2026, em razão da fruição de férias regulamentares, referente ao exercício de 2025, pelo titular do cargo, Procurador do Estado MARLON DE LIMA CANTERI.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada eletronicamente.

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 129677/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO SEAP Nº 13.788, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Estabelece o Regimento Interno do Comitê de Governança das Contratações Públicas (CGCP), disciplinando sua organização, atribuições, rito decisório e funcionamento de suas Câmaras Técnicas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, especialmente em seu art. 14-B, com a redação dada pelo Decreto Estadual n.º 14.715, de 12 de agosto de 2026 e considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento do Comitê de Governança das Contratações Públicas - CGCP, conforme previsto no § 5º do referido dispositivo, bem como o contido no Protocolo n.º 26.589.025-3,

RESOLVE:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1.º Estabelecer o Regimento Interno do Comitê de Governança das

Contratações Públicas (CGCP), disciplinando sua organização, atribuições, rito decisório e o funcionamento de suas Câmaras Técnicas (CT).

Art. 2º O CGCP é uma instância autônoma, de natureza consultiva e deliberativa, vinculada à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), com a finalidade de monitorar, avaliar e promover o controle estratégico e a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º O CGCP tem por objetivo o fortalecimento da governança, a eficiência e o controle estratégico das contratações públicas estaduais, observadas as diretrizes do art. 14-A do Decreto Estadual nº 10.086/2022, competindo-lhe especialmente:

- I - harmonizar as diretrizes e padrões de compras entre os órgãos e entidades estaduais;
- II - promover a melhoria contínua da gestão de riscos, do planejamento e da sustentabilidade nas contratações públicas;
- III - subsidiar tecnicamente a tomada de decisão em matérias de alta complexidade contratual e regulatória.

TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO COMITÊ

Art. 4º O Comitê de Governança das Contratações Públicas (CGCP) é presidido pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP) e composto pelos titulares, formalmente indicados, dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP (Presidência);
- II - Controladoria-Geral do Estado - CGE;
- III - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR;
- IV - Procuradoria-Geral do Estado - PGE;
- V - Secretaria de Estado das Cidades - SECID;
- VI - Secretaria de Estado da Educação - SEED;
- VII - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- VIII - Secretaria de Estado da Saúde - SESA;
- IX - Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP;
- X - Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL;
- XI - Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI.

§ 1º Cada órgão ou entidade indicará 1 (um) membro titular e 1 (um) representante para suplente para os trabalhos do Comitê.

§ 2º A participação no CGCP é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 3º O suporte administrativo ao CGCP caberá a SEAP, sendo a função de secretariado exercida por servidor previamente indicado, com a respectiva designação de um suplente, aos quais competirá a lavratura de atas, a organização de pautas e os agendamentos.

TÍTULO III DO FUNCIONAMENTO E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 5º O CGCP reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, quando houver demanda, e, extraordinariamente, sempre que necessário, inclusive em caráter de urgência.

§ 1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida.

§ 2º As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, contendo a pauta do dia e os documentos instrutórios.

§ 3º As reuniões poderão ser convocadas pelo Presidente do CGCP ou por solicitação subscrita por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 4º As reuniões extraordinárias ou de urgência serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dispensado esse prazo em caso de iminente prejuízo ao erário ou de risco de descontinuidade de serviços públicos essenciais.

Art. 6º Compete ao Plenário do CGCP, em suas reuniões, apreciar, discutir e deliberar definitivamente sobre as propostas, demandas e pareceres técnicos oriundos das Câmaras Técnicas.

Parágrafo único. As reuniões do CGCP serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes, observado o quórum de instalação previsto no art. 6º.

§ 1º Os votos serão abertos e nominais, constando em ata de reunião formalizada.

§ 2º Em caso de empate na votação, caberá ao Presidente do Comitê proferir o voto de qualidade (voto de desempate).

§ 3º As deliberações do CGCP serão formalizadas ou implementadas por ato da autoridade competente, por meio de resolução, instrução normativas, aviso de orientação ou outro instrumento correlato, que será assinado pelo Presidente e, quando couber, publicado no Diário Oficial do Estado.

TÍTULO IV DAS CÂMARAS TÉCNICAS E DE APOIO DECISÓRIO

Art. 8º Ficam instituídas, como instâncias consultivas, analíticas e preparatórias de apoio ao CGCP, 7 (sete) Câmaras Técnicas:

I - Câmara Técnica de Bens e Serviços: responsável pela análise, orientação, proposição de normas e padronizações de demandas relacionadas a bens e serviços de uso comum a todos;

II - Câmara Técnica de Mão de Obra com Dedicção Exclusiva: responsável pela análise, orientação, proposição de normas e padronizações de demandas

relacionadas às contratações de serviços terceirizados sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

III - Câmara Técnica de Tecnologia da Informação e Comunicação: responsável pela análise, orientação, proposição de normas e padronizações de demandas relacionadas às aquisições e contratações corporativas de tecnologia da informação e comunicação nas compras públicas estaduais;

IV - Câmara Técnica de Obras e Serviços de Engenharia: responsável pela análise, orientação, proposição de normas e padronizações de demandas relacionadas às contratações de obras e serviços de engenharia e arquitetura;

V - Câmara Técnica de Capacitação: voltada à estruturação de programas continuados de capacitação para agentes públicos de contratação, pregoeiros, fiscais de contratos e equipes técnicas da Central de Compras, alinhados com a Lei nº 14.133/2021;

VI - Câmara Técnica de Gestão de Riscos: análise, proposição de normas e padronizações de demandas relacionadas ao suporte na modelagem de matrizes de riscos contratuais; e

VII - Câmara Técnica de Reforma Tributária: encarregada do monitoramento contínuo das alterações da reforma tributária nacional, proposição de cláusulas editalícias e contratuais de reequilíbrio econômico-financeiro frente ao novo modelo de impostos (IBS/CBS) e impacto nos contratos continuados vigentes e futuros.

Parágrafo único. As demandas não previstas nos incisos deste artigo deverão ser tratadas pela Câmara Técnica de Bens e Serviços.

Art. 9º A composição das Câmaras Técnicas e a designação de seus respectivos Presidentes dar-se-ão por meio de Resolução da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP.

§ 1º A composição das Câmaras Técnicas não se restringe às Secretarias e Órgãos elencados como membros do CGCP, podendo integrar às equipes técnicas representantes de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual com expertise na área.

§ 2º É vedada a designação dos membros titulares do CGCP para o exercício da presidência das Câmaras Técnicas.

Art. 10. As Câmaras Técnicas reunir-se-ão mediante convocação de seus respectivos Presidentes, ordinária ou extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias para o atendimento das demandas.

Parágrafo único. As reuniões das Câmaras Técnicas poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida.

Art. 11. Compete às Câmaras Técnicas, no âmbito de suas respectivas especialidades, analisar, instruir e propor matérias relativas à edição de normas, orientações e padronizações, incumbindo-lhes especialmente:

I - propor a elaboração e auxiliar no gerenciamento de instrumentos de planejamento que definam a estratégia de contratações e logística pública estadual, integrando critérios e práticas de sustentabilidade nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural;

II - instruir e emitir parecer técnico e fundamentado para subsidiar a deliberação do CGCP acerca de conflitos de competência técnica ou operacional entre os órgãos integrantes da Central de Compras do Estado do Paraná;

III - promover ou recomendar estudos de mercado, análises comparativas e estudos de preços destinados à formulação de políticas, padrões e estratégias de contratação, manuais e resoluções para homologação do Plenário do CGCP; e

IV - propor ao CGCP o aprimoramento de políticas públicas de compras relacionadas à sua esfera de atuação.

TÍTULO V DO RITO OPERACIONAL E FLUXO DECISÓRIO

Art. 12. O processo deliberativo de matérias afeitas à governança das contratações públicas obedecerá ao seguinte fluxo obrigatório de tramitação:

I - admissão da proposta: a matéria ou proposição normativa deverá ser protocolada junto à SEAP por qualquer órgão ou entidade integrante;

II - distribuição obrigatória: a SEAP identificará o tema e realizará a remessa imediata à Câmara Técnica competente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

III - instrução técnica e votação interna: a Câmara Técnica apreciará a proposição em suas reuniões ordinárias para fins de discussão e instrução, exigindo-se a aprovação da recomendação pela maioria dos votos dos membros presentes;

IV - emissão de parecer: a Câmara Técnica consolidará a sua decisão sob a forma de parecer técnico, que deverá ser assinado pelo seu respectivo Presidente;

V - remessa ao Plenário: o Parecer Técnico será devolvido à SEAP para inclusão na pauta da reunião ordinária subsequente do CGCP; e

VI - deliberação final: o Plenário do CGCP apreciará, debaterá e deliberará em caráter definitivo sobre a aprovação, rejeição ou alteração da matéria, promovendo a publicação do ato regulamentar correspondente, quando couber.

Art. 13. Em situação de comprovada urgência administrativa devidamente justificada, o fluxo ordinário do art. 12 poderá ser mitigado mediante rito de deliberação de urgência:

§ 1º O proponente da matéria justificará circunstanciadamente a urgência por meio de nota técnica.

§ 2º O Presidente do CGCP, se acolhida a justificativa, poderá submeter diretamente a matéria ao Plenário e convocar reunião de urgência conjunta com a Câmara Técnica competente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º A deliberação de urgência ocorrida sem parecer prévio da Câmara Técnica

será objeto de acompanhamento prioritário da Câmara Técnica competente, na quinzena subsequente, para fins de consolidação e acompanhamento de riscos.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual prestarão total colaboração às Câmaras Técnicas e ao CGCP, mediante o fornecimento de dados, a disponibilização de servidores habilitados e a concessão de acesso aos sistemas internos de contratação, quando solicitados pela presidência do CGCP, observadas as competências legais, os níveis de acesso, a segurança da informação, a proteção, a proteção de dados e as demais restrições aplicáveis.

Art. 15. O CGCP elaborará, a cada 6 (seis) meses, relatório de desempenho e conformidade, contendo, entre outros elementos, propostas de ações destinadas à melhoria e à eficiência das contratações públicas.

Art. 16. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação relativas à aplicação deste Regimento Interno serão submetidos à deliberação do Plenário do CGCP, que decidirá por maioria dos votos dos membros presentes.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 129554/2026

Secretaria da Agricultura
e do Abastecimento

PORTARIA Nº 23, de 21 de setembro de 2026.

Designa servidores para atuar na gestão e fiscalização do Contrato GMS nº 9125/2026 de Subscrição -assinatura- das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling BIM, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e a empresa CS Cad Cam Serviços de Software Ltda.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e com fundamento no inc. XIII, do art. 1º, da Resolução nº 078-Seab, de 2 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato GMS nº 9125/2026, de Subscrição -assinatura- das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling BIM, celebrado com a empresa CA Cad Cam Serviços de Software Ltda., observado o disposto nos artigos 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

I - GESTOR

• Eduardo Luiz de Castilho, CPF nº 076.xxx.xxx-58.

II - FISCAL

• Simone Cristina Pinheiro Crepaldi, CPF nº 051.xxx.xxx-99.

Art. 2º Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e as obrigações e condições dispostas no Contrato nº 9125/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

Bruno Luis Krevoruczka,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
Protocolo 129337/2026

ADAPAR

PORTARIA Nº 434, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Determinar o retorno do servidor Rafael Salmazo.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do

anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de Maio de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Revogar parcialmente os efeitos da Portaria nº 158, de 28 de abril de 2025, especificamente no que se refere ao afastamento do servidor **RAFAEL SALMAZO**, RG nº 8.xxx.760-x, o qual havia sido concedido em virtude de mandato sindical.

Art. 2º Determinar o **retorno do referido servidor** ao exercício de suas funções na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, a partir de **01 de outubro de 2026**.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro 2026.

Renato Rezende Young Blood
Diretor Presidente em exercício
Portaria 373/2026

Protocolo 129333/2026

PORTARIA Nº 421, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza servidor abaixo identificado a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas, comprovante de vacinação e efetuar lançamentos no banco de dados da Adapar, no município de São João.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e conforme disciplinado na Portaria nº 197, de 08 de junho de 2026, que estabelece normas para autorização e instalação e funcionamento de Escritório de Atendimento - EAM, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidor para a emissão de Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 137/ 2026, da Prefeitura Municipal de São João.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo identificado a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula Nº/RG	Lotação	Protocolo nº
São João	Sergio Goularte	1302001	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos	26.556.711-8

Portaria nº
fls. 02

Art.2º - A autorização concedida ao servidor especificado nesta Portaria ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Chopinzinho.

Art.3º - O servidor autorizado deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela Adapar para a realização dos serviços.

Art.4º - A autorização será cancelada pela Adapar se o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art.5º - Fica revogada a Portaria nº 163, de 04 de maio de 2026.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2026

Renato Rezende Young Blood
Diretor Presidente em exercício
Portaria nº 373/2026

Protocolo 129339/2026

PORTARIA Nº 436, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza servidores abaixo identificados a emitirem Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas, comprovante de vacinação e efetuar lançamentos no banco de dados da Adapar, no município de Presidente Castelo Branco.

ODIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e conforme disciplinado na Portaria nº 197, de 08 de junho de 2026, que estabelece normas para autorização e instalação e funcionamento de Escritório de Atendimento - EAM, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidor para a emissão de Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 148/ 2026, da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo identificados a emitirem Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuarem lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidores Autorizados	Matrícula Nº/RG	Lotação	Protocolo nº
Presidente Castelo Branco	Isabela da Silva Pedroso	1267	Departamento de Tributos	26.531.212-8
Presidente Castelo Branco	Maria Eduarda Dias Pinzan	1249	Departamento de Assessoria da Divisão de Saúde	26.531.212-8

Portaria nº 436
fls. 02

Art.2º - A autorização concedida aos servidores especificados nesta Portaria ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Nova Esperança.

Art.3º - Os servidores autorizados deverão atentar-se para as condições estabelecidas pela Adapar para a realização dos serviços.

Art.4º - A autorização será cancelada pela Adapar se o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro 2026.

Renato Rezende Young Blood
Diretor Presidente em exercício
Portaria 373/2026

Protocolo 129428/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO Nº 268/2026-SETI, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a adesão da servidora Lilian Tedeschi de Felipe ao regime de Teletrabalho, no âmbito da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, em exercício, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, tendo em vista o contido na Resolução Seti nº 230/2025 e no Decreto Estadual nº 9.879, de 20 de dezembro de 2021; e considerando os pareceres técnicos, a avaliação da chefia imediata e a análise emitida pela Comissão Interna de Teletrabalho, a qual reconhece o atendimento aos requisitos normativos pertinentes, constantes no Protocolo nº 26.600.676-4,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a adesão da servidora Lilian Tedeschi de Felipe, Assessora no

Gabinete da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ao regime de Teletrabalho, nos termos do Plano de Trabalho apresentado para o período de 16 de outubro de 2026 a 16 de dezembro de 2026.

Art. 2º A execução das atividades deverá observar as metas e entregas pactuadas no Plano de Trabalho aprovado, ficando sujeita ao monitoramento e avaliação pela chefia imediata e pelas instâncias competentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

Jamil Abdanur Júnior
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em exercício
Protocolo 129321/2026

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2198/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº 1900/2026 Dispensável Para Compras e Serviços nº136/2026
Contratada: Ophthalmos S/A

Objeto: Aquisição do Medicamento Isoprenalina 0,2mg/ML Solução Injetável, Triancinolona Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Karine Maria Boll

Matrícula: 1101128

E-mail: karineboll@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matrícula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Kaminami

Matrícula: 1207056

E-mail: kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 23 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

Protocolo 129178/2026

PORTARIA GEFIS Nº 2203/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº 1897/2026 Dispensa nº115/2026

Contratada: Kasvi Importação e Distribuição de Produtos Para Laboratórios Ltda
Objeto: Fornecimento de Materiais Laboratoriais Diversos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matrícula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Marsileni Pelisson

Matrícula: 1321522



E-mail: marsileni@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Vanessa Lumi Koga
Matrícula: 2207898
E-mail: vanessakoga@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Rossana Batista de Oliveira Godoy Camargo
Matrícula: 1806302
E-mail: rossanabio@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Claudemir Caetano
Matrícula: 0307033
E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2204/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1898/2026 Dispensa nº 115/2026

Contratada: P&C Material Médico Hospitalar Ltda

Objeto: Fornecimento de Materiais Laboratoriais Diversos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matrícula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Marsileni Pelisson

Matrícula: 1321522

E-mail: marsileni@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Vanessa Lumi Koga

Matrícula: 2207898

E-mail: vanessakoga@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Claudemir Caetano

Matrícula: 0307033

E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2205/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1899/2026 Dispensa nº 115/2026

Contratada: Labingá Comércio de Artigos P/ Laboratório Ltda

Objeto: Fornecimento de Materiais Laboratoriais Diversos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matrícula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Marsileni Pelisson

Matrícula: 1321522

E-mail: marsileni@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Rossana Batista de Oliveira Godoy Camargo

Matrícula: 1806302

E-mail: rossanabio@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Claudemir Caetano

Matrícula: 0307033

E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

Protocolo 129589/2026

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA GEFIS Nº 2199/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1904/2026 Pregão Eletrônico nº 81/2026

Contratada: Odontomed T/A LTDA

Objeto: Fornecimento de Materiais para Raio X Odontológico e Acessórios para Imagem Diagnóstica (Filme Periapical e Oclusal, Afastador Labial, entre outros).

GESTORA
Servidor Fernanda Cristina Sposito Matrícula 0603349 Unidade Divisão Administrativa E-mail fernandasposito@uel.br
Servidor Cassia Cilene Dezan Garbelini Matrícula 0307613 Unidade Diretoria Geral da Bebê Clínica E-mail cassiadg@uel.br@uel.br

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Rodrigo Tiossi Matrícula 1815654 Unidade Divisão Clínica E-mail rtiossi@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Josmar Antonio Moreira Matrícula 1013869 Unidade Divisão de Assistência à Saúde da Comunidade E-mail phoenix@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Carlos Cesar do Nascimento Matrícula 0302538 Unidade Diretoria de Móveis e Equipamentos E-mail carloscn@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 23 de setembro de 2026.

FLÁVIO MARANHO DE LIMA

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL em exercício

PORTARIA GEFIS Nº 2200/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº

14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1905/2026 Pregão Eletrônico nº 81/2026

Contratada: **Absoluta Saude Imp. Exp e Com de Produtos para Saude LTDA**
Objeto: **Fornecimento de Materiais para Raio X Odontológico e Acessórios para Imagem Diagnóstica (Filme Periapical e Oclusal, Afastador Labial, entre outros).**

GESTORA
Servidor Fernanda Cristina Sposito Matrícula 0603349 Unidade Divisão Administrativa E-mail fernandasposito@uel.br
Servidor Cassia Cilene Dezan Garbelini Matrícula 0307613 Unidade Diretoria Geral da Bebê Clínica E-mail cassiadg@uel.br@uel.br

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Rodrigo Tiossi Matrícula 1815654 Unidade Divisão Clínica E-mail rtiossi@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Josmar Antonio Moreira Matrícula 1013869 Unidade Divisão de Assistência à Saúde da Comunidade E-mail phoenix@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Carlos Cesar do Nascimento Matrícula 0302538 Unidade Diretoria de Móveis e Equipamentos E-mail carloscn@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **23 de setembro de 2026.**

FLÁVIO MARANHO DE LIMA

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel em exercício

PORTARIA GEFIS Nº 2201/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1906/2026 Pregão Eletrônico nº 81/2026

Contratada: **Moreti Distribuidora de Produtos Médicos e Odontológicos LTDA**
Objeto: **Fornecimento de Materiais para Raio X Odontológico e Acessórios para Imagem Diagnóstica (Filme Periapical e Oclusal, Afastador Labial, entre outros).**

GESTORA
Servidor Fernanda Cristina Sposito Matrícula 0603349 Unidade Divisão Administrativa E-mail fernandasposito@uel.br

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Rodrigo Tiossi Matrícula 1815654 Unidade Divisão Clínica E-mail rtiossi@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **23 de setembro de 2026.**

FLÁVIO MARANHO DE LIMA

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel em exercício

PORTARIA GEFIS Nº 2202/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1908/2026 Pregão Eletrônico nº 85/2026

Contratada: **ZAK Refrigeração e Comércio Ltda**

Objeto: **Gás refrigerante R22 “carga” e SUVA 410A.**

GESTORA
Servidor Claudenir Belasqui Matrícula 0313177 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail belasqui@uel.br

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Wagner Rodrigues de Sá Matrícula 2303000 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail wagnersahu@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **24 de setembro de 2026.**

FLÁVIO MARANHO DE LIMA

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel em exercício

Protocolo 129628/2026

UEM

PORTARIA Nº 826/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 26.481.755-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 219/2025-PRH, **Alissara Wahip Mohana**, CPF nº 060.XXX.XXX-32, para a função de Advogado, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) PROCURADORIA JURIDICA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 14/10/2026 a 13/04/2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 23 de setembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

Protocolo 129332/2026



PORTARIA N.º 827/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder, de acordo com o artigo 7.º, da Lei Complementar Estadual n.º 217, de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação à servidora ADRIANA APARECIDA PINTO, CPF 954.XXX.XXX-53, com fruição no período de 13/10/2026 a 10/01/2027.

Art. 2.º Esta Portaria gera efeito a partir da data de sua publicação.

Maringá, 24 de setembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários
Protocolo 129351/2026

PORTARIA N.º 828/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder, de acordo com o artigo 7.º, da Lei Complementar Estadual n.º 217, de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação à servidora JANE LESSA MONÇÃO, CPF 911.XXX.XXX-00, com fruição no período de 19/10/2026 a 16/01/2027.

Art. 2.º Esta Portaria gera efeito a partir da data de sua publicação.

Maringá, XXX de setembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários
Protocolo 129352/2026

PORTARIA N.º 825/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 26.492.095-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 285/2025-PRH, **Danielle Lazarin Bidoia**, CPF nº 034.XXX.XXX-29, para a função de Professor Colaborador Doutor, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPTO. ANAL. CLINICAS E BIOMEDICINA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 01/10/2026 a 31/12/2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 23 de setembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário
Protocolo 129715/2026

UNESPAR

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES SOBRE O
REGISTRO DE DIPLOMAS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO
PARANÁ

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR
Mantenedora: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior -

SETI 77.046.951/0001-26

EXTRATO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Para fins do disposto no art. 19 da Deliberação CEE/PR nº 01, de 17 de setembro de 2024, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados quinhentos e setenta e oito diplomas, no período de 03/07/2026 a 17/09/2026, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: livro 99 a 101 - registros nº20.001 a nº 20.600.

A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <https://www.unespar.edu.br>.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora

Protocolo 129191/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes PORTARIAS:

Portaria n.º 1395/2026 - Reitoria/Unespar, de 23 de setembro de 2026

Art. 1º Designar os seguintes membros para comporem o Grupo de Trabalho de Pós-graduação, *Stricto Sensu*, do Mestrado em Ciências Biológicas do *Campus* de União da Vitória:

NOME	Nº CPF	FUNÇÃO
Daniela Roberta Holdefer	972.XXX.XXX-04	Coordenadora
Carla Andreia Lorscheider	039.XXX.XXX-02	Membro
Adriana Maria de Grandi	881.XXX.XXX-15	Membro
Ana Carolina de Deus Bueno Krawczyk	046.XXX.XXX-84	Membro
Camila Juraszeck Machado	052.XXX.XXX-25	Membro
Huilquer Francisco Vogel	053.XXX.XXX-70	Membro
Josi Mariano Borille	041.XXX.XXX-48	Membro
Rafael Bueno Noleto	029.XXX.XXX-01	Membro
Rogério Antonio Krupek	032.XXX.XXX-45	Membro
Sérgio Bazilio	563.XXX.XXX-72	Membro

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria Reitoria/Unespar nº1210, de 24 de outubro de 2023.

Portaria n.º 1396/2026 - Reitoria/Unespar, de 23 de setembro de 2026

Art. 1º Designar o docente Gabriel Dias, CPF 114.XXX.XXX-40, como membro do Grupo de Trabalho de Pós-Graduação, *Stricto Sensu*, do Mestrado Acadêmico em Filosofia do *Campus* de União da Vitória.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e altera a Portaria Reitoria/Unespar nº1034, de 23 de julho de 2026.

Portaria n.º 1397/2026 - Reitoria/Unespar, de 23 de setembro de 2026

Art. 1º Designar Lício Alves Pires, CPF 820.XXX.XXX-91, e Gisele Maria Ratiuguieri, CPF 051.XXX.XXX-45, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Termo de Convênio nº 409/2026 (CP 10/2026), firmado entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1398/2026 - Reitoria/Unespar, de 23 de setembro de 2026

Art. 1º Designar Sérgio Carrazedo Dantas, CPF 825.XXX.XXX-34, e Gisele Maria Ratiuguieri, CPF 051.XXX.XXX-45, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Termo de Convênio nº 393/2026 (CP 13/2026), firmado entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1399/2026 - Reitoria/Unespar, de 23 de setembro de 2026

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior do docente André Fabrício Silva, CPF 085.XXX.XXX-00, lotado no *Campus* de Curitiba I, no período de 04 (quatro) a 07 (sete) de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis), para participar de Evento/ Congresso, na cidade de Talca/ Chile.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 187/2025 - CAD/UNESPAR.

Art. 3º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1400/2026 - Reitoria/Unespar, de 23 de setembro de 2026

Art. 1º Designar Lucian Woidaleski, CPF 085.XXX.XXX-83, e Mirian Dayane Cohls de Amorim, CPF 072.XXX.XXX-40, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato 1465/2026, firmado entre a Empresa *Renovare* BR Assessoria



Serviços Soluções e Comércio LTDA e o *Campus* de União da Vitória.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora

Protocolo 129648/2026

PORTARIA N.º 1392/2026 - REITORIA/UNESPAR

Altera os membros nomeados pela Portaria nº 386/2025 - Reitoria/UNESPAR, suspende o prazo para conclusão dos trabalhos, e dá outras providências.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais;

considerando o Despacho do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (fl. 65, Mov. 50) e o Despacho do Diretor de Campus (fl. 67, Mov. 51), constantes do e-Protocolo 21.751.580-7;

considerando o Parecer n.º 090/2026-PROJUR/UNESPAR (fls. 69-70, Mov. 53), do presente processo;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 386/2025 - REITORIA/UNESPAR, mediante a designação da Docente **LUCIA DE FATIMA VASCONCELOS JATAHY**, CPF nº 033.xxx.xxx-13, em substituição ao Docente PAULO DA SILVA PEREIRA, conforme o Protocolo 21.751.580-7.

Art. 2º Suspender o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **a partir de 28/03/2025 até a publicação da presente portaria**, em razão da necessidade de substituição de membro.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos administrativos praticados pela Comissão, em conformidade com as justificativas constantes do processo, em especial os termos da Portaria N.º 914/2025 - REITORIA/UNESPAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 854/2026 - Reitoria/Unespar**.

Registre-se.
Publique-se.

Paranavai, 22 de setembro de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

Protocolo 129721/2026

UEPG

Portaria R. - Nº 2026.677

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 26.000050206-1,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade a fim de averiguar o descumprimento das obrigações assumidas através do Contrato no 397/2026, Processo Licitatório referente à modalidade Pregão Eletrônico no 013/2025, pela empresa One Seg Prestadora de Serviços LTDA, caracterizando, em tese, a violação do Art. 155, II e X, estando sujeito às sanções previstas no Art. 156, da Lei Federal no 14.133/2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual no 10.086/2022, em conjunto com as disposições contratuais.

Art. 2º Compôr Comissão de Processo Administrativo incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I - Rodrigo Marcondes de Almeida, RG/CPF no 049.XXX.XXX-42, Promotor de Saúde Fundamental lotado no Hospital Universitário - Presidente;

II - Taiana Baumel Kohlrausch, RG/CPF no

047.XXX.XXX-23, Promotor de Saúde de Execução lotada no Hospital Universitário - Secretária;

III - Guilherme Arcaro, RG/CPF no 048.XXX.XXX-61, Promotor de Saúde Profissional lotado no Hospital Universitário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 23 de setembro de 2026.

Ivo Mottin Demiate,
Reitor.

Protocolo 129603/2026

UENP

EDITAL Nº 025/2026-GR

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o eprotocolo 26.019.548-4 e a autorização para abertura do Processo Seletivo, aprovada pelo Conselho de Administração conforme Resolução nº 052/2026-CAD/UENP, de 06/06/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICA

1. a **HOMOLOGAÇÃO**, do Resultado Final contido no Edital nº 343/2026-PRORH/UENP, de 22/06/2026, publicado no DOE nº 12.234, de 23/09/2026, do Processo Seletivo para admissão de Professor Estrangeiro de Ensino Superior na modalidade Contrato em Regime Especial (CRES), disciplinado pelo Edital nº 270/2026-PRORH, de 25/06/2026, publicado no DOE nº 12.175, de 30/06/2026.

Gabinete da Reitoria, em
Jacarezinho/PR, 23 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

Protocolo 129415/2026

EDITAL Nº 026/2026-GR

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o eprotocolo 26.023.785-3 e a autorização para abertura do Processo Seletivo, aprovada pelo Conselho de Administração conforme Resolução nº 051/2026-CAD/UENP, de 06/06/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICA

1. a **HOMOLOGAÇÃO**, do Resultado Final contido no Edital nº 340/2026-PRORH/UENP, de 16/06/2026, publicado no DOE nº 12.231, de 18/09/2026, do Processo Seletivo para admissão de Professor Estrangeiro de Ensino Superior na modalidade Contrato em Regime Especial (CRES), disciplinado pelo Edital nº 269/2026-PRORH, de 25/06/2026, publicado no DOE nº 12.175, de 30/06/2026.

Gabinete da Reitoria, em
Jacarezinho/PR, 23 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

Protocolo 129416/2026

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO/GR N.º 001, de 23 de setembro de 2026.

Dispõe sobre os mecanismos de validação de integridade e autenticidade de documentos publicados no sítio oficial da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e CONSIDERANDO o contido no protocolo nº 26.169.473-5,

RESOLVE



Art. 1º Determinar que todos os documentos administrativos, normativos, institucionais e demais atos de interesse público disponibilizados no sítio oficial da UENP deverão possuir mecanismos de validação de integridade e autenticidade das informações.

Art. 2º Para fins de atendimento ao disposto nesta Instrução, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - utilização obrigatória do Sistema eProtocolo para tramitação, formalização e gestão documental;

II - utilização de assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital nos documentos oficiais, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 7.304, de 13 de abril de 2021, e demais normas aplicáveis;

III - vedação da publicação de documentos sem elementos que permitam a verificação de sua autenticidade e integridade;

IV - observância das recomendações e orientações expedidas pela Controladoria-Geral do Estado e pelos órgãos de controle interno da Universidade.

Parágrafo único. Consideram-se mecanismos de validação de integridade e autenticidade, para os fins desta Instrução de Serviço, aqueles que possibilitem a verificação da origem e da integridade do documento, tais como assinatura eletrônica ou digital, certificado digital, código de validação, QR Code, chave de autenticação, consulta eletrônica por meio do Sistema eProtocolo ou outro recurso tecnológico oficialmente adotado pela UENP ou pelo Governo do Estado do Paraná, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 7.304, de 13 de abril de 2021, e suas alterações.

Art. 3º A partir de 1º de outubro de 2026, não será permitida a publicação, no sítio oficial da UENP, de documentos que não possuam mecanismos de validação de integridade e autenticidade das informações.

Parágrafo único. Os setores responsáveis pelas publicações deverão adotar as providências necessárias para adequação dos fluxos administrativos e sistemas utilizados, garantindo conformidade com esta Instrução de Serviço.

Art. 4º Compete às Pró-Reitorias, Direções de Campus, órgãos suplementares, órgãos de suporte e demais unidades administrativas orientar suas equipes quanto ao cumprimento desta Instrução de Serviço.

Art. 5º Os documentos publicados no sítio oficial da UENP anteriormente à entrada em vigor desta Instrução de Serviço permanecem válidos, observada a legislação vigente à época de sua publicação, não sendo obrigatória sua adequação, salvo quando houver republicação ou atualização do respectivo documento.

§ 1º A fiscalização do cumprimento desta Instrução de Serviço caberá a Agente de Transparência da UENP, com o apoio do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) e das demais unidades competentes, no âmbito de suas atribuições.

§ 2º O descumprimento desta Instrução de Serviço poderá ensejar a determinação de retirada ou regularização do documento publicado, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, na forma da legislação aplicável.

Art. 6º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 23 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

Protocolo 129400/2026

UNIOESTE

EXTRATO 23/2026

Natureza: Protocolo de Intenções. **Partes:** Unioeste e a University of Michigan (UMSN), EUA. **Objeto:** Enviar esforços para promover atividades acadêmicas e científicas. **Data da Assinatura:** 24/09/2026. **Vigência:** 24/09/2031.

Protocolo 129606/2026

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS CASCAVEL

PORTARIA Nº 097/2026 - DGC

DATA: 24 de setembro de 2026.

SÚMULA: Autoriza o afastamento ao exterior (Saltos del Guairá/Paraguai), do servidor Ronaldo Luiz Urias, da Divisão de Transportes do Campus Cascavel.

O Diretor-Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste Campus Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

De acordo com a Resolução nº 210/2013 - CEPE;

De acordo com o eProtocolo nº 26.633.440-0;

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o afastamento ao exterior (Saltos del Guairá/Paraguai), do servidor Ronaldo Luiz Urias, da Divisão de Transportes do Campus Cascavel, no dia 1 de outubro de 2026, para realizar o transporte de docente e discentes para realizarem intercâmbio de conhecimentos e internacionalização da extensão do Curso de Enfermagem das universidades Unican e Unioeste, com recursos

financeiros do Campus Cascavel, bem como autorizar a liberação do veículo RENAULT/MASTER BF PASS16, placa: SFG7H32, RENAVAM: 01382576800, conforme eProtocolo nº 26.633.440-0.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CAMPUS CASCAVEL.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI
Diretor-Geral Campus Cascavel

Protocolo 129644/2026

Secretaria da Comunicação

RESOLUÇÃO Nº 027/2026 - SECOM

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho de Programação - CP da Rádio e Televisão Educativa do Paraná.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e considerando o contido no Decreto Estadual nº 4276 de 01 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam empossados conforme indicação dos titulares dos órgãos representados, os seguintes membros do Conselho de Programação - CP da Rádio e Televisão Educativa do Paraná - RTVE:

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM:

• **EDUARDO PUGNALI MARCOS**, RG 2.XXX.130-X SSP/SP, como representante titular da SECOM e presidente do Conselho;

• **GISELLE MARA DE LIMA**, RG 7.XXX.920-X, como suplente da SECOM;

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU:

• **GABRIEL BUENO**, RG 6.XXX.458-X, como representante titular da SETU;

• **PETTERSON EDUARDO SOUZA GHERLANDI**, RG 10.XXX.029-X, como suplente da SETU;

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED:

• **DANIELA FOGAÇA LOEBLEIN**, RG 205.XXX.386-X-RS, como representante titular da SEED;

• **EMANUELLA TÚLIO**, RG 6.XXX.932-X, como suplente da SEED;

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SEEC:

• **LUCIANACASAGRANDE PEREIRA FERREIRA**, RG 5.XXX.244-X, como representante titular da SEEC;

• **ELIETTI DE SOUZA VILELA**, RG 2.XXX.093-X, como suplente da SEEC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

Eduardo Pugnali
Secretário de Estado da Comunicação

Protocolo 129467/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 798/2026

Protocolo nº 26.480.486-8

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "CENTRO SOCIOAMBIENTAL MÃE TERRA - APRENDENDO E PARTILHANDO COM A MÚSICA", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMPARO À INFÂNCIA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1655 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA

DE AMPARO À INFÂNCIA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.
(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 129142/2026

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
800/2026**

Protocolo nº 26.443.986-8.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO: PROMOVENDO O BEM ESTAR E O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 3064 aprovada pela Lei Estadual nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.
(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 129235/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 609/2026 - SEDEF

Protocolo nº 26.591.920-0

Assunto: Autorização de despesa. Auxílio Paraná

I. AUTORIZO, considerando o Art. 1º da Lei nº 22.786, de 12 de novembro de 2025 e com base no Memorando nº 61/2026 - SEDEF/CPAS/DGSUAS (Mov. 02), a **concessão do auxílio financeiro a 69 (sessenta e nove) famílias** beneficiárias do “Programa Auxílio Paraná”, em cumprimento a ordem judicial, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira contida na Informação nº 1335/2026/NFS (Mov. 5), Quadro de Detalhamento (Mov. 6) e Declaração de Adequação da Despesa nº 1335/2026/NFS (Mov. 7), e a realização da despesa no valor total de **R\$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais)**.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à **SEDEF/NFS** para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 129144/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 697, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III e art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº. 26.366.861-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Suzi Carina Chaves, inscrita no CPF nº 037.XXX.XXX-64, como gestora do Termo de Fomento firmado com a Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, inscrita no CNPJ Nº 78.113.826/0001-54, destinado à execução do projeto aprovado “ARTES MARCIAIS, LUTAS E TRADIÇÕES”, com recursos do FIA/PR, no valor de R\$ 206.080,00 (duzentos e seis mil e oitenta reais), com as atribuições constantes no Art. 69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 128899/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 698, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, em exercício, nomeada pelo Decreto nº 118/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. III do art. 5º e art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 25.622.345-7,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para exercerem as funções de gestão e fiscalização do Contrato nº 7779/2026, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), e a contratada IVANIL MARIA DOS SANTOS & CIA LTDA - CASA DE APOIO TIO ZÉ, cujo objeto consiste na contratação de 01 (uma) vaga em serviço de acolhimento institucional para pessoa com deficiência:

I - Gestora de Contrato: Mariane Batista Martins, CPF nº 088.XXX.XXX-11;

II - Fiscal de Contrato: Marlene Batista da Silva, CPF nº 428.XXX.XXX-73.

Parágrafo único. As servidoras designadas atuarão conjuntamente no acompanhamento da execução do Contrato nº 5189/2026, observadas as atribuições específicas de gestão e fiscalização previstas nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais e pela adequada prestação dos serviços.

Art. 2º Compete à Gestora do Contrato a coordenação, o acompanhamento e a supervisão da execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º Compete à Fiscal do Contrato o acompanhamento, a fiscalização e a atestação da execução dos serviços, zelando pela qualidade e pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos dos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 128903/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 699, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III e art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº. 26.427.588-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Joelson de Moraes Ribas, inscrito (a) no CPF nº 042.XXX.XXX-36, como gestor do Termo de Fomento firmado com a Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI, inscrita no CNPJ Nº 02.684.430/0001-03, destinado à execução do projeto aprovado “SUPERANDO AS DIFICULDADES”, com recursos do FIA/PR, no valor de R\$ 143.137,60 (cento e quarenta e três mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos), com as atribuições constantes no Art. 69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 129236/2026



Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 48/2026

Súmula: Institui a Câmara Técnica Interinstitucional destinada à análise, priorização, deliberação, acompanhamento e monitoramento da aplicação dos recursos remanescentes da cláusula 4.2.1, alínea “i”, do Termo de Acordo Judicial - TAJ/REPAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.215, de 07 de abril de 2026, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

Considerando o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que estabelece o dever do Poder Público de proteger e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC;

Considerando as obrigações assumidas no âmbito do Termo de Acordo Judicial - TAJ/REPAR e a necessidade de assegurar a adequada governança, rastreabilidade, transparência, monitoramento e prestação de contas dos recursos remanescentes;

Considerando a necessidade de instituir mecanismo de governança interinstitucional para análise, priorização, deliberação, acompanhamento e monitoramento da aplicação dos recursos remanescentes da cláusula 4.2.1, alínea “i”, do Termo de Acordo Judicial - TAJ/REPAR.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica Interinstitucional, com a finalidade de analisar, priorizar, deliberar, acompanhar e monitorar a aplicação dos recursos destinados às Unidades de Conservação Estaduais de proteção integral e seus corredores ecológicos, no que respeita aos recursos remanescentes da cláusula 4.2.1, alínea “i”, do Termo de Acordo Judicial - TAJ/REPAR.

Parágrafo único. A Câmara Técnica poderá, mediante previsão no respectivo instrumento de destinação, atuar também na análise, priorização, deliberação, acompanhamento e monitoramento da aplicação de recursos oriundos de outras fontes destinadas às Unidades de Conservação Estaduais de proteção integral ou de uso sustentável e seus corredores ecológicos, tais como Termos de Ajustamento de Conduta, Ações Cíveis Públicas e instrumentos congêneres, observado que cada fonte de recursos deverá permanecer vinculada à respectiva conta bancária e controles financeiros próprios, vedada sua mistura com os recursos provenientes do TAJ/REPAR.

Art. 2º A Câmara Técnica tem por objetivo assegurar a gestão, aplicação gradual e acompanhamento dos recursos destinados à implementação, estruturação, reestruturação e fortalecimento das Unidades de Conservação Estaduais e de seus corredores ecológicos, observando critérios técnicos, transparência, eficiência e interesse público.

Art. 3º Compete à Câmara Técnica Interinstitucional:

- I** - analisar propostas, projetos e ações passíveis de financiamento com recursos destinados às Unidades de Conservação Estaduais;
- II** - estabelecer e aprovar critérios técnicos para seleção e priorização das propostas;
- III** - deliberar sobre a aplicação dos recursos remanescentes da cláusula 4.2.1, alínea “i”, do Termo de Acordo Judicial - TAJ/REPAR, observadas as finalidades estabelecidas nesta Resolução;
- IV** - acompanhar a execução física e financeira das ações aprovadas;
- V** - monitorar os resultados obtidos e avaliar a efetividade dos investimentos realizados;
- VI** - solicitar informações, estudos, documentos e esclarecimentos necessários à análise das propostas submetidas;
- VII** - emitir recomendações técnicas relacionadas à aplicação dos recursos;
- VIII** - elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação das ações financiadas;
- IX** - aprovar seu Regimento Interno;
- X** - solicitar complementação técnica sempre que entender necessário;
- XI** - propor aperfeiçoamentos na aplicação dos recursos destinados às Unidades de Conservação;
- XII** - aprovar diretrizes e orientações para aplicação dos recursos de que trata esta Resolução.

§ 1º As deliberações da Câmara Técnica relativas à aplicação dos recursos remanescentes da cláusula 4.2.1, alínea “i”, do Termo de Acordo Judicial - TAJ/REPAR constituem a decisão colegiada quanto à destinação desses recursos, observado o disposto nesta Resolução, no TAJ e na legislação aplicável.

Art. 4º As propostas de aplicação dos recursos de que trata esta Resolução serão submetidas à Câmara Técnica pelo Instituto Água e Terra - IAT, devidamente instruídas com os elementos técnicos necessários à sua análise.

Parágrafo único. A Câmara Técnica poderá solicitar informações, documentos, estudos ou esclarecimentos complementares sempre que entender necessários à adequada instrução e deliberação das propostas.

Art. 5º A Câmara Técnica será composta por 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

- I** - 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST;
- II** - 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes do Instituto Água e Terra - IAT;
- III** - 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes do Ministério Público do Estado do Paraná - MPPR.

§ 1º Os membros titulares e respectivos suplentes serão designados por ato do Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável, mediante indicação formal das instituições representadas.

§ 2º A substituição de membros titulares ou suplentes poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante nova indicação da instituição representada.

Art. 6º A coordenação da Câmara Técnica será exercida por um dos representantes titulares do Instituto Água e Terra - IAT.

§ 1º Compete ao Coordenador:

- I** - convocar e presidir as reuniões;
- II** - definir a pauta dos trabalhos;
- III** - representar institucionalmente a Câmara Técnica;
- IV** - encaminhar as deliberações aprovadas.

§ 2º A Vice Coordenação será exercida por um dos representantes titulares da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST, designado na forma do art. 5º desta Resolução.

§ 3º Compete ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em suas ausências e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho das atividades de coordenação.

Art. 7º A Secretaria Executiva será exercida pelo Instituto Água e Terra - IAT, competindo-lhe:

- I** - organizar as reuniões;
- II** - elaborar as atas;
- III** - controlar os processos;
- IV** - manter arquivo;
- V** - apoiar administrativamente a Câmara.

Art. 8º A Câmara Técnica reunir-se-á:

- I** - ordinariamente, no mínimo uma vez a cada trimestre, enquanto houver recursos pendentes de deliberação ou execução;
- II** - extraordinariamente, sempre que convocada por seu Coordenador ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida.

§ 2º As convocações deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de cinco dias úteis, salvo situações urgentes devidamente justificadas.

Art. 9º As reuniões da Câmara Técnica serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros em exercício, mas não serão tomadas deliberações sem a presença obrigatória de ao menos um representante do Ministério Público do Estado do Paraná - MPPR.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por unanimidade dos membros presentes, observado o quórum mínimo e o procedimento previstos no caput.

Art. 10. Poderão participar das reuniões representantes do Ministério Público Federal, sem direito a voto, sempre que constarem da pauta matérias relacionadas aos recursos provenientes do TAJ.

Art. 11. Os recursos remanescentes da cláusula 4.2.1, alínea “i”, do TAJ/REPAR deverão permanecer em conta específica vinculada ao TAJ, assegurando sua rastreabilidade, transparência, controle e prestação de contas.

§ 1º A aplicação dos recursos observará as finalidades previstas no Termo de Acordo Judicial e nesta Resolução.

§ 2º É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa daquela estabelecida no TAJ/REPAR.

Art. 12. A aplicação dos recursos dependerá da publicação desta Resolução, da designação dos membros da Câmara Técnica e da aprovação do respectivo Regimento Interno, observado o disposto no TAJ.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 129611/2026



IAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº082/2026

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações - DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 154600, ALFREDO SOARES DO NASCIMENTO/022.***.***-31, Protocolo 231754628, Município CRUZEIRO DO SUL; AIA 164235, OSMAR PEREIRA RAMOS/225.***.***-20, Protocolo 220493741, Município BOA VISTA DA APARECIDA; AIA 154599, ALFREDO SOARES DO NASCIMENTO/022.***.***-31, Protocolo 231754610, Município CRUZEIRO DO SUL; AIA 134343, MARCIANO GAUER/016.***.***-70, Protocolo 209792265, Município GENERAL CARNEIRO; AIA 173170, NEOTON NEPOMUCENO DOS SANTOS/641.***.***-15, Protocolo 237506677, Município SÃO JOÃO DO TRIUNFO; AIA 173171, NILTON JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS/129.***.***-01, Protocolo 237508211, Município SÃO JOÃO DO TRIUNFO; AIA 260311, JOCEANDRO DANIEL GOSS/021.***.***-60, Protocolo 222180260, Município PATO BRANCO; AIA 260310, JOCEANDRO DANIEL GOSS/021.***.***-60, Protocolo 222179840, Município PATO BRANCO; AIA 173172, ALISSON FELIPE SANTOS BIAUKI/093.***.***-35, Protocolo 237509188, Município SÃO JOÃO DO TRIUNFO; AIA 173173, ANTONIO KALINOSKI DOS SANTOS/456.***.***-68, Protocolo 237510372, Município SÃO JOÃO DO TRIUNFO; AIA 154132, DANILO DE ABREU CARRARA/046.***.***-67, Protocolo 229478389, Município LONDRINA; AIA 137846, CLAUDEMIR MENDONÇA/079.***.***-71, Protocolo 165242084, Município SÃO CARLOS DO IVAÍ; AIA 166310, CHIRLEI PROENÇA MOIZES/017.***.***-21, Protocolo 214040476, Município VITORINO; AIA 166975, ADELIO ZIELCKE/654.***.***-00, Protocolo 220462170, Município RESERVA; AIA 166327, CLAIR VENÂNCIO/09.***.***-0001-03, Protocolo 216346580, Município CLEVELÂNDIA; AIA 122870, AIRTON PAULA/644.***.***-72, Protocolo 165086252, Município TOLEDO; AIA 161469, IVANIL AMBROSIO FERREIRA/721.***.***-72, Protocolo 207767379, Município PARANAGUÁ; AIA 165991, MARCO AURÉLIO DA SILVA REGINALDO/053.***.***-16, Protocolo 217895871, Município GUARATUBA; AIA 152599, DIRCEU MENDONÇA DA SILVA/060.***.***-80, Protocolo 223689248, Município GUAPOREMA; AIA 152601, DIRCEU MENDONÇA DA SILVA/060.***.***-80, Protocolo 223689302, Município GUAPOREMA; AIA 152602, LEANDRO CAMARGO DA SILVA/135.***.***-19, Protocolo 223689337, Município GUAPOREMA; AIA 152600, LEANDRO CAMARGO DA SILVA/135.***.***-19, Protocolo 223689256, Município GUAPOREMA; AIA 152622, JONATAN GONÇALVES DA SILVA/124.***.***-08, Protocolo 223781489, Município GUAPOREMA; AIA 152623, JONATAN GONÇALVES DA SILVA/124.***.***-08, Protocolo 223781888, Município GUAPOREMA; AIA 173175, ELIAS GARCIA DE ANDRADE/053.***.***-80, Protocolo 237565380, Município JACAREZINHO; AIA 165588, NEORIALBA APARECIDA DE LIMA/624.***.***-91, Protocolo 211416815, Município PINHÃO; AIA 173176, ELIAS GARCIA DE ANDRADE/053.***.***-80, Protocolo 237565916, Município JACAREZINHO; AIA 166328, FRIGORIFICO FRIGOMANG LTDA/53.***.***-0001-58, Protocolo 217308976, Município MANGUEIRINHA; AIA 154071, FERNANDO ZAQUI/043.***.***-25, Protocolo 229978640, Município ANTONINA; AIA 167815, LUCIANO VITALIANO/073.***.***-85, Protocolo 221338774, Município BOA VISTA DA APARECIDA; AIA 164647, EDSON CESAR LITWINSKI/026.***.***-22, Protocolo 217823285, Município UNIÃO DA VITÓRIA; AIA 165211, DARCI LUIZ ROSSATO/034.***.***-30, Protocolo 211783443, Município DIAMANTE D'OESTE; AIA 164494, COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PR 444 LTDA/07.***.***-0001-09, Protocolo 219970978, Município APUCARANA; AIA 165210, DARCI LUIZ ROSSATO/034.***.***-30, Protocolo 211783834, Município DIAMANTE D'OESTE; AIA 172142, J.B. RODRIGUES JUNIOR E CIA LTDA/02.***.***-0002-80, Protocolo 243430747, Município LONDRINA.

Protocolo 129342/2026

Portaria nº 12175/2026/OP-GOUT. Prot. 26.476.164-6. Barragem/soleira. Outorgado(s) Tânia Mara Moratelo Vendruscolo - CPF/CNPJ 021.***.***-31. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.323.325,83 N 804.162,19 E. Validade 2 anos. Finalidade Captação. Município Terra Roxa. Esta portaria revoga a portaria nº 13582/2024/OP-GOUT.

Protocolo 129218/2026

PARECER NEGATIVO nº 10159/2026/PN-GOUT. Protocolo 26.513.525-0. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de FÁTIMA APARECIDA BATISTA - CPF/CNPJ 827.***.***-00. Mina/Nascente Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.439.783,75 N 606.241,73 E. Município Jacarezinho. Motivo: Indisponibilidade hídrica para diluição do efluente resultante desta captação.

Protocolo 129219/2026

Portaria nº 12191/2026/OP-GOUT. Prot. 26.513.855-1. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) MARCELO KONFIDERA - CPF/CNPJ 044.***.***-99. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.282.989,54 N 265.564,18 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora.

Protocolo 129220/2026

Portaria nº 12190/2026/OD-GOUT. Prot. 24.557.717-6. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Barra Preta. Ivaí. Coordenadas UTM 7.329.474,00 N 433.417,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 22.20 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Jardim Alegre. Esta portaria revoga a portaria nº 10760/2024/OP-GOUT.

Protocolo 129223/2026

Portaria nº 12165/2026/OP-GOUT. Prot. 26.536.721-6. Travessia. Outorgado(s) Marçal Justen Neto - CPF/CNPJ 031.***.***-55. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.185.705,56 N 628.284,97 E. Validade 2 anos. Finalidade Sistema viário. Município Balsa Nova.

Protocolo 129226/2026

Portaria nº 12220/2026/OD-GOUT. Prot. 25.859.480-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) JOSE APARECIDO BASTOS - CPF/CNPJ 554.***.***-20. Córrego São João. Piquiri. Coordenadas UTM 7.295.652,00 N 262.301,00 E. Validade 09/12/2028. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 24.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Iracema do Oeste.

Protocolo 129230/2026

Portaria nº 12221/2026/OD-GOUT. Prot. 24.484.297-6. Captação superficial. Outorgado(s) CLEBERSON MULLER - CPF/CNPJ 047.***.***-63. Rio Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.267.333,00 N 261.054,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 19.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafelândia. Esta portaria revoga a portaria nº 293/2023.

Protocolo 129237/2026

Portaria nº 12214/2026/OP-GOUT. Prot. 25.406.926-4. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) CRIS PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - CPF/CNPJ 10.374.912/0001-87. Rio Jaracatiá. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.151.877,81 N 274.061,71 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Salto do Lontra. Esta portaria revoga a portaria nº 24368/2023/OP-GOUT.

Protocolo 129238/2026

Portaria nº 12200/2026/OD-GOUT. Prot. 19.549.630-7. Captação superficial. Outorgado(s) CARLOS EDUARDO TONIN - CPF/CNPJ 037.***.***-66. Mina/Nascente Serelepe. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.283.153,94 N 208.080,97 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 4433/2019.

Protocolo 129239/2026

PARECER NEGATIVO nº 10171/2026/PN-GOUT. Protocolo 21.831.778-2. Indefere o requerimento de outorga prévia para Lançamento de efluentes de MWM - TUPY DO BRASIL LTDA. - CPF/CNPJ 02.162.259/0013-06. Rio Ouro. Coordenadas UTM 7.252.959,00 N 211.285,00 E. Município Ouro Verde do Oeste. Motivo: Ocupação da bacia não compatível com o uso pretendido.

Protocolo 129240/2026

PARECER NEGATIVO nº 10172/2026/PN-GOUT. Protocolo 22.405.116-6. Indefere o requerimento de outorga de direito para Lançamento de efluentes de AUTO POSTO INDIANÓPOLIS LTDA. - CPF/CNPJ 11.849.208/0001-04. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.403.588,63 N 326.022,46 E. Município Indianópolis. Motivo: Requerimento indeferido, nos termos do art. 78 da Instrução Normativa nº 28/2026.

Protocolo 129241/2026



Portaria nº 12210/2026/OD-GOUT. Prot. 24.484.292-5. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) LAR LAPEANO DE SAÚDE LTDA - CPF/CNPJ 75.189.597/0001-63. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.139.124,64 N 624.444,37 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Lapa. Esta portaria revoga a portaria nº 12945/2024/OP-GOUT.

Protocolo 129242/2026

PARECER NEGATIVO nº 10162/2026/PN-GOUT. Protocolo 25.406.929-9. Indefere o requerimento de outorga prévia para Lançamento de efluentes de I L N CARMINATI LTDA - CPF/CNPJ 24.932.589/0003-96. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.381.450,11 N 336.947,10 E. Município Cianorte. Motivo: Requerimento indeferido, nos termos do art. 78 da Instrução Normativa nº 28/2026.

Protocolo 129243/2026

PARECER NEGATIVO nº 10164/2026/PN-GOUT. Protocolo 25.484.639-2. Indefere o requerimento de outorga de direito para Lançamento de efluentes de FRAHIN - AUTO POSTO LTDA - CPF/CNPJ 10.297.161/0001-42. Córrego Carambey. Coordenadas UTM 7.332.502,59 N 778.491,41 E. Município Guaira. Motivo: Requerimento indeferido, nos termos do art. 78 da Instrução Normativa nº 28/2026.

Protocolo 129244/2026

Portaria nº 12201/2026/OD-GOUT. Prot. 25.546.231-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) SEBOBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CPF/CNPJ 42.438.703/0001-46. Rio Gritador. Piquiri. Coordenadas UTM 7.264.585,99 N 250.186,90 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial, Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 4.59 m³/h 23:58 horas/dia 31 dias/mês. Município Tupãssi. Esta portaria revoga a portaria nº 11846/2024/OP-GOUT.

Protocolo 129245/2026

PARECER NEGATIVO nº 10169/2026/PN-GOUT. Protocolo 25.713.920-4. Indefere o requerimento de outorga prévia para Lançamento de efluentes de RENATO FURLAN FRANQUI - CPF/CNPJ 08.170.365/0001-76. Ribeirão Maraba. Coordenadas UTM 7.472.389,67 N 363.111,25 E. Município São João do Caiuá. Motivo: Requerimento indeferido, nos termos do art. 78 da Instrução Normativa nº 28/2026.

Protocolo 129246/2026

PARECER NEGATIVO nº 10170/2026/PN-GOUT. Protocolo 25.757.136-0. Indefere o requerimento de outorga prévia para Lançamento de efluentes de Ferracin & Fernandes Ltda - CPF/CNPJ 33.142.022/0001-45. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.278.759,14 N 244.106,48 E. Município Tupãssi. Motivo: Requerimento indeferido, nos termos do art. 78 da Instrução Normativa nº 28/2026.

Protocolo 129248/2026

PARECER NEGATIVO nº 10163/2026/PN-GOUT. Protocolo 24.914.327-8. Indefere o requerimento de outorga de direito para Lançamento de efluentes de RB 4 CRISTO REI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CPF/CNPJ 53.801.385/0001-52. Rio Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.185.467,99 N 675.586,00 E. Município Curitiba. Motivo: Requerimento indeferido, nos termos do art. 78 da Instrução Normativa nº 28/2026.

Protocolo 129250/2026

Portaria nº 12216/2026/OP-GOUT. Prot. 25.891.866-5. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Ozoaldo Trindade - CPF/CNPJ 589.***-68. Córrego Guaçu. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.278.354,13 N 220.319,51 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 12.80 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

Protocolo 129249/2026

Portaria nº 12215/2026/OD-GOUT. Prot. 26.056.905-8. Captação superficial. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Tibagi. Tibagi. Coordenadas UTM 7.285.975,45 N 560.015,67 E. Validade 12/12/2035. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 108.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Tibagi. Esta portaria revoga a portaria nº 290/2023.

Protocolo 129252/2026

PARECER NEGATIVO nº 10167/2026/PN-GOUT. Protocolo 24.948.716-3. Indefere o requerimento de outorga prévia para Lançamento de efluentes de SIM REDE DE POSTOS LTDA - CPF/CNPJ 07.473.735/0197-96. Rio Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.183.876,43 N 644.780,61 E. Município Campo Largo. Motivo: Requerimento indeferido, nos termos do art. 78 da Instrução Normativa nº 28/2026.

Protocolo 129251/2026

Portaria nº 12204/2026/OP-GOUT. Prot. 26.133.883-1. Captação superficial. Outorgado(s) M SILVA CERIMONIAIS E EVENTOS LTDA - CPF/CNPJ 27.590.196/0001-78. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.280.796,00 N 803.864,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura não comercial. Vazão máxima outorgada 1.50 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Quatro Pontes.

Protocolo 129253/2026

Portaria nº 12223/2026/OD-GOUT. Prot. 25.995.682-0. Travessia. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Córrego Sem denominação na base. Pirapó. Coordenadas UTM 7.411.916,00 N 403.156,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público - obras. Município Maringá. Esta portaria revoga a portaria nº 12911/2024/OP-GOUT.

Protocolo 129254/2026

PARECER NEGATIVO nº 10168/2026/PN-GOUT. Protocolo 26.194.220-8. Indefere o requerimento de outorga de direito para Lançamento de efluentes de AUTO POSTO SUBTIL LTDA - CPF/CNPJ 32.987.734/0001-00. Rio Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.362.318,00 N 561.752,00 E. Município Figueira. Motivo: Requerimento indeferido, nos termos do art. 78 da Instrução Normativa nº 28/2026.

Protocolo 129255/2026

Portaria nº 12219/2026/OD-GOUT. Prot. 26.234.431-2. Barragem/soleira. Outorgado(s) COMERCIAL AGRÍCOLA ANHUMAÍ LTDA - CPF/CNPJ 82.050.170/0001-45. Córrego Cristal. Ivaí. Coordenadas UTM 7.439.200,00 N 348.339,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Captação. Município Tamboara. Esta portaria revoga a portaria nº 26211/2023/OD-GOUT.

Protocolo 129256/2026

Portaria nº 12206/2026/OP-GOUT. Prot. 26.265.287-4. Captação superficial. Outorgado(s) LADIR ROSSETTO - CPF/CNPJ 302.***-87. Mina/Nascente Grande. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.273.417,01 N 214.818,03 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 10250/2023/DUIO-GOUT.

Protocolo 129257/2026

Portaria nº 12203/2026/OP-GOUT. Prot. 26.360.758-9. Captação superficial. Outorgado(s) LUIS BORTOLASSI - CPF/CNPJ 013.***-49. Mina/Nascente Pindaúva. Ivaí. Coordenadas UTM 7.323.675,87 N 439.140,53 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 0.40 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Jardim Alegre.

Protocolo 129262/2026

Portaria nº 12202/2026/OP-GOUT. Prot. 26.336.625-5. Captação superficial. Outorgado(s) Valter da Silva - CPF/CNPJ 057.***-05. Mina/Nascente Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.177.773,21 N 312.766,21 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 0.50 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Quedas do Iguaçu.

Protocolo 129263/2026

PARECER NEGATIVO nº 10165/2026/PN-GOUT. Protocolo 26.414.977-0. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de MARLON RODRIGO DUPONT - CPF/CNPJ 080.***-11. Rio Dezoito de Abril. Coordenadas UTM 7.284.438,80 N 218.732,43 E. Município Toledo. Motivo: O requerimento indeferido em razão da localização do empreendimento em área crítica declarada.

Protocolo 129264/2026

Portaria nº 12227/2026/OD-GOUT. Prot. 25.083.256-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ERWCENTRAL DE USINAGEM E RECICLAGEM LTDA - CPF/CNPJ 52.836.933/0001-17, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR ME - CPF/CNPJ 02.979.002/0001-08. Cinzas. Coordenadas UTM 7.355.123,40 N 582.376,81 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza), Controle de emissão de partículas, Processo mineral. Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ibiti.

Protocolo 129559/2026

Portaria nº 12205/2026/OP-GOUT. Prot. 26.506.126-5. Captação superficial. Outorgado(s) Antonio Onelio Rubert - CPF/CNPJ 074.***-97. Mina/Nascente Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.215.439,72 N 254.757,27 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 0.71 m³/h 07:02 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel.

Protocolo 129558/2026

Portaria nº 12226/2026/OD-GOUT. Prot. 25.073.323-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) VALDECIR RESENER - CPF/CNPJ 014.***-70. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.164.444,00 N 214.426,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Criação animal. Vazão máxima outorgada 3.50 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Capanema. Esta portaria revoga a portaria nº 15189/2022/DUIO-GOUT.

Protocolo 129560/2026

Portaria nº 12222/2026/OD-GOUT. Prot. 24.484.298-4. Captação superficial. Outorgado(s) CLEBERSON MULLER - CPF/CNPJ 047.***-63. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.267.300,00 N 261.377,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 17.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafelândia. Esta portaria revoga a portaria nº 294/2023.

Protocolo 129561/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 773, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do Protocolo nº 22.291.699-2.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao servidor Marco Antonio Silva, CPF nº XXX.067.XXX-82, telefone (42) 988XX-81XX, e-mail institucional marcoasilva@iat.pr.gov.br, na qualidade de representante técnico do Instituto Água e Terra-IAT, poderes para atuar na construção do Plano Estrutural Conjunto, especialmente na interlocução institucional com o Município de Prudentópolis, a Secretaria de Estado da Educação e o FUNDEPAR, o DER/PR e o Ministério Público, bem como para participar de reuniões, audiências e demais tratativas relacionadas ao objeto deste ato.

Art. 2º A presente delegação limita-se às atribuições previstas no art. 1º, não conferindo ao servidor poderes de representação judicial, privativos da Procuradoria-Geral do Estado, nem autorização para assumir, em nome do Instituto Água e Terra-IAT, obrigações de execução ou compromissos de natureza vinculante.

Art. 3º Nos períodos de afastamento, impedimento ou ausência da servidora designada, fica indicada como sua substituta a servidora Gabriela Gheralde, Agente Profissional-Geóloga, que, durante o respectivo período, exercerá as atribuições de representante técnica do IAT previstas neste ato, exclusivamente para assegurar a continuidade da interlocução institucional, do acompanhamento das providências e da participação em reuniões e audiências relacionadas à **Ação Civil Pública nº 0001676-93.2024.8.16.0139**, observadas as limitações estabelecidas no art. 2º.

Art. 4º A substituição prevista no art. 3º terá caráter temporário e ficará restrita aos períodos de efetivo afastamento, impedimento ou ausência da representante titular, cessando automaticamente com o seu retorno às atividades.

Art. 5º A presente delegação não implica transferência de competência decisória ou de responsabilidade institucional própria das autoridades e unidades administrativas competentes, destinando-se exclusivamente à finalidade estabelecida neste ato.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 129547/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE CASCATEL**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9395 com validade até 23/09/2031, para **Parques turísticos e de lazer** a ser implantada na **RUA PARANÁ Nº 5000** no município de CascateL/PR.

Protocolo 128953/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Mineração de Argila. Numero do processo minerario 48069.826364/2025-11**, a Licença de Operação - LO nº 37481 com validade até 23/09/2031, para **Exploração** instalada na **Linha Pinhal**, s/n no município de Cândido de Abreu/PR.

Protocolo 128960/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ROMARIO MARQUARDT**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 386542 com validade até 23/09/2031, para **Agropecuária - Aquicultura** a ser implantada na **LR 197-U E 197-V, GL. 5-A, NÚCLEO RIO DA AREIA**, SN no município de Alto Piquiri/PR.

Protocolo 129288/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **FPD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 386583 com validade até 23/09/2032, para **Imobiliário - Parcelamento de solo** a ser implantada na **RUA DOUTOR UBALDINO DO AMARAL**, S/N no município de Coronel Vívda/PR.

Protocolo 129296/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**, a Licença de Instalação - LI nº 386534 com validade até 23/09/2029, para **Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social** a ser implantada na **Rua Projetada A**, S/n no município de Paranapoema/PR.

Protocolo 129284/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SEMENTES SHULL LTDA**, a Licença de Operação - LO nº 386599 com validade até 23/09/2031, para **Comércio e Serviço - Comércio atacadista de insumos agropecuários, exceto agrotóxicos** instalada na **ROD PR-090, S/N KM 374 LOTE 48-A/1 ? Gleba Guarani**, S/N no município de Ibiporã/PR.

Protocolo 129298/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PARANA EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 37482 com validade até 23/09/2030, para **Exploração** instalada na **CAPITAO LEONARDO GRAZIANO 855** no município de Araucária/PR.

Protocolo 128947/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 386533 com validade até 23/09/2028, para **Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins** instalada na **Rodovia PR 090 - Km 186, s/nº** no município de Assaí/PR.

Protocolo 129283/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VALDIR ROBERTO KAEFER**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 386539 com validade até 23/09/2028, para **Agropecuária - Bovinocultura de corte** a ser implantada na **LOTE RURAL Nº 53/54 DO 22º PERÍMETRO**, s/n no município de Pato Branco/PR.

Protocolo 129286/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JUAN RODOLFO RIVAS VILELA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 386548 com validade até 23/09/2028, para **Agropecuária - Bovinocultura de leite** a ser implantada na **LINHA CRISTAL**, S/N no município de Pato Branco/PR.

Protocolo 129290/2026



SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **OTTO GILBERTO GRINGS**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **386540** com validade até **23/09/2028**, para **Agropecuária - Bovinocultura de leite** a ser implantada na **LINHA SÃO JOSÉ**, SN no município de **Quatro Pontes/PR**.

Protocolo 129287/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ANA MARIA PLETSCH NABHAN**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **386560** com validade até **23/09/2028**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **Estrada p/ Vidigal**, 484 no município de **Cianorte/PR**.

Protocolo 129295/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICIPIO DE CAMPO LARGO**, a Licença Prévia - LP nº **386452** com validade até **23/09/2028**, para **Comércio e Serviço - Serviço de saúde** a ser implantada na **Rua XV de Novembro**, 66 no município de **Campo Largo/PR**.

Protocolo 129277/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VIVENSIS PR CENTURY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, a Licença Prévia - LP nº **386461** com validade até **23/03/2027**, para **Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação** a ser implantada na **Avenida Rocha Pombo**, 2561 no município de **São José dos Pinhais/PR**.

Protocolo 129278/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MÁRCIO DE FREITAS MENDONÇA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65286** com validade até **22/09/2027**, para **Extração de plantas ornamentais** a ser implantada na no município de **Rolândia/PR**.

Protocolo 128948/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Substituição de ponte**, a Autorização Ambiental - AA nº **65295** com validade até **23/09/2028**, para **Pontes** a ser implantada na **TERRA INDÍGENA MARRECCAS ESTRADA** no município de **Turvo/PR**.

Protocolo 128949/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65287** com validade até **22/09/2028**, para **Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado)** a ser implantada na no município de **Sertaneja/PR**.

Protocolo 128950/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, a Autorização Ambiental - AA nº **65291** com validade até **23/09/2028**, para **Linhas de distribuição** a ser implantada na **RUA JOSÉ IZIDORO BIAZZETTO**, Nº 158, BLOCO C no município de **Céu Azul/PR**.

Protocolo 128951/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇÚ**, a Autorização Ambiental - AA nº **65293** com validade até **23/09/2027**, para **Exploração e beneficiamento** a ser implantada na **Assentamento Ireno Alves dos Santos** no município de **Rio Bonito do Iguaçu/PR**.

Protocolo 128955/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AB INCORPORAÇÕES LTDA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65284** com validade até **22/09/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **R. RIO GRANDE DO SUL**, S/N - PARTE DO LOTE RURAL Nº 190 no município de **Santa Terezinha de Itaipu/PR**.

Protocolo 128952/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇÚ**, a Autorização Ambiental - AA nº **65288** com validade até **23/09/2027**, para **Exploração e beneficiamento** a ser implantada na **RUA SETE DE SETEMBRO**, 720 no município de **Rio Bonito do Iguaçu/PR**.

Protocolo 128954/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇÚ**, a Autorização Ambiental - AA nº **65294** com validade até **23/09/2027**, para **Exploração e beneficiamento** a ser implantada na **Assentamento Ireno Alves dos Santos** no município de **Rio Bonito do Iguaçu/PR**.

Protocolo 128956/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AMERICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S/A**, a Autorização Ambiental - AA nº **65290** com validade até **23/09/2028**, para **Capina química** a ser implantada na no município de **Balsa Nova/PR**.

Protocolo 128957/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AMERICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S/A**, a Autorização Ambiental - AA nº **65289** com validade até **23/09/2028**, para **Capina química** a ser implantada na no município de **Jacarezinho/PR**.

Protocolo 128958/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS**, a Autorização Ambiental - AA nº **65292** com validade até **23/09/2028**, para **Recuperação ambiental de área degradada** a ser implantada na **RUA SEIS**, N 1030 no município de **Mariópolis/PR**.

Protocolo 128959/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CONSORCIO PAVIMENTA SOCAVAO**, a Autorização Ambiental - AA nº **65285** com validade até **22/09/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **RUA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO**, 3350 - SALA 1208 - CONDOMÍNIO OPUS ONE no município de **Castro/PR**.

Protocolo 128961/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LASTRO INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **386477-R1** com validade até **23/09/2030**, para **Industrial - Ind. metalúrgica** a ser implantada na **Rua Leopoldo Prêcoma**, 645 no município de **São José dos Pinhais/PR**.

Protocolo 129279/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **METAL VIDROS EIRELI - EPP**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **386479-R1** com validade até **23/09/2030**, para **Industrial - Ind. metalúrgica** a ser implantada na **Rua Wenceslau Marek**, 250 no município de **São José dos Pinhais/PR**.

Protocolo 129280/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **386555-R1** com validade até **23/09/2036**, para **Geração, armazenamento e transmissão de energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia** a ser implantada na **Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1010** no município de **Curitiba/PR**.

Protocolo 129293/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **WESTROCK CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **35504** com validade até **23/09/2031**, para **Exploração** instalada na **FAZENDA MELLO (MAT. 16.193 - CRI SÃO MATEUS DO SUL)** no município de **Antônio Olinto/PR**.

Protocolo 128946/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PONTA DO POÇO MARINA CLUBE**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **385929-R1** com validade até **23/09/2032**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para aeronaves e embarcações** instalada na **AVENIDA JOÃO VICENTE ELIAS, 1416** no município de **Pontal do Paraná/PR**.

Protocolo 129274/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CAP ADMINISTRACAO PORTUARIA SPE S/A**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **385986-R1** com validade até **23/09/2030**, para **Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes** instalada na **Avenida Gabriel de Lara, 1617** no município de **Paranaguá/PR**.

Protocolo 129275/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **386287-R2** com validade até **23/09/2032**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **Rua Tuneiras, s/n** no município de **Tuneiras do Oeste/PR**.

Protocolo 129276/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PADOVA TRANSPORTES LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **386484-R1** com validade até **23/09/2030**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** instalada na **Rua José Butkoski, 351** no município de **Araucária/PR**.

Protocolo 129281/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **TRADIZIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGEM LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **386500-R1** com validade até **23/09/2030**, para **Industrial - Ind. metalúrgica** instalada na **Rua Wenceslau Marek, 250** no município de **São José dos Pinhais/PR**.

Protocolo 129282/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MOINHO ARAPONGAS SA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **386553-R3** com validade até **23/09/2030**, para **Industrial - Alimentos** instalada na **Avenida Maracanã, 563** no município de **Arapongas/PR**.

Protocolo 129292/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MERCURE TINTAS LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **386545-R2** com validade até **23/09/2030**, para **Industrial - Ind. química** instalada na **LOTE 1/B 2/A1 E 2/B1, SN** no município de **Londrina/PR**.

Protocolo 129289/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **POSTO MARU S.A.**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **386550-R2** com validade até **23/09/2029**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **Avenida Rui Barbosa, 3406** no município de **São José dos Pinhais/PR**.

Protocolo 129291/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **BALFLEX BRASIL LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **386557-R4** com validade até **23/09/2030**, para **Industrial - Ind. da borracha** instalada na **Rua Padre Cesari Lelli, 1014** no município de **Quatro Barras/PR**.

Protocolo 129294/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **DIEFERSON FERNANDO DUPONT**, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº **386535** com validade até **23/09/2031**, para **Agropecuária - Suinocultura** instalada na **Distrito de Vila Nova, 0** no município de **Toledo/PR**.

Protocolo 129285/2026**Secretaria da Educação**

Secretaria de Estado da Educação
Diretoria-Geral

Protocolo: 26.377.249-0

Assunto: Homologação do fracasso Pregão Eletrônico n.º 792/2025 - Lote 14 - aquisição de equipamentos de laboratório para atender a demanda do Curso Técnico em Agropecuária (CEEP Lapa).

1. Com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Despacho n.º 8.661/2026 - AT/SEED (mov. 18) e no Despacho constante no mov. 17, expedido pelo Núcleo Administrativo Setorial, homologo o fracasso do Lote 14 do Pregão Eletrônico n.º 792/2025.

2. Encaminhe-se ao NAS/SL para as demais providências.

Curitiba, 16 de setembro de 2026

(Assinado digitalmente)

João Luiz Giona Junior

**Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED**

Protocolo 129421/2026**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED****PORTARIA N.º 718/2026 - DG/SEED**

Designa gestora e fiscal de contrato celebrado com a empresa Eloart Metais.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 26.290.069-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestora e fiscal do Contrato n.º 8.906/2026, celebrado com a empresa Eloart Metais, CNPJ n.º 26.194.954/0001-76, referente à aquisição de medalhas para premiação de estudantes que participam dos programas ofertados pelos Colégios

Cívico-Militares da Secretaria Estadual de Educação:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestora	Adriana Rigon Wille	026.XXX. XXX-48
Fiscal	Dilvano Leder de França	068.XXX. XXX-30

Art. 2.º À gestora e ao fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 129530/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 26.268.882-8

Com amparo na Lei Estadual n.º 11.713, de 7 de maio de 1997, com redação alterada pela Lei n.º 19.594, de 12 de julho de 2018, e tendo em vista a Resolução n.º 013/2026 - PROEC/UNICENTRO, retificada pela Resolução n.º 058/2026 - PROEC/UNICENTRO, às movs. 4 e 8, do protocolado em epígrafe, autorizo a prorrogação do afastamento de Paulo Roberto Machinski, CPF n.º 402.XXX.XXX-15, professor do Quadro Próprio do Magistério - QPM, de 1.º de junho de 2026 até 7 de abril de 2029, sob Regime de Tempo Integral de Dedicção Exclusiva - TIDE, para continuar ocupando o cargo de Professor de Ensino Superior - Carreira, na função de Coordenador-Geral do Programa de Extensão "Irati UniverCidade Olímpica", da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, Câmpus Irati.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 129432/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 202609232

PARTICIPE I: Secretaria de Estado da Educação - SEED**PARTICIPE II:** FutureMe Gerenciamento Profissional LTDA

OBJETO: O presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para a implementação e a execução de ações de orientação vocacional destinadas aos estudantes matriculados na 3ª série do Ensino Médio da rede pública estadual de ensino do Paraná, por meio da aplicação de Testes Vocacionais em plataforma gamificada, acompanhados de materiais pedagógicos complementares e de suporte técnico-pedagógico durante a execução do objeto.

AUTORIZADO POR: Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação - SEED**PROTOCOLO:** 26.555.696-5

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

Protocolo 129565/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.465/2026 - GS/SEED

Regulamenta a implementação, a organização e o regime dos clubes de ciências que integram a Rede de Clubes Paraná Faz Ciência, Maker, Meninas, e Sustentabilidade e Inovação.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando as Leis Federais n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da

Educação Nacional (LDB), n.º 9.795, de 27 de abril de 1999, n.º 11.645, de 10 de março de 2008; as Leis Estaduais n.º 17.505, de 11 de janeiro de 2013, n.º 20.541, de 20 de abril de 2021; o Decreto Estadual n.º 12.664, de 5 de fevereiro de 2026; a Resolução CNE/CEB n.º 4, de 12 de maio de 2025; as metas estratégicas do Plano Estadual de Educação - PEE; a mútua cooperação técnico-científica estabelecida com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI e a Fundação Araucária no âmbito do Novo Arranjo de Pesquisa e Inovação - NAPI Paraná Faz Ciência; o contido no protocolado n.º 26.229.354-8

RESOLVE:

Art. 1.º Regulamentar a implementação, a organização e o regime dos clubes de ciências que integram a Rede de Clubes Paraná Faz Ciência, Maker, Meninas, Sustentabilidade e Inovação (CRIA - Clubes de Robótica e Inteligência Artificial), como uma estratégia política e pedagógica da Secretaria de Estado da Educação do Paraná - SEED/PR, com a finalidade de estabelecê-los com apoio institucional de entes voltados à iniciação científica, inovação e sustentabilidade.

Parágrafo único. Os clubes possuirão governança plural com os parceiros institucionais, garantindo que a iniciação científica esteja vinculada às temáticas contemporâneas em tópicos transversais na Educação Básica, com vistas à modernização do ensino e ao posicionamento da instituição pública como polo de responsabilidade climática e inovação social.

Art. 2.º Para efeitos desta Resolução, os clubes de ciências configuram-se como espaços da Aprendizagem Baseada em Projetos, concepção pedagógica fundamentada na premissa de que a educação não é preparação para a vida, mas a própria vida em processo de reconstrução, no qual o conhecimento emerge da investigação reflexiva sobre a experiência cotidiana.

Art. 3.º A estrutura dos clubes de ciências deve estar de acordo com os seguintes princípios:

I- Protagonismo juvenil: o estudante como motor da aprendizagem e agente responsável pela transformação do território;

II- Pensamento crítico e metodologias científicas: aplicação do método científico e do pensamento inovador para investigar causas e elaborar soluções;

III- Transdisciplinaridade: integração entre ciência, sustentabilidade, educação ambiental e para o trânsito;

IV- Desenvolvimento multidimensional: foco nas dimensões intelectual, física, afetiva e social do estudante por meio da interação com o seu território.

Art. 4.º É obrigatória, na constituição dos clubes de ciências, a estruturação do trabalho pedagógico em um ciclo contínuo de investigação.

Parágrafo único. Os projetos deverão contemplar o diagnóstico da situação atual, a definição de objetivos e o plano de implementação com ações práticas.

Art. 5.º Compete à Coordenação de Educação Ambiental - CEA do Departamento de Programas para a Educação Básica - DBEB/SEED a gestão regulatória da Rede de Clubes Paraná Faz Ciência e a formalização dos termos de cooperação técnica com as instituições parceiras.

Art. 6.º Compete aos Núcleos Regionais de Educação - NRE o planejamento, monitoramento regional e a validação contínua dos registros das instituições de ensino.

§ 1.º Cabe ao NRE acionar a Coordenação de Educação Ambiental - CEA/DEPEB para a resolução de questões complexas que envolvam as instituições de ensino e o funcionamento dos clubes.

§ 2.º O acompanhamento técnico e pedagógico será realizado pelo NRE, obrigatoriamente, por meio da plataforma Google Classroom e, complementarmente, presencialmente nas instituições de ensino.

Art. 7.º É responsabilidade das instituições de ensino garantir o bom andamento dos clubes de ciências e adequar o Projeto Político-Pedagógico - PPP e o Regimento Escolar para contemplar esse projeto.

§ 1.º A instituição de ensino deverá trabalhar em regime de colaboração com os Núcleos Regionais de Educação para a correta inserção e fluxo das matrículas no Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE.

§ 2.º Cabe à instituição de ensino manter atualizados com o Núcleo Regional de Educação ao qual está vinculada os dados dos professores clubistas sob sua responsabilidade e, quando necessário, com as instituições parceiras que compartilham a gestão do clube.

§ 3.º Cabe às instituições de ensino incentivarem a participação dos estudantes em mostras, feiras ou eventos de socialização do conhecimento, como a Feira de Cultura Científica do Paraná (FECCI).

Art. 8.º Os clubes de ciências possuem as seguintes características de oferta e matrícula:



I- São optativas e de adesão voluntária por parte dos estudantes;

II- As ofertas podem ser realizadas por meio do componente curricular eletivo em instituições com modalidade de ensino em tempo integral ou, no contraturno escolar, nas instituições com modalidade de tempo parcial;

III- A carga horária será de 2 (duas), 3 (três) ou 4 (quatro) horas-aula semanais, a depender do percurso formativo escolhido;

IV- Somente poderão ser abertas turmas com no mínimo 12 (doze) estudantes, para o ensino regular, sendo que as especificidades dos demais casos serão analisadas pela Coordenação de Educação Ambiental - CEA/DEPEB.

Art. 9.º O perfil do docente que atua no clube de ciências da instituição de ensino será avaliado conforme critérios objetivos de desempenho, sendo obrigatório:

I- Participar ativamente na plataforma Google Classroom e manter os registros atualizados;

II- Entregar relatórios e planos de ação rigorosamente nas datas estipuladas;

III- Participar das formações continuadas e das diversas ações propostas para os clubes.

§ 1.º O docente que atua no clube de ciências assume o compromisso de engajamento técnico e pedagógico.

§ 2.º A permanência do docente no clube está condicionada à sua participação ativa e obrigatória nas ações de formação continuada, bem como nos resultados satisfatórios apresentados no percurso.

Art. 10 O escalonamento das atividades será baseado em um modelo de gestão compartilhada, viabilizado por termos de cooperação técnica.

Art. 11 É vedada à instituição de ensino a alteração de atividade ou de turno que desconsidere o percurso anual formativo dos estudantes.

Art. 12 A manutenção da oferta do clube de ciências na instituição de ensino está condicionada ao engajamento contínuo, caracterizado pela frequência mínima de 90% (noventa por cento) dos estudantes, salvo em casos especiais analisados previamente e à manutenção do número mínimo de estudantes por turma, conforme o art. 7.º desta Resolução.

Art. 13 Casos omissos serão analisados e dirimidos pela Coordenação de Educação Ambiental do Departamento de Programas para a Educação Básica - DBEP/SEED.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 129198/2026

RESOLUÇÃO N.º 4726/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolo n.º 25.949.871-6;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Sandra Iara de Lima Matos Vargas, CPF n.º 164.XXX.XXX-71; e Wanessa Priscilla Barbieri, CPF n.º 036.XXX.XXX-62; ambas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente ao Colégio Estadual Cívico Militar Pinheiro do Paraná, município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 129587/2026

RESOLUÇÃO N.º 4727/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolo n.º 25.952.414-8;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Sandra Iara de Lima Matos Vargas, CPF n.º 164.XXX.XXX-71; e Wanessa Priscilla Barbieri, CPF n.º 036.XXX.XXX-62, ambas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente ao Colégio Estadual Rio Branco, município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 129588/2026

RESOLUÇÃO N.º 4728/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Processo Administrativo Disciplinar

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolo n.º 25.523.782-9;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Sheila Patrícia Filipak Kurzydowski, CPF n.º 018.XXX.XXX-05; Andreia Kruk Menon, CPF n.º 026.XXX.XXX-96; e Simone das Graças Buhler Golinski, CPF n.º 025.XXX.XXX-30; todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Irati, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Luiz Carlos Dombroski, CPF n.º 966.XXX.XXX-53, vínculo - QPM, LF 91, por supostamente infringir o art. 279, inciso I e VI, art. 285, incisos III e XV e art. 293, inciso V, alínea "h" da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, III e VI c/c art. 293, incisos I, II, III e V da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 129590/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.731/2026 - GS/SEED

Revoga dispositivos da Resolução n.º 405/2024 - GS/SEED, que dispõe sobre a fiscalização setorial dos contratos de serviços terceirizados na rede estadual de ensino do Paraná.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolo n.º 21.566.264-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar os incisos I, IV e V do art. 4.º da Resolução GS/SEED n.º 405, de 30 de janeiro de 2024, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 129709/2026



RESOLUÇÃO N.º 4729/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o contido na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o disposto no protocolado n.º 25.950.637-9;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Sancléya Evanessa de Lima, CPF n.º 020.XXX.XXX-80, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cascavel e Roseli Botelho Perandrê, CPF n.º 794.XXX.XXX-87, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Goioerê, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Paula Gomes, município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 129591/2026

RESOLUÇÃO N.º 4730/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.950.857-6;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Sancléya Evanessa de Lima, CPF n.º 020.XXX.XXX-80; em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cascavel e Roseli Botelho Perandrê, CPF n.º 794.XXX.XXX-87; em exercício no Núcleo Regional de Educação de Goioerê, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Alfredo Parodi, município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 129592/2026**FUNDEPAR**

PORTARIA N.º 474/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Instauração de Processo Administrativo.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.362 de 16 de dezembro de 2024 e, considerando:

I - O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;

II - Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III - O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22 e n.º 10.615/2025;

IV - As evidências de irregularidades (não corrigir/reparar incorreções) resultantes

da execução do Contrato Administrativo n.º 261/2022 - FUNDEPAR, oriundo do Edital do Pregão Eletrônico n.º 105/2022 - GMS/FUNDEPAR (Protocolo n.º 18.044.823-3), tendo como objeto a execução dos serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Jayme Canet, em Bela Vista do Paraíso/PR e, em especial, o Despacho n.º 8075/2026 - FUN/GABPRES, encartado às fls. 91/92 - Mov. 24, do Protocolo n.º 23.409.314-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (não corrigir/reparar incorreções) resultantes da execução do Contrato Administrativo n.º 261/2022 - FUNDEPAR, praticadas pela empresa GUAIMBE CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 39.519.561/0001-37, com sede na Rua João Huss, n.º 380, Apt. 1202, Gleba Fazenda Palhano, no Município de Londrina/PR, CEP - 86.050-490, da execução do Contrato Administrativo n.º 261/2022, oriundo do Edital do Pregão Eletrônico n.º 105/2022 - GMS/FUNDEPAR (Protocolo n.º 18.044.823-3), tendo como objeto a execução dos serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Jayme Canet, em Bela Vista do Paraíso/PR, contratado originalmente pelo valor total de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Art. 2.º Fundamentar a presente instauração no artigo 5º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007; na recusa em não corrigir/reparar incorreções resultantes da execução do Contrato Administrativo n.º 261/2022 - FUNDEPAR, infringindo, em tese, o item 14.12 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 105/2022 - GMS/FUNDEPAR; as Condições Gerais n.º 13, itens 13.01, 13.02, 13.03 e 13.04; e n.º 16, subitem 16.02.01, das

Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL; a Cláusula Primeira CA n.º 261/2022 - FUNDEPAR; os artigos 117, 120 e 123 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e artigo 66 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sujeitando-se a empresa GUAIMBE CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 39.519.561/0001-37, às penalidades previstas no item 14.13 do Edital de PE n.º 105/2022 - GMS/FUNDEPAR; na Cláusula Sétima do CA n.º 261/2022 - FUNDEPAR, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato aprovada Resolução n.º 032/2011-SEIL; 150, incisos II, III e Parágrafo único; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV; 155; 158 e 160, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

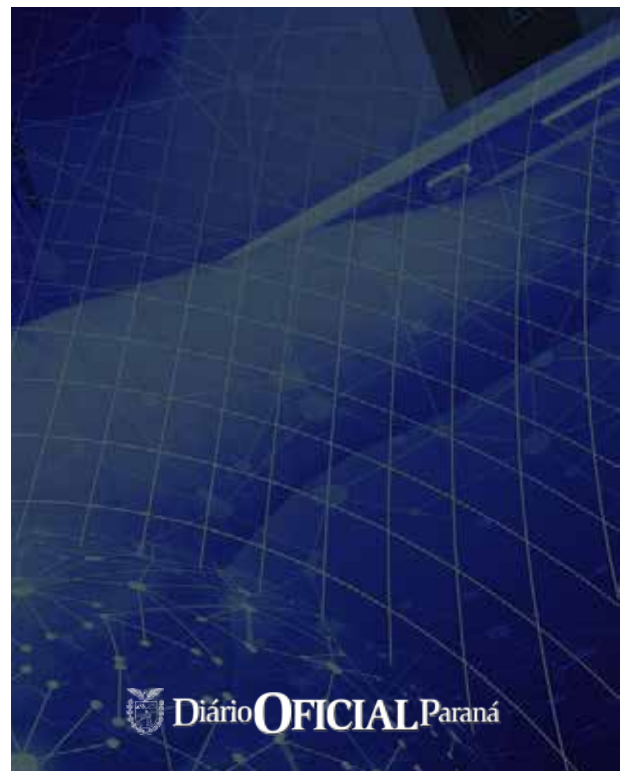
Art. 3.º Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR, deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 456/2025 - FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4.º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

Protocolo 129637/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
1efcad1d
EDICAO 12236 | DATA 25/09/2026



Secretaria do Esporte

PARANÁ ESPORTE

PORTARIA N.º 47 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026 - PRES/DP

Designa os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 7665/2024, firmado com a empresa Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA PARANÁ ESPORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.095, de 13 de junho de 2022 e pelo inciso II, Art.16 da Lei Estadual n.º 21.352/2023 de 01 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 7665/2024, firmado com a empresa Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.470.127/0001-74, cujo objeto é prestação dos serviços de abastecimento de água potável e dos serviços de esgotamento sanitário, para a utilização pela contratante, para as matrículas vinculadas ao código agrupador 2222.2073, localizadas no município onde a Sanepar detém exclusividade de atuação prevista no Contrato de Programa n.º 186/18, de 05/06/2018.

I - Gestor do Contrato: Marcelo José Francez, CPF n.º 728.XXX.XXX-72;
II - Fiscal do Contrato: Robson Mendes Alves, CPF n.º 974.XXX.XXX-15;

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme disciplina o Decreto Estadual n.º 10.086/2022 em seus artigos 10, 11 e 12.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 10/2026.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

Bethânia Inara Roos De Oliveira
Diretora-Presidente
Paraná Esporte
Decreto Estadual Nº 13.385/2026

Protocolo 129145/2026

PORTARIA N.º 48 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026 - PRES/DP

Designa os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 1870/2020, firmado com a empresa Copel Distribuição S.A.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA PARANÁ ESPORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.095, de 13 de junho de 2022 e pelo inciso II, Art.16 da Lei Estadual n.º 21.352/2023 de 01 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 1870/2020, firmado com a empresa Copel Distribuição S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.368.898/0001-06, cujo objeto é a compra e venda de energia elétrica, no ambiente de contratação regulada, através da qual a usuária, atendendo a estrutura tarifária em vigor, ficará enquadrada na modalidade tarifária horária verde, subgrupo A4.

I - Gestor do Contrato: Marcelo José Francez, CPF n.º 728.XXX.XXX-72;
II - Fiscal do Contrato: Robson Mendes Alves, CPF n.º 974.XXX.XXX-15;

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme disciplina o Decreto Estadual n.º 10.086/2022 em seus artigos 10, 11 e 12.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 5/2026.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

Bethânia Inara Roos De Oliveira
Diretora-Presidente
Paraná Esporte
Decreto Estadual Nº 13.385/2026

Protocolo 129148/2026

PORTARIA N.º 49 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026 - PRES/DP

Designa os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 1798/2026, firmado com a empresa Sul Paraná Comércio Varejista de Filtros de Água LTDA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA PARANÁ ESPORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.095, de 13 de junho de 2022 e pelo inciso II, Art.16 da Lei Estadual n.º 21.352/2023 de 01 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 1798/2026, firmado com a empresa Sul Paraná Comércio Varejista de Filtros de Água LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.050.563/0001-70, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, a serem executados nas dependências da sede da Paraná Esporte e no Ginásio do Tarumã.

I - Gestor do Contrato: Marcelo José Francez, CPF n.º 728.XXX.XXX-72;
II - Fiscal do Contrato: Stéphano Breginski Neto, CPF n.º 105.XXX.XXX-18;

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme disciplina o Decreto Estadual n.º 10.086/2022 em seus artigos 10, 11 e 12.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 14/2026.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

Bethânia Inara Roos De Oliveira
Diretora-Presidente
Paraná Esporte
Decreto Estadual Nº 13.385/2026

Protocolo 129149/2026

PORTARIA N.º 50 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026 - PRES/DP

Designa os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 10310/2025, firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA PARANÁ ESPORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.095, de 13 de junho de 2022 e pelo inciso II, Art.16 da Lei Estadual n.º 21.352/2023 de 01 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 10310/2025, firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.028.316/0020-76, cujo objeto é a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios mediante Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização de serviços exclusivos dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

I - Gestor do Contrato: Marcelo José Francez, CPF n.º 728.XXX.XXX-72;
II - Fiscal do Contrato: Stéphano Breginski Neto, CPF n.º 105.XXX.XXX-18;

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme disciplina o Decreto Estadual n.º 10.086/2022 em seus artigos 10, 11 e 12.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 6/2026.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

BETHÂNIA INARA ROOS DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Paraná Esporte
Decreto Estadual Nº 13.385/2026

Protocolo 129150/2026

PORTARIA N.º 51 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026 - PRES/DP

Designa os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 3251/2024, firmado com a empresa Tecprinters Tecnologia de Impressão LTDA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA PARANÁ ESPORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.095, de 13 de junho de 2022 e pelo inciso II, Art.16 da Lei Estadual n.º 21.352/2023 de 01 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do

Contrato n.º 3251/2024, firmado com a empresa Tecprinters Tecnologia de Impressão LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.809.489/0001-47, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais e impressoras (monocromáticas e colorida) e serviços de cópias, de digitalização, de softwares que compõe a solução, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos, sem uso e em linha de fabricação), bem como a instalação, configuração e gestão dos equipamentos e softwares, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, instalação de softwares necessários, conforme descrito no Termo de Referência.

I - Gestor do Contrato: Marcelo José Francez, CPF n.º 728.XXX.XXX-72;
II - Fiscal do Contrato: Lucas Vinicius Gregio Pinto, CPF n.º 449.XXX.XXX-26;

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme disciplina o Decreto Estadual n.º 10.086/2022 em seus artigos 10, 11 e 12.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 18/2026.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

BETHÂNIA INARA ROOS DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Paraná Esporte
Decreto Estadual Nº 13.385/2026

Protocolo 129157/2026

PORTARIA N.º 52 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026 - PRES/PDP

Designa os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 3477/2022, firmado com a empresa Claro S.A.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA PARANÁ ESPORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 21.095, de 13 de junho de 2022 e pelo inciso II, Art.16 da Lei Estadual nº 21.352/2023 de 01 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 3477/2022, firmado com a empresa Claro S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 40.432.544/0224-69, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de telefonia fixa comutada (STFC), conforme descrito no Termo de Referência.

I - Gestor do Contrato: Marcelo José Francez, CPF n.º 728.XXX.XXX-72;
II - Fiscal do Contrato: Lucas Vinicius Gregio Pinto, CPF n.º 449.XXX.XXX-26;

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme disciplina o Decreto Estadual n.º 10.086/2022 em seus artigos 10, 11 e 12.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 4/2026.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

Bethânia Inara Roos De Oliveira
Diretora-Presidente
Paraná Esporte
Decreto Estadual Nº 13.385/2026

Protocolo 129160/2026

PORTARIA N.º 53 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026 - PRES/PDP

Designa os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 9745/2025, firmado com a empresa Associação Mega Taxi Brasil.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA PARANÁ ESPORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 21.095, de 13 de junho de 2022 e pelo inciso II, Art.16 da Lei Estadual nº 21.352/2023 de 01 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 9745/2025, firmado com a empresa Associação Mega Taxi Brasil, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.713.419/0001-88, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de agenciamento de transporte individual remunerado de passageiros, via sistema ou aplicativo customizável web e mobile, com apoio operacional e tratamento de dados, sem dedicação exclusiva de mão de obra e com finalidade de atender a demanda de deslocamento dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, no âmbito do Estado do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência.

I - Gestor do Contrato: Marcelo José Francez, CPF n.º 728.XXX.XXX-72;

II - Fiscal do Contrato: Bernardo Pancheski Mayer, CPF n.º 121.XXX.XXX-84;

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme disciplina o Decreto Estadual n.º 10.086/2022 em seus artigos 10, 11 e 12.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 144/2025.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

Bethânia Inara Roos De Oliveira
Diretora-Presidente
Paraná Esporte
Decreto Estadual Nº 13.385/2026

Protocolo 129166/2026

Secretaria da Fazenda

Protocolo:	25.854.699-7
Interessada:	KLABIN S.A
Assunto:	Programa Paraná Competitivo. Investimento. Obra de infraestrutura rodoviária. Crédito Outorgado. Lei Estadual nº 17.444/2012.

DESPACHO Nº 1580/2026 - SEFA

I.Com base e nos termos do Parecer Técnico CAET/AIF nº 167/2026, defiro o pedido formulado pela empresa KLABIN S/A, de outorga de crédito de ICMS no valor de R\$ 34.189.648,91 (trinta e quatro milhões, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), em razão dos investimentos realizados pela empresa na obra de infraestrutura rodoviária de implantação da Trincheira Rotatória da Vila Osório, na PR-160 em Telêmaco Borba/PR, com fundamento na Lei Estadual nº 17.444/2012 e nas disposições constantes na cláusula 3ª e no inciso IV da cláusula 4ª, ambas do Protocolo de Intenções firmado em 07 de dezembro de 2019, qual crédito deverá ser apropriado na conta gráfica da empresa e utilizados nos termos estabelecidos nos §§ 2º a 4º da cláusula 4ª do mesmo protocolo de intenções.

II.Publique-se no DOE;

III. Cientifique-se a Klabin S/A e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

IV.Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para implantação.
É o despacho.

SEFA/GS, 22 de setembro de 2026.

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda
Em exercício

Protocolo 129406/2026

PORTARIA SEFA/DG Nº 072/2026

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 4.567/2023-REPR, celebrado com a ELETRO ELEVADORES LTDA.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 12.279, de 16 de dezembro de 2025, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos contratos administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Daniel Pereira de Castro**, CPF nº ***561.649-**/ME, para as funções de **Gestor do Contrato nº 4.567/2023-REPR**, celebrado com a **ELETRO ELEVADORES LTDA**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - DESIGNAR o servidor **Caio Vinicius Martins Gonçalves**, CPF



***.200.051-**/MF, para as funções de **Fiscal do Contrato nº 4.567/2023-REPR**, celebrado com a **ELETRON ELEVADORES LTDA**, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III - Fica revogada a Portaria SEFA/DG nº 080/2023.

IV - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 24 de setembro de 2026.

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda

Protocolo 129430/2026

PORTARIA SEFA/DG Nº 073/2026

Designa servidores para atuar como Gestor e Fiscal da Nota de Empenho nº 2960002026NE000044, emitida em favor da FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 12.279, de 16 de dezembro de 2025, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos contratos administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Adelcionir de Oliveira**, CPF nº 057.***.***-84, para as funções de **Gestor da Nota de Empenho nº 2960002026NE000044**, emitida em favor da **FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - DESIGNAR o servidor **Rubens Augusto Gulmini**, CPF nº 043.***.***-16, para as funções de **Fiscal da Nota de Empenho nº 2960002026NE000044**, emitida em favor da **FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA**, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 24 de setembro de 2026.

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda

Protocolo 129659/2026

PORTARIA SEFA/DG Nº 074/2026

Altera a Portaria SEFA/DG nº 054/2026, referente a designação de Gestor do Contrato nº 7011/2026-SEFA, celebrado com a 3STRUCTURE IT LTDA

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 12.279, de 16 de dezembro de 2025, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos contratos administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I - ALTERAR a Portaria SEFA/DG nº 054/2026, de 05 de agosto de 2026, substituindo, como **Gestor do Contrato nº 7011/2026-SEFA**, celebrado com a **3STRUCTURE IT LTDA**, o servidor **Wanderley Marcos do Nascimento**, CPF nº 739.***.***-72, pelo servidor **Adelcionir de Oliveira**, CPF nº 057.***.***-84.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 24 de setembro de 2026.

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda

Protocolo 129670/2026

PORTARIA SEFA/DG Nº 075/2026

Altera a Portaria SEFA/DG nº 044/2026, referente a designação de Fiscal do Contrato nº 6346/2026-REPR, celebrado com a PLANEJE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 12.279, de 16 de dezembro de 2025, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos contratos administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I - ALTERAR a Portaria SEFA/DG nº 044/2026, de 09 de julho de 2026, substituindo, como **Fiscal do Contrato nº 6346/2026-REPR**, celebrado com a **PLANEJE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, o servidor **Wanderley Marcos do Nascimento**, CPF nº 739.***.***-72, pelo servidor **Adelcionir de Oliveira**, CPF nº 057.***.***-84.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 24 de setembro de 2026.

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda

Protocolo 129703/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 885/2026

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de Chefe do NFS/SEJU.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como o contido no Protocolo nº 26.624.720-6,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FABRICIO CORDEIRO LINO**, CPF: 072. XXX.659- XX, para exercer as funções de Chefe do Núcleo Fazendário Setorial - NFS, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJU, a partir de 21 de setembro de 2026.

Curitiba, 23 de setembro de 2026

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Protocolo 129645/2026



Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 274/2026

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23 da Lei Federal n.º 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal n.º 1800/96, artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 12.033/2014 (Regulamento e Regimento Interno da Jucepar), artigo 16, inciso II, da Lei Estadual n.º 21.352/23 e demais disposições regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria JCP Nº 92/2024, publicada na Edição 11684 do Diário Oficial do Estado do Paraná, em 20/06/2024, que designou WAGNER REZOLEM ALBERTTI, RG nº 9.XXX.464-X - SESP/PR, para atuar como relator na Agência Regional da Junta Comercial do Paraná em Guarapuava/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente
Junta Comercial do Paraná

Protocolo 129431/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

APPA

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
CNPJ/MF Nº 79.621.439/0001-91 - NIRE 41207943005

ATA DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA APPA

1 - DATA DA REALIZAÇÃO:

39ª Reunião Ordinária realizada virtualmente no dia 30 de março de 2026.

2 - CONVOCAÇÃO:

O COMITÊ DE INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO foi convocado a manifestar-se por e-mail em 30 de março de 2026 por meio de correspondência eletrônica enviada pela Secretaria Geral, órgão responsável por Secretariar o Comitê de Indicação e Avaliação, conforme previsto no artigo 7º do Regimento Interno, com a finalidade de deliberar sobre os itens da pauta de convocação.

3 - ORDEM DO DIA:

3.1 - Aprovar a seguinte indicação, conforme Ofício nº 130/2026-GS do Secretário de Infraestrutura e Logística do Paraná e conforme Informação CCEE Nº 022/2026, encartado ao protocolo 24.384.968-3:
- condução de Nivaldo Domanski dos Santos ao cargo de membro representante dos empregados do Conselho de Administração da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA;

4 - DELIBERAÇÕES TOMADAS:

4.1. Este comitê deliberou unanimemente pela aprovação da condução de Nivaldo Domanski dos Santos ao cargo de membro representante dos empregados do Conselho de Administração da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, conforme Ofício nº 130/2026-GS do Secretário de Infraestrutura e Logística do Paraná e conforme Informação CCEE Nº 022/2026, encartado ao protocolo 24.384.968-3;

5. Nada mais havendo a tratar submeto a presente ata aos membros que se

manifestaram na reunião virtual.

Paranaguá, 30 de março de 2026.

Darlan Scalco
Membro Titular

Leandre Dal Ponte
Membro Titular

Aldo Nelson Bona
Membro Titular

Fernando Bispo Pontara
Membro Titular

Ademir Furlanetto
Membro Titular

Elisandro Pires Frigo
Membro Titular

Protocolo 129128/2026

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
CNPJ/MF Nº 79.621.439/0001-91 - NIRE 41207943005

ATA DA 141ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Realizada em 29 de maio de 2026

(Lavrada sumariamente, na forma do art. 130, §1º da Lei 6.404/76)

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na sede da Portos do Paraná, reuniu-se o Conselho de Administração da ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, nas pessoas dos seus Conselheiros Sr. Alex Sandro de Ávila (Presidente do Conselho), Sr. Giovanni da Silva Ferreira, Sr. Carlos Eduardo Makoul Gasperin, por videoconferência, Sr. Thyago Antonio Pigatto Caus, por videoconferência, Sr. João Paulo de Castro, por videoconferência, Sr. Leandro Pazzetto Arruda, Sr. Carlos Romeu Ramos e o Sr. Nivaldo Domanski dos Santos, por videoconferência. Estiveram presentes como convidados os senhores Felipe Ozorio Monteiro da Gama (Diretor de Desenvolvimento Empresarial da APPA), Marcus Vinicius Freitas dos Santos (Diretor Jurídico da APPA), Victor Yugo Kengo (Diretor de Engenharia e Manutenção da APPA), Gabriel Perdoncini Vieira (Diretor de Operações da APPA), Marcos Alfredo Bonoski (Diretor Administrativo e Financeiro da APPA), Bruna Veiga Pereira Nicolau (Superintendente de Governança Corporativa), Rossano Reolon (Gerente de Arrendamentos), Lucas Mothci Sarmanho (Gerente Financeiro da APPA), Rodrigo Neris Cavalcanti (Gerente Contábil da APPA) e Lucas Eduardo Pontes Piratelo (Gerente da Procuradoria do Contencioso da APPA), para tratar dos itens de pauta conforme sequência a seguir:

Tomou posse neste Conselho, conforme ata da 7ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 2026, na qualidade de membro titular representante dos empregados, para compor o Conselho de Administração da Administração dos Portos do Paraná e Antonina, para o mandato 2025/2027, o senhor Nivaldo Domanski dos Santos.

Item 1 da ordem do dia: Foi realizada apresentação do Relatório Gerencial tendo como referência o mês de abril de 2026 pelo Sr. Gabriel Vieira, Diretor de Operações Portuárias da APPA.

Item 2 da ordem do dia: Foi realizada apresentação da Atualização Relatório das ações judiciais (cível e trabalhista) em trâmite em que conste como parte a Portos do Paraná pelos senhores Marcus Vinicius Santos e Lucas Piratelo;

Item 5 da ordem do dia: Devido à necessidade de complementação da instrução, este tema será deliberado na próxima reunião ordinária do Conselho;

Item 3 da ordem do dia: Foi realizada apresentação acerca das demonstrações contábeis pelo Sr. Rodrigo Cavalcanti e do panorama Financeiro mensal pelo sr. Lucas Sarmanho, relativos ao mês de abril de 2026;

Item 6 da ordem do dia: Após apresentação pelo Sr. Marcos Bonoski e Lucas Sarmanho este Conselho deliberou unanimemente pela aprovação da manutenção do "desconto tarifário de 50% na Tarifa INFRAMAR, incidente sobre o DWT das embarcações que adentram ao porto com outros fins que não a movimentação de carga", conforme protocolo 25.728.701-7;

Item 4 da ordem do dia: Após apresentação pelo Sr. Rossano Reolon este Conselho tomou ciência acerca da celebração do Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 009/1998, celebrado entre esta Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA e as empresas VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA e ASCENSUS PORTOS S.A, conforme protocolo 25.428.238-3;

Item 7 da ordem do dia : Devido à necessidade de complementação da instrução,

este tema será deliberado na próxima reunião ordinária do Conselho;

Item 8: Após apresentação pelo Sr. Marcos Bonoski este Conselho deliberou unanimemente pela aprovação da desincorporação, baixa patrimonial e destinação de bens móveis inservíveis de tecnologia da informação, compostos por equipamentos, componentes, periféricos e demais itens correlatos, conforme protocolo 25.836.153-9;

Item 9: Após apresentação pelo Sr. Marcos Bonoski este Conselho deliberou unanimemente pela aprovação da desincorporação de bens inservíveis em avançado estado de degradação e sem valor econômico, aptos à desincorporação, tais como: mobiliários, cadeiras, poltronas, sofá, bebedouros, suportes de CPU e itens correlatos, totalizando 152 (cento e cinquenta e dois) itens, conforme protocolo 25.836.050-8;

Item 10: ASSUNTOS GERAIS: i) Não houve assuntos gerais a ser tratado.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, encerra-se esta reunião às 12h30, lavrada a presente ata, que lida, conferida e aprovada, vai por todos assinada.

ALEX SANDRO DE ÁVILA
Presidente

LEANDRO PAZZETTO ARRUDA
Membro Titular

GIOVANI DA SILVA FERREIRA
Membro Titular

NIVALDO DOMANSKI DOS SANTOS
Membro Titular

CARLOS EDUARDO MAKOUL GASPERIN
Membro Titular

CARLOS ROMEU RAMOS
Membro Titular

JOÃO PAULO DE CASTRO
Membro Titular

THYAGO ANTONIO PIGATTO CAUS
Membro Titular

Protocolo 129130/2026

DER

PORTARIA Nº 628/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 26.622.731-0,

RESOLVE:

Designar, os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do **Contrato nº 175/2026**, referente a execução de serviços e fornecimento de materiais para conservação da faixa de domínio das rodovias sob jurisdição da área de gestão 06 da Superintendência Regional Oeste DER/PR, com extensão de 216,85 km.

Gestor: Renata Juliana Bertol Baseggio, CPF: 035.xxx.xxx-77
Fiscal: Shirley Da Costa Batista, CPF: 427.xxx.xxx-66

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 129364/2026

PORTARIA Nº 629/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 26.622.754-0,

RESOLVE:

Designar, os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do **Contrato**

nº **173/2026**, referente a execução de obras para contenção de processo erosivo (voçoroca) e melhorias no sistema de drenagem existente, localizado nas proximidades do km 16 da rodovia PR-552, em Ourizona - PR, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR., relativo ao Edital de Concorrência Eletrônica n.º 003/2026.

Gestor: Eduardo Ribeiro Ferraz, CPF: 029.xxx.xxx-13
Fiscal: Cesar Tadayoshi Baba, CPF: 009.xxx.xxx-37

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 129366/2026

PORTARIA Nº 631/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 25.318.005-6,

RESOLVE:

Designar, os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do **Contrato nº 181/2026**, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração, revisão e perícia de cálculos judiciais cíveis, trabalhistas e administrativos, sob demanda conforme descrito no termo de referência.

Gestor: Marco Aurelio Frederico, CPF: 404.xxx.xxx-20
Fiscal: Dolores Marilda Cordeiro Pinto Fontoura, CPF: 520.xxx.xxx-49

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 129697/2026

PORTARIA Nº 630/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 26.622.713-2,

RESOLVE:

Designar, os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do **Contrato nº 161/2026**, referente a Contratação Integrada de Empresa para Elaboração dos Projetos Básico e Executivo e Execução das Obras de Restauração do trecho rodoviário que compõe o Lote 11, abrangendo o trecho: PR-092 Entr. BR-153 (Santo Antônio da Platina a Porto Leopoldino), numa extensão de 53,15 km, relativo ao Edital de Concorrência Eletrônica com Regime de Contratação Integrada n.º 01/2025 DER/DOP, GMS n.º 119/2025 (CONC-e).

Gestor: Felipe Scala Francica, CPF: 090.xxx.xxx-93
Fiscal: Ana Carolina Pazzotto Abe, CPF: 385.xxx.xxx-07

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 129372/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

DELIBERAÇÃO Nº 002/2026 - CONFECON

Institui a Comissão de Seleção para processar e julgar o Chamamento Público nº 004/2026.

O Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - CONFECON, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 14.975/2005, o Decreto Estadual nº 1.308/2007 e seu Regimento Interno,

Considerando: A necessidade de constituir Comissão de Seleção para processar e julgar o Chamamento Público nº 004/2026 - CONFECON/PR, destinado à seleção de órgão(s) do setor público para celebração de Termo de Convênio com a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, com a finalidade

de implementar ações voltadas à promoção da Política Nacional das Relações de Consumo no Estado do Paraná, visando ao aprimoramento da proteção, defesa e garantia dos direitos dos consumidores em seus territórios;

Considerando: O disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Estadual nº 3.513, de 18 de fevereiro de 2016;

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o Chamamento Público nº 004/2026.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

- I - **Oscar Ivan Prux**, Presidente;
- II - **Ana Carolina Fontana de Matos**, Membro;
- III - **Daniele Linhares de Angelo Vieira**, Membro;

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

- I - Processar e julgar o Chamamento Público nº 004/2026 - CONFECON/PR;
- II - Realizar a análise técnica das propostas apresentadas pelos órgãos públicos e/ou pessoas jurídicas de direito público participantes do Chamamento Público;
- III - Proceder à avaliação e pontuação das propostas, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital, observando o critério de julgamento de maior pontuação;
- IV - Elaborar as atas, pareceres, relatórios de classificação e demais documentos necessários ao regular processamento do Chamamento Público;
- V - Apreciar os recursos administrativos eventualmente interpostos, quando cabível;
- VI - Realizar diligências e solicitar esclarecimentos aos **órgãos públicos e/ou pessoas jurídicas de direito público participantes**, sempre que necessários à adequada instrução do processo;
- VII - Praticar os demais atos necessários ao cumprimento de suas atribuições, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo.

Art. 4º A Comissão de Seleção atuará em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como com as demais normas pertinentes e com as regras previstas no Chamamento Público nº 004/2026 - CONFECON/PR.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Curitiba, 23 de Setembro de 2026.

Luis Guilherme de Castro
Secretário da Justiça e Cidadania
Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor
- CONFECON

Protocolo 129199/2026

DESPACHO Nº 3950/2026 - DG/SEJU

Protocolo nº 26.602.577-7

Assunto: Autorização para formalização do Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3898/2026 - CENSE Umuarama

- I - **AUTORIZO** a formalização do Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3898/2026, celebrado com a empresa **Miriad Engenharia, Construções e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 33.863.254/0001-92.
- II - O instrumento individualiza o **identificador operacional nº 3898D/2026 - CENSE Umuarama**, no valor de **R\$ 112.898,76** (cento e doze mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), sendo **55,74%** referentes a materiais e **44,26%** a mão de obra.
- III - A medida decorre do item 2 da Ata de Reunião nº 2026-001 - SECID/SEJU e destina-se à individualização da parcela contratual para gestão, fiscalização, medição e registro no Sistema de Gestão de Projetos e Obras - SGPO, sem alteração do objeto, dos quantitativos, do equilíbrio econômico-financeiro ou do valor global contratado.
- IV - Considerando o Despacho nº 049/2026 - NAS/SEJU, inserido no mov. 15, a anuência do gestor constante do mov. 14, a complementação documental promovida nos movs. 17 e 18 e a Informação Técnica nº 377/2026 - AT/SEJU, inserida no mov. 20, **APROVO** o instrumento constante do mov. 12 e autorizo sua assinatura e formalização.
- V - Previamente à conclusão do feito, deverá ser corrigido o erro material existente no cabeçalho da justificativa técnica do mov. 3, substituindo-se a referência ao **Lote 5** pela indicação correta do **Lote 7 do Pregão Eletrônico nº 973/2025**.
- VI - Encaminhem-se os autos ao NAS/SEJU - UTCL para:
 - a) promover e certificar a correção indicada;
 - b) providenciar a assinatura e a publicação do instrumento;
 - c) juntar o apostilamento e o comprovante de publicação ao processo do contrato originário;
 - d) comunicar formalmente a contratada, encaminhando-lhe cópia do instrumento;
 - e) promover os registros e as atualizações no GMS, no SGPO e nos demais

sistemas oficiais pertinentes; e

f) verificar e certificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

VII - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 3898/2026.

VIII - **PUBLIQUE-SE** e adotem-se as providências subsequentes, em observância aos arts. 94, 117 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 10.086/2022, à Resolução Conjunta SECID/SEJU nº 019/2026 e às orientações da AT/SEJU.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

NIVALDO RAMOS

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 129167/2026

DESPACHO Nº 3960/2026 - DG/SEJU

Protocolo nº 26.602.811-3

Assunto: Autorização para formalização do Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3898/2026 - Semiliberdade Paranavaí

- I - **AUTORIZO** a formalização do Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3898/2026, celebrado com a empresa **Miriad Engenharia, Construções e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 33.863.254/0001-92.
- II - O instrumento individualiza a parcela contratual correspondente à unidade de **Semiliberdade Paranavaí**, sob o identificador operacional nº **3898E/2026**, no valor de **R\$ 113.886,10**, sendo 66,65% referentes a materiais e 33,35% referentes à mão de obra, conforme a planilha orçamentária integrante dos autos.
- III - A medida decorre do item 2 da Ata de Reunião nº 2026-001 SECID/SEJU, de 14 de agosto de 2026, e destina-se a viabilizar a gestão, a fiscalização, as medições e os registros individualizados no Sistema de Gestão de Projetos e Obras - SGPO, sem alteração do objeto, dos quantitativos ou do valor global do contrato.
- IV - Considerando a instrução promovida pelo NAS/SEJU - UTCL, a juntada dos documentos constantes dos movs. 22 e 23, a concordância expressa do gestor contratual e a Informação Técnica nº 372/2026 - AT/SEJU, **APROVO** o instrumento inserido no mov. 24 e autorizo sua assinatura e formalização.
- V - Encaminhem-se os autos ao NAS/SEJU - UTCL para:
 - a) providenciar a assinatura e a publicação do instrumento;
 - b) juntar o apostilamento e o comprovante de publicação ao processo do contrato originário;
 - c) comunicar formalmente a contratada;
 - d) promover os registros e as atualizações no GMS, no SGPO e nos demais sistemas oficiais pertinentes; e
 - e) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ao FGTS e aos registros no CADIN, no CEIS e no GMS.
- VI - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 3898/2026.
- VII - **PUBLIQUE-SE** e adotem-se as demais providências necessárias à eficácia do instrumento, observados os arts. 94, 117 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 10.086/2022, a Resolução Conjunta SECID/SEJU nº 019/2026 e as orientações da AT/SEJU.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

NIVALDO RAMOS

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 129231/2026

À DJUS/SEJU,

- I. Ciente;
- II. Trata-se de o presente de solicitação do servidor **GLAUCIO HANSEN, CPF XXX.363.079-XX**, lotado no CENSE Ponta Grossa, referente ao ressarcimento de despesas em viagem;
- III. Considerando o exposto, bem como o Despacho nº 644/2025 - AT/SEJU (**mov.13**), encaminha-se a Diretoria de Justiça - DJUS/SEJU para que envie ao setor competente para instrução dos itens elencados no referido despacho da Assessoria Técnica.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Nivaldo Ramos

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 129343/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 69/2026

Protocolo nº 25.347.919-1



I. RECONHEÇO de acordo com o preceito no art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968, que regulamentou o art. 37 da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964, a exatidão da dívida perante o credor **CS BRASIL FROTAS S.A., CNPJ: 27.595.780/0001-16**, no valor total líquido de **R\$ 3.909,85 (três mil, novecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, referente ao reembolso de multas por infrações de trânsito no período **30 de abril de 2024 à 03 de novembro 2024**, correspondente à **Nota de Débito 157040071**, em atendimento a esta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJU/PR, prestados no âmbito do **Contrato Administrativo nº 1191/2023**;

II. AUTORIZO o pagamento no valor total líquido de **R\$ 3.909,85 (três mil, novecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, referente ao reembolso de multas por infrações de trânsito no período **30 de abril de 2024 à 03 de novembro 2024**, correspondente a **Nota de Débito 157040071**, em atendimento a esta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJU/PR, prestados no âmbito do **Contrato Administrativo nº 1191/2023**;

III. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

IV. DETERMINO que o setor técnico competente certifique-se acerca do pagamento de juros e multa, uma vez que, se estes estiverem englobados no valor a ser quitado, **deverá ser aberto procedimento administrativo** para averiguarem-se quem deu causa a incidência de juros e multa.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

Nivaldo Ramos
Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 129716/2026

RESOLUÇÃO SEJU Nº 60, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeação de membros para o Comitê de Educação em Direitos Humanos - CEDH.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Ali Davis de Souza e Silva, CPF nº 099.XXX.XXX-26, para integrar o Comitê de Educação em Direitos Humanos - CEDH, na qualidade de membro suplente, como representação da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, em substituição de Márcio José Pereira, RG nº 7.XXX.133-X.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

Luis Guilherme de Castro
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 129171/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

DESPACHO SECRETARIAL nº 98/2026
Referente ao protocolo nº 24.189.825-3

I. AUTORIZO, com fulcro na Lei Estadual nº 16.732, de 27 de dezembro de 2010, que institui o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR), e no Decreto Estadual nº 5.612, de 29 de novembro de 2016, que o regulamenta; considerando os objetivos previstos na Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa; considerando a Deliberação nº 024/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná - CEDIPI/PR, que aprova o repasse de recursos do FIPAR para investimento em obras de construção, reforma e ampliação da política da pessoa idosa; considerando a Resolução nº 025/2025 - SEMIPI, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da mulher e da pessoa idosa; e com base na Informação Técnica nº 085/2026 - APMI/SEMIPI (fls. 360), a realização da despesa no valor de **R\$ 549.431,83 (quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais, e oitenta e três centavos)**, a ser repassado ao município de **Coronel Vívica** para a **construção do Complexo Social Cidade da Pessoa Idosa - 7ª parcela - 7ª medição**.

II. Os recursos financeiros serão transferidos na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual para o fundo municipal, em conta-corrente específica deste repasse aberta pelo Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SEMIPI, e deverão ser aplicados pelo município conforme definido no Termo de Adesão.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NFS/SEMIPI.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

(assinatura eletrônica)

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 129433/2026

EXTRATO DE DECISÃO

Órgão: Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI)
Protocolo: 25.814.235-7

Objeto: Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) com o objetivo de apurar indícios de irregularidades administrativas conforme descrito no Protocolo nº 24.100.034-6.

Empresa Processada: R&F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Infração: Deixar de apresentar a documentação necessária para a efetivação de contrato com a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) após ter sido convocada para tanto em decorrência da Dispensa Eletrônica nº 90011/2025.

Decisão: Em atendimento ao disposto no art. 187 da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, **ACOLHO** o Relatório Final da Comissão Processante (mov. 44, fls. 134/148), aplicando à empresa R&F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 33.XXX.257/0001-XX, as penalidades de **MULTA COMPENSATÓRIA** no montante de R\$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais), correspondente a 1,0% do valor da proposta aceita, bem como **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 156, § 1º, II, e Decreto Estadual nº 10.086/2022, art. 210, II.

Data da Decisão: 23 de setembro de 2026.

Assinatura: Mariana de Sousa Machado Neris, Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Protocolo 129424/2026

EXTRATO DE DECISÃO

Órgão: Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI)
Protocolo: 25.798.195-9

Objeto: Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) com o objetivo de apurar indícios de irregularidades administrativas conforme descrito no Protocolo nº 24.100.034-6.

Empresa Processada: DATATRON ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

Infração: Deixar de apresentar a documentação necessária para a efetivação de contrato com a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) após ter sido convocada para tanto em decorrência da Dispensa Eletrônica nº 90011/2025.

Decisão: Em atendimento ao disposto no art. 187 da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, **ACOLHO** o Relatório Final da Comissão Processante (mov. 24, fls. 66/74), aplicando à empresa DATATRON ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 53.XXX.054/0001-XX, as penalidades de **MULTA** no montante de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), correspondente a 5% do valor da proposta apresentada, bem como **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná pelo prazo de 1 (um) mês, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 156, § 4º e § 7º, e Decreto Estadual nº 10.086/2022, art. 196 e 199.

Data da Decisão: 23 de setembro de 2026.

Assinatura: Mariana de Sousa Machado Neris, Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Protocolo 129426/2026

EXTRATO DE DECISÃO

Órgão: Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI)
Protocolo: 25.642.985-3

Objeto: Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) com o objetivo de apurar indícios de irregularidades administrativas conforme descrito no Protocolo nº 24.301.450-6.

Empresa Processada: CÍRCULO DE LEITURA GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Infração: Inadimplemento contratual no âmbito do Contrato Administrativo nº 8804/2025, celebrado pela referida pessoa jurídica com a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), em razão de deixar de fornecer o objeto contratado, que consistia em diversos itens de material gráfico.

Decisão: Em atendimento ao disposto no art. 187 da Lei Estadual nº 20.656, de 3

de agosto de 2021, **ACOLHO** o Relatório Final da Comissão Processante (mov. 30, fls. 123/133), aplicando à empresa CÍRCULO DE LEITURA GRÁFICA E EDITORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.XXX.310/0001-XX, as penalidades de **MULTA COMPENSATÓRIA** no montante de R\$ 4.156,25 (quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 5% sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Serviço nº 10369/2025, bem como **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 156, §§4º e 7º, e Decreto Estadual nº 10.086/2022, arts. 196, 199 e 210.

Data da Decisão: 23 de setembro de 2026.

Assinatura: Mariana de Sousa Machado Neris, Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Protocolo 129429/2026

RESOLUÇÃO SEMIPI nº 200/2026

Súmula: Suspende o gozo e altera a escala de férias da servidora Juliany Souza dos Santos, designa servidora substituta para o cargo de Chefe de Gabinete durante o novo período e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 4º, inciso IV, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 13.279, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 12.122, de 9 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, a pedido da administração, o gozo do período de férias da servidora JULIANY SOUZA DOS SANTOS, RG nº 7.XXX.719-X SSP/PR, referente ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º Em razão da suspensão e alteração de que trata o art. 1º, a servidora usufruirá o saldo remanescente das referidas férias de acordo com os seguintes períodos:

I - **Período usufruído:** de 9 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2026 (15 dias);

II - **Novo período de gozo (saldo):** de 13 de outubro de 2026 a 27 de outubro de 2026 (15 dias).

Art. 3º Designar a servidora LETÍCIA SIMÕES RIVELINI, RG nº 8.XXX.942-X SSP/PR, para responder pelas atribuições do cargo de Chefe de Gabinete, em substituição à servidora JULIANY SOUZA DOS SANTOS, no novo período de gozo de férias, de 13 de outubro de 2026 a 27 de outubro de 2026, conforme consta no Protocolo nº 26.499.420-9.

Art. 4º A substituição de que trata o art. 3º desta Resolução ocorrerá enquanto perdurar o gozo do período de férias da titular, cessando automaticamente em caso de eventual interrupção destas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE/PR).

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

(assinatura eletrônica)

Mariana de Sousa Machado Neris

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 129158/2026

RESOLUÇÃO SEMIPI nº 201/2026

Súmula: Altera o art. 3º da Resolução nº 164/2025 - SEMIPI, que designa servidor para responder pela Coordenação de Prevenção e Enfrentamento às Violências, no âmbito da Diretoria de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 13.279, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 12.122, de 09 de abril de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da designação do servidor responsável pela Coordenação de Cuidados e Envelhecimento Ativo, vinculada à Diretoria de Políticas Públicas da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.121/2026, publicado no Diário Oficial nº 12.229, de 22 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ISABELLA BELONI DOS SANTOS, portadora

da cédula de identidade nº 12.***.***-7, para responder pela Coordenação de Prevenção e Enfrentamento às Violências, no âmbito da Diretoria de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa, em substituição ao servidor **EDISON LUIZ MACHADO DE CAMARGO**, anteriormente designado pelo art. 3º da Resolução nº 164/2025 - SEMIPI.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições da Resolução nº 164/2025 - SEMIPI.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

Mariana de Sousa Machado Neris

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
(assinatura eletrônica)

Protocolo 129375/2026

RESOLUÇÃO SEMIPI nº 202/2026

Súmula: Revoga as Resoluções 198/2026 e 199/2026, no âmbito da Diretoria de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 13.279, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 12.122, de 09 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Resolução Semipi nº 198/2026 que cria a Coordenação de Inteligência e Inovação Tecnológica (CITEC) e a Resolução Semipi nº 199/2026 que designa os membros para compor a equipe de trabalho da Coordenação de Inteligência e Inovação Tecnológica (CITEC).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

Mariana de Sousa Machado Neris

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
(assinatura eletrônica)

Protocolo 129379/2026

Secretaria do Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 52/2026/SEPL

Altera a Resolução nº 024/2025/SEPL, de 31 de julho de 2025, que dispõe sobre a designação de servidores para composição da Unidade de Gerenciamento do Projeto Avança Paraná II - UGP/AVANÇA PARANÁ II.

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolo nº 26.617.948-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o inciso II do art. 1º da Resolução nº 024/2025/SEPL, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"II. Coordenadora Adjunta e Financeira: Herlene Quadros dos Santos - CPF nº 540.xxx.xxx-87;"

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, na data da assinatura.

Assinado Eletronicamente
ISAC TEIXEIRA DE LIMA
Diretor-Geral/SEPL

Protocolo 129173/2026

RESOLUÇÃO Nº 51/2026/SEPL

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe de Coordenação da CMA.

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da

Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolo nº 25.795.053-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor PEDRO MIQUELETTO SENTONE, CPF. n.º 052.XXX.XXX-30, para responder pelas atribuições de Chefe de Coordenação da CMA, no período de 30/09/2026 a 09/10/2026 em função das férias do titular LUSCILA DE CASSIA ZEFERINO CPF n.º 025.XXX.XXX-48.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, na data da assinatura.

Assinado Eletronicamente
ISAC TEIXEIRA DE LIMA
Diretor-Geral/SEPL

Protocolo 129195/2026

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.368.333-3

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6928/2025, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 8806/2025, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família de Vera Cruz do Oeste - APMIF CNPJ 77.318.715/0001-11, CNES 2573032, a receber R\$ 196.569,00 referente à Portaria GM/MS nº 8806/2025 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria "com objeto definido";

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2639/2023;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família de Vera Cruz do Oeste - APMIF inscrito no CNPJ 77.318.715/0001-11, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Convênio nº 0306.2639/2023, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro

oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Emenda Impositiva nº 4440.0009, por meio de aquisição de insumos: material farmacológico, material de copa e cozinha e material hospitalar;

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 193.970,95 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAÚDE, que serão repassados em parcela única.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 129392/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.089.263-0

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6904/2025, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7814/2025, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer, CNPJ 04.169.712/0001-90, CNES 2576341 a receber R\$ 188.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 7814/2025 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria "com objeto definido";

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.3088/2024;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.169.712/0001-90, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3088/2024 SGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria MS/GM

nº 7.814/2025, por meio de aquisição insumos: Material Farmacológico, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade à Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS);

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 187.486,20 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única;

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 129396/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.363.032-7

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10297/2026, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10986/2026, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, CNPJ 78.038.114/0001-18, CNES 2582554 a receber R\$ 132.144,00 referente à Portaria GM/MS nº 10986/2026 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria "com objeto definido";

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2462/2022;

2. **AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.038.114/0001-18, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2462/2022DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar

destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria MS/GM nº 10.986, de 30 de abril de 2026, por meio de aquisição de insumos, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade à Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 132.144,00 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 129397/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.288.201-2

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10.297/26, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10866 /26 a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer - UOPECCAN - Filial Umuarama, CNPJ 81.270.548/0002-34, CNES 7845138 a receber R\$ 100.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 10866 /26 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria "com objeto definido";

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.3374.2025;

2. **AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer - UOPECCAN - Filial Umuarama, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 81.270.548/0002-34, em cumprimento ao objeto proposto de Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos

usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3374.2025, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 10.866/2026, por meio de aquisição de insumos, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer - UOPECCAN - Filial Umuarama entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 99.999,68 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017, Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 129401/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.345.949-0

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10.297/26, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10986/26 a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Santa Casa de Paranaíba, CNPJ 79.724.423/0001-04, CNES 2754738 a receber R\$ 350.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 10986/26 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria "com objeto definido";

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2461/2022;

2. **AUTORIZO** a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Santa Casa de Paranaíba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 79.724.423/0001-04, em cumprimento ao objeto proposto de Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria

da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2461/2022 SGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 10.986/2026, por meio de aquisição de insumos, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) Santa Casa de Paranaíba entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 349.999,95 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017, Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 129407/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.576.276-3

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 274/2026 - PGE/PCP, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o (a) Instituto Madre de Dio, inscrito no CNPJ 16.669.792/0001-21, em cumprimento ao objeto proposto de "Modernizar a infraestrutura assistencial, fortalecendo a capacidade de atendimento, à ampliação da oferta de serviços de saúde e à melhoria da qualidade e da segurança da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da aquisição equipamentos médico-hospitalares e cirúrgicos para utilização nas áreas de ortopedia, cirurgia geral e esterilização de materiais";

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ R\$ 3.018.300,00 (três milhões e dezoito mil e trezentos reais), com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado;

3. **Reconheço** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 306.3376/2025;

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017, Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA nº 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 129674/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.008.635-9

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10297/2026, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde

aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10973/2026 a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer CNPJ 81.270.548/0001-53, CNES 2740338 a receber R\$ 1.000.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 10973/2026 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.3374/2025;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer inscrito no CNPJ/MF sob o nº 81.270.548/0001-53, em cumprimento ao objeto proposto de Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3374.2025, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 10.973/2026, por meio de Manutenção de Conservação de Máquinas e Equipamentos;

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 998.700,00 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única;

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 129680/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.442.778-9

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6904/2025, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 8965/2025, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Instituto Paranaense de Saúde Nossa Senhora de Fátima, CNPJ 33.467.553/0001-08, CNES 5240085 a receber R\$ 200.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 8965/2025 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2201/2019;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Instituto Paranaense de Saúde Nossa Senhora de Fátima, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.467.553/0001-08, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2201/2019-SGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 8965/2025, por meio de aquisição de insumos: Material Farmacológico e Material Hospitalar, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao Instituto Paranaense de Saúde Nossa Senhora de Fátima, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 199.999,90 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 129682/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1204/2026

Indica gestores e fiscais do Contrato nº 2220-295/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e CS BRASIL FROTAS S.A.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo I 13060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo nº. **26.576.068-6**.

RESOLVE:



Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Amancio Martinez Milto Neto	XXX.422.701-XX	Gestor
Daniel Ciszewski,	XXX.936.599-XX	Gestor Substituto
Maria Alice Farinha Marques	XXX.826.209-XX	Fiscal
Marcos Valerio Vaz	XXX.542.401-XX	Fiscal Substituto

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 129481/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1205/2026

Indica gestores e fiscais do Contrato nº 2220-297/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Biotecno Industria e Comercio Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo I 13060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo nº **26.524.284-7**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Vivian Patricia Raksa	XXX.961.659-XX	Gestora
Michele Zabrocki Ferreira	XXX.145.709-XX	Gestora Substituta
Gilberto Ozorio Nogueira	XXX.031.639-X	Fiscal
Vivian de Souza Cosenchen Bertelli	XXX.559.479-X	Fiscal Substituta

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 129701/2026

Secretaria da Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.371.048-7

Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 1016/2023 - GMS nº 5548/2023

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos arts. 103, inciso II, e 106, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 2700/2026-AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1016/2023 - GMS nº 5548/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.429.810/0001-36, tendo por objeto a prestação de serviços continuados de monitoração dosimétrica individual externa com fornecimento de dosímetros (monitores de doses de radiação individuais e controle/padrão) em comodato, para atender à demanda da Polícia

Científica do Paraná - PCP, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 09/11/2026 e término em 08/11/2027, mantendo-se o valor total de R\$ 6.595,20 (seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), conforme Minuta acostada às fls. 138/139;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 129133/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.421.732-6

Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 1054/2025 - GMS Nº 9989/2025

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 2723/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1054/2025 - GMS 9989/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa TELMA BUSSMANN VILAS BOAS - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 30.190.520/0005-07, tendo por objeto a prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda das unidades penais da Regional de Cascavel, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 08/12/2026 e término em 07/12/2027, mantendo-se o valor total do contrato de R\$ 15.052.957,70 (quinze milhões, cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), conforme minuta acostada às fls. 258/259;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 129138/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.259.545-5

Assunto: APOSTILAMENTO - REPACTUAÇÃO - AVISO SEAP 13/2026

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 2719/2026 - AT/SESP, a anotação do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0458/2025 - GMS 4933/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 14.983.004/0001-41, cujo objeto consiste na contratação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como uniformes (EPIs), insumos/materiais e equipamentos/ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender a demanda do Centro de Operações Policiais Militares - COPOM, visando a repactuação do contrato, conforme o Aviso nº 13/2026 - DGC/DOS/SEAP (fls. 03/19), da seguinte forma: em janeiro de 2026 o valor passa a ser de R\$ 68.011,80 (sessenta e oito mil, onze reais e oitenta centavos), e a partir de fevereiro de 2026 o valor passa a ser de R\$ 72.340,22 (setenta e dois mil, trezentos e quarenta reais e vinte e dois centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 294/297);

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
1efcad1d

EDIÇÃO
12236

DATA
25/09/2026



2. **DECLARO** que, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

5. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 129143/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: TERMO DE APOSTILAMENTO - REAJUSTE - IGP-DI
Protocolo nº 26.446.463-3

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 2715/2026 - AT/SESP, a anotação do Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0815/2023 - GMS nº 4414/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a locadora RUMIATO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.295.817/0001-46, cujo objeto consiste na locação de imóvel que abriga o Núcleo de Combate à Corrupção de Londrina, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 2,77% (dois vírgula setenta e sete por cento), referente à aplicação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), passando o valor mensal para **R\$ 9.737,06 (nove mil, setecentos e trinta e sete reais e seis centavos)**, na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 105/106);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a parte contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 129147/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.489.027-6

Assunto: INSS Patronal

1. **INDENIZO** com fulcro no art. 200, § 27º, do Decreto Federal nº 3.048/1999, no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 os valores de acréscimo incididos em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, inscrito no CNPJ sob nº 29.979.036/0001-40, no valor de R\$ 47,44 (Quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) de multa que decorre da mora sobre o pagamento de Notas Fiscais, atendendo as necessidades da Polícia Científica do Paraná;

2. Destaco que, em razão da incidência de valores de acréscimo à despesa, decorrente da mora sobre o pagamento, deverá ser adotadas gestões no sentido de identificar o responsável para o ressarcimento ao erário por parte da PCIPR, sendo que eventual indenização voluntária dispensará a abertura de procedimento administrativo;

3. Para proceder com o ressarcimento, o agente responsável poderá acessar o link e proceder com as instruções abaixo especificadas para a devolução via GR-PR:

Categoria - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES
Código - 5339 - RESTITUIÇÕES AO TESOIRO DO ESTADO
Identificação - Número do CPF
Nome Completo, endereço completo, telefone

Valor principal: VALOR A SER DEVOLVIDO

Observações: (INCLUIR A QUE SE REFERE, DATA, PROTOCOLO, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais, devendo retornar a esta Diretoria com o comprovante do pagamento integral do Documento de Arrecadação de Receitas Federais e o ressarcimento até 09/10/2026, conforme item 3.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel Pm Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral/SESP

Protocolo 129161/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1312/2026 - GS/SESP

Assunto: Sindicância n.º 018/2025

Protocolo: 25.012.869-0.

1. De acordo com o Relatório da Comissão Sindicante (fls. 1894/1905), a qual trata sobre Procedimento de Sindicância instaurado por meio da Resolução n.º 635/2025 - SESP, publicada no Diário Oficial n.º 12035, de 25 de novembro de 2025.;

2. **DETERMINO**, o arquivamento da presente Sindicância por inexistência de irregularidade funcional apta a ensejar Processo Administrativo Disciplinar.

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à Assessoria Permanente de Processos Administrativos (APPA), para providências de praxe.

Curitiba, 23 de setembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 129197/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1313/2026 - GS/SESP

Assunto: Sindicância n.º 005/2026.

Protocolo: 25.242.182-3

1. De acordo com o Relatório da Comissão Sindicante (fls. 26/33), a qual trata sobre Procedimento de Sindicância instaurado por meio da Resolução n.º 058/2026 - SESP, publicada no Diário Oficial n.º 12075, de 28 de janeiro de 2026.

2. **DETERMINO**, o arquivamento da presente Sindicância por inexistência de elementos de materialidade suficientes à caracterização de infração administrativa.

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à Assessoria Permanente de Processos Administrativos (APPA), para providências de praxe.

Curitiba, 23 de setembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 129201/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.203.024-5

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2398/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná, e as empresas a) FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.334.856/0001-43, sediada no Município de Curitiba-PR, b) RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.453.449/0001-82, sediada no Município de Belo Horizonte-MG, c) S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.928.511/0001-66, sediada no Município de Curitiba-PR, d) PINO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.670.173/0001-78, sediada no Município de Tijucas-SC, e) INNOVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.415.033/0001-40, sediada no Município de Manaus-AM, f) HASIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.586.113/0001-89, sediada no Município de Blumenau-SC, g) INOVA EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, inscrita no CNPJ nº

44.542.555/0001-30, sediada no Município de Curitiba-PR, h) SERMEDICAL ARP EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SEGURANÇA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 93.726.446/0001-89, sediada no Município de São José-SC, i) A M M CORREA, inscrita no CNPJ nº 53.169.506/0001-95, sediada no Município de Goiânia-GO, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 95/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais para mergulho, para os atender à demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, nos respectivos valores de R\$ 4.066,92 (quatro mil, sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), R\$ 221.424,00 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), R\$ 125.940,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta reais), R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), R\$ 441.604,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e quatro reais), R\$ 83.160,00 (oitenta e três mil, cento e sessenta reais), R\$ 16.414,08 (dezesseis mil, quatrocentos e quatorze reais e oito centavos), R\$ 8.590,00 (oito mil, quinhentos e noventa reais), conforme as Minutas de Contratos acostadas às fls. 429/441, 442/454, 455/467, 468/480, 481/493, 494/506, 507/519, 520/532, 533/545;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 129204/2026

DESPACHO DECISÓRIO - DIRETORIA-GERAL/SESP

Protocolo: 26.354.368-8

Assunto: Indenização - Nota Fiscal

1. **INDENIZO** com base no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 2539/2026 - AT/SESP, a despesa em favor da empresa **COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 77.637.684/0001-61, no valor total de **R\$ 165.902,33 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e dois reais e trinta e três centavos)**, referente à prestação de serviços de locação de veículo adaptado para transporte de cadáveres, durante o mês de Junho de 2026, conforme a Nota Fiscal (fl. 21);

2. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel Pm Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral/SESP

Protocolo 129212/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.203.654-5

ASSUNTO: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025 - AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2714/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná, e a empresa **BZW INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.495.962/0002-73, sediada no Município de Curiacica/ES, em adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90022/2025, cujo objeto é a aquisição de periféricos, para atender à demanda da Polícia Científica do Paraná - PCP, no valor total de R\$ 22.060,00 (vinte e dois mil e sessenta reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 248/255;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação,

devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 129228/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1315/2026 - GS/SESP

Assunto: Homologação: Integral do processo.

Protocolo: 23.917.980-0.

1. **ADJUDICO**, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência, forma Eletrônica, tipo Maior desconto, autuado sob nº **CE nº 213/2025 - GMS/SESP**, visando à Contratação integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a elaboração dos projetos básicos, legais e executivos de arquitetura e complementares, incluindo a aprovação dos projetos nos órgãos competentes e obtenção de alvarás, licenças e demais documentos legais necessários, e a execução da obra da Sede da 4ª Companhia do 17º Batalhão da Polícia Militar em Fazenda Rio Grande, com área total a construir de aproximadamente 434,13 m², no imóvel situado à Rua Rio Pinhão nº 96, CEP 83.833-497, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme descrição abaixo:

Empresa: A.GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - CNPJ 17.163.609/0001-84, apresentou proposta no valor total de **R\$ 3.496.944,11 (três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e onze centavos)**, representando o percentual de desconto de **8,60% (oito vírgula seis por cento)**.

2. **HOMOLOGO**, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, tipo Maior desconto, autuado sob nº **CE nº 213/2025 - GMS/SESP**, visando à Contratação integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a elaboração dos projetos básicos, legais e executivos de arquitetura e complementares, incluindo a aprovação dos projetos nos órgãos competentes e obtenção de alvarás, licenças e demais documentos legais necessários, e a execução da obra da Sede da 4ª Companhia do 17º Batalhão da Polícia Militar em Fazenda Rio Grande, com área total a construir de aproximadamente 434,13 m², no imóvel situado à Rua Rio Pinhão nº 96, CEP 83.833-497, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme descrição abaixo:

Empresa: A.GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - CNPJ 17.163.609/0001-84, apresentou proposta no valor total de **R\$ 3.496.944,11 (três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e onze centavos)**, representando o percentual de desconto de **8,60% (oito vírgula seis por cento)**.

3. Totalizando o valor da **homologação em R\$ 3.496.944,11 (três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e onze centavos)**.

4. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

5. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa ao órgão demandante para convocar(em) a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura do contrato.

Curitiba, 23 de setembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 129331/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1319/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO - CBMPR

Protocolo: 26.351.067-4

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 2593/2026-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a intervenção do Corpo de Bombeiros Militar do

Paraná (CBMPR), de outro lado, o município de Marechal Cândido Rondon, inscrito no CNPJ/MF nº 76.205.814/0001-24, visando a instalação e manutenção do Posto do Corpo de Bombeiros e viabilização de suas atividades no município, atinentes os serviços de Segurança Contra Incêndios, Prestação de Serviços de Socorros e Defesa Civil, conforme Minuta de Termo de Cooperação Técnica acostada às (fls. 09/25) e seu Plano de Trabalho (49/65);

2. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que as exararam;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba, 23 de setembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 129336/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: PRORROGAÇÃO - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 1027/2025
Protocolo nº 26.522.579-9

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 124, inciso II, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, e na Informação nº 2721/2026 - AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1027/2025 - GMS nº 9899/2025, firmado com a empresa **TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.422.042/0001-24, sediada no Município de Erechim/RS, cujo objeto é a aquisição de veículos caracterizados do tipo Auto-Bomba-Tanque e Salvamento - ABTS tipo 2, para atender à demanda do Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, cujo valor total é de R\$ 8.489.000,00 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil reais), ora objetivando a prorrogação de sua vigência pelo período de 140 (cento e quarenta) dias, de 05/12/2026 até 24/04/2027, bem como a prorrogação do prazo de entrega de 3 (três) das 5 (cinco) unidades do item 02 do Contrato, pelo período de 80 (oitenta) dias corridos, sendo a data final de 07/12/2026, conforme Minuta do Termo Aditivo de **fls. 206/207**;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas informações.

3. DETERMINO que, preliminarmente à formalização do ajuste, o setor competente verifique se a empresa contratada mantém hígidas todas as condições de habilitação.

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para as gestões pertinentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 129524/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

O Secretário de Estado da Segurança Pública, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Estadual nº 14.133/2021, e artigo 149 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO todas as contratações públicas relacionadas abaixo, do período de 11 a 21 de setembro de 2026, cujos motivos e fundamentações, para os devidos consentimentos, encontram-se no bojo dos processos listados:

PUBLICAÇÃO DE 11/09/2026 a 21/09/2026				
Protocolo	OSP	CNPJ	EMPRESA	VALOR
26.188.205-1	PMPR	60.950.324/0001-12	MATHEUS PEREIRA GURGEL LTDA	R\$ 161,70
26.473.949-7	PMPR	56.954.281/0001-76	DISTRICON COMERCIAL LTDA	R\$ 696,32
26.532.520-3	PMPR	61.602.199/0232-44	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	R\$ 630,00
		34.863.587/0001-84	PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 1.247,76

26.308.623-6	DEPPEN	03.022.656/0001-01	PROFILATICA PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES S.A	R\$ 22.889,80
26.029.763-5	PMPR	53.029.830/0001-08	MPS DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1.325,80
26.328.096-2	PMPR	83.413.591/0003-18	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	R\$ 2.937,00
26.514.689-9	PMPR	00.656.468/0001-39	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 20,00
26.514.851-4	PMPR	12.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 224,00
26.115.240-1	PMPR	60.950.324/0001-12	MATHEUS PEREIRA GURGEL LTDA	R\$ 69,00
		06.083.020/0001-50	WORLD MASTER COMÉRCIO DE PAPELARIAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME	R\$ 77,04
26.567.993-5	DPC	02.480.417/0001-24	ORIENTICALIA IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	R\$ 1.834,50
26.188.384-8	PMPR	42.334.856/0001-43	FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 1.578,00
26.205.423-3	PMPR	42.334.856/0001-44	FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 136,00
26.293.464-0	PMPR	40.175.705/0001-64	CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA	R\$ 28.949,07
26.504.805-6	PMPR	78.597.150/0002-00	ODEBRECHT COMERCIO E INDUSTRIA DE CAFE LTDA	R\$ 712,50
26.507.174-0	SESP	75.761.130/0001-46	EMPRESA DE AGUA MINERAL ITAIPU LTDA	R\$ 4.608,00
26.497.566-2	PMPR	02.816.696/0001-54	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R\$ 940,00
26.497.846-7	PMPR	07.752.236/0008-08	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	R\$ 29.000,00
26.323.021-3	PMPR	00.656.468/0001-39	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.155,00
26.205.571-0	PMPR	06.083.020/0001-50	WORLD MASTER COMÉRCIO DE PAPELARIAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME	R\$ 1.090,60
26.467.159-0	PMPR	56.954.281/0001-76	DISTRICON COMERCIAL LTDA	R\$ 2.632,50
26.207.457-9	PMPR	52.647.847/0001-66	DONADI COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	R\$ 126,00
26.515.596-0	PMPR	81.706.251/0001-98	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 105,00
26.489.810-2	PMPR	81.706.251/0001-98	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.520,00



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
1efscadId
EDIÇÃO 12236 | DATA 25/09/2026



26.410.677-0	PMPR	46.381.269/0001-66	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.998,00
26.344.967-3	PMPR	45.863.281/0001-44	BORTOLAZZI EMBALAGENS LTDA	R\$ 690,00
26.515.013-6	PMPR	24.586.988/0001-80	CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA	R\$ 225,00
26.535.597-8	PMPR	61.602.199/0232-44	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	R\$ 48.300,00
26.347.032-0	PMPR	13.485.130/0001-03	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 27.800,00
26.345.248-8	PMPR	00.339.246/0001-92	LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 9.142,00
26.323.577-0	HPM	00.656.468/0001-39	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 339,00
26.540.287-9	DEPPEN	00.562.583/0001-44	RENYLAB - QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 510,00
26.583.371-3	DEPPEN	27.914.706/0001-15,	DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS	R\$ 2.085,00
26.538.203-7	PMPR	00.656.468/0001-39	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.160,00
26.570.075-6	PMPR	61.602.199/0232-44	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	R\$ 15.750,00
26.561.783-2	DEPPEN	00.656.468/0001-39	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 2.100,00
26.561.783-2	DEPPEN	81.706.251/0001-98	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 81.600,00
26.550.031-5	PMPR	61.072.393/0039-06	PFIZER BRASIL LTDA	R\$ 24.418,50
26.591.345-8	DEPPEN	00.656.468/0001-39	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 21.000,00
26.518.222-4	PMPR	23.108.812/0001-50	KS LICITAÇÕES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 8.740,80
26.128.707-2	PMPR	10.535.296/0001-07	ÁGUA NOBRE LTDA - ME	R\$ 150,00
26.591.934-0	DEPPEN	00.656.468/0001-39	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 9.000,00
26.205.915-4	PMPR	00.538.257/0001-00	GM PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 10.131,39
26.538.431-5	PMPR	81.706.251/0001-98	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 60,00
26.536.842-5	PMPR	12.418.191/0001-95	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 252,40
26.316.690-6	PMPR	31.673.254/0010-95	LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A.	R\$ 44.000,00
26.549.706-3	PMPR	21.424.240/0001-93	PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1.498,28

26.531.681-6	PMPR	34.863.587/0001-84	PRIME TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GÁS LTDA	R\$ 23.915,40
26.523.206-0	PMPR	05.997.927/0001-61	MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 3.263,50

Curitiba-Paraná, 24 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 129532/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.170.035-2

Assunto: APOSTILAMENTO - REPACTUAÇÃO

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022, e ainda, nos termos da Informação nº 2685/2026 - AT/SESP, a anotação do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0276/2025 - GMS nº 2492/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41, cujo objeto consiste na contratação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros, para atender às necessidades do Comando de Policiamento Especializado CPE/PMPR, visando a repactuação do contrato nos seguintes termos: o valor mensal passará para R\$ 21.145,60 (vinte e um mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) a partir de 28/04/2025, fundamentado no Aviso nº 05/2025 - DGC/DOS/SEAP (fls. 236/241). Em seguida, com base no Aviso nº 13/2026 - DGC/DOS/SEAP (fls. 04/20), o montante será ajustado para R\$ 20.694,81 (vinte mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos) a partir de janeiro de 2026, e para R\$ 22.249,14 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos) a contar de fevereiro de 2026, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 267/271);

2. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

5. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 129699/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.468.634-2

Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 1063/2025 - GMS Nº 10033/2025

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 2731/2026-AT/SESP, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1063/2025 - GMS 10033/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 30.190.520/0005-07, tendo por objeto a prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, para atender a demanda das unidades penais da Regional de Umuarama, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 08/12/2026 e término em 07/12/2027, mantendo-se o valor diário do contrato de R\$ 15.134,10 (quinze mil, cento e trinta e quatro reais e dez centavos), conforme minuta acostada às fls. 167/168;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do

trâmite;

4. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 129702/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: PRORROGAÇÃO - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0432/2024
Protocolo nº 26.359.050-3

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 124, inciso II, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, e na Informação nº 2727/2026 - AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0432/2024 - GMS nº 4845/2024, firmado com a empresa **GLOCK AMÉRICA S.A.**, inscrita sob o Registro Único Tributário (RUT) nº 213962320018, sediada no Município de Montevideo-UY, cujo objeto é a aquisição de armamento tipo pistola calibre 9x19mm, para atender à demanda do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, no valor total de US\$ 1.280.038,01 (um milhão, duzentos e oitenta mil, trinta e oito dólares americanos e um centavo), ora objetivando a prorrogação de sua vigência pelo período de 10 (dez) meses, de 01/10/2026 até 30/07/2027, bem como a prorrogação do prazo de entrega pelo período de 60 (sessenta) dias, sendo a data final 30/11/2026, conforme Minuta do Termo Aditivo de **fls. 219/220**;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas informações.

3. **DETERMINO** que, preliminarmente à formalização do ajuste, o setor competente verifique se a empresa contratada mantém hígidas todas as condições de habilitação.

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as gestões pertinentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 129704/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.476.630-3
Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0833/2024 - GMS Nº 7839/2024

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 2733/2026-AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0833/2024 - GMS 7839/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **EMPÓRIO PALOSKI LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 84.813.856/0001-76, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda do 5º Comando Regional de Polícia Militar para a Sede 1ª e 3ª Cia do 14º Batalhão de Polícia Militar Município de Foz do Iguaçu/PR e 2ª Cia do 14º Batalhão de Polícia Militar Município de Medianeira/PR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 25/11/2026 e término em 24/11/2028, mantendo-se o valor total do contrato de R\$ 455.977,87 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme minuta acostada às fls. 2514/2515;

2. **DECLARO** que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. **DETERMINO**, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 129707/2026

Portaria Corregedoria Geral de Polícia	Protocolo Corregedoria Disciplinar	Protocolo Conselho Superior de Polícia	Procedimento	Delegado de Polícia designado para presidência
102/2026-CGP	426/2026-CD	---	Inquérito Policial	Gabriel Rocha Rozendo Pinto
103/2026-CGP	427/2026-CD	---	Inquérito Policial	Monica Ferracioli
104/2026-CGP	428/2026-CD	---	Inquérito Policial	Donizete de Arruda Gordiano
105/2026-CGP	439/2026-CD	---	Inquérito Policial	Emilene Locatelli
106/2026-CGP	440/2026-CD	---	Inquérito Policial	Pedro Meneses de Almeida Silva
107/2026-CGP	426/2026-CD	---	Inquérito Policial	Gabriel Almeida Lima
108/2026-CGP	448/2026-CD	---	Inquérito Policial	Antonio Junior Pereira de Abreu
50/2026-CGP	188/2026-CD	71/2026-CSP	Processo Administrativo Disciplinar	Fernando de Carvalho Sant Ana
51/2026-CGP	68/2026-CD	72/2026-CSP	Processo Administrativo Disciplinar	Marcos Araguari de Abreu
52/2026-CGP	205/2026-CD	74/2026-CSP	Processo Administrativo Disciplinar	Nilmar Manfrin da Silva

Protocolo 128208/2026

P O R T A R I A Nº 1820.2026 GARH.DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4884/1978, combinado com o disposto na Resolução nº 276/2023/SESP e Resolução nº 11.094/2021/SEAP, resolve **CONCEDER** licença capacitação de 90 dias ao(s) servidores(es) abaixo relacionado(s): **RAFAEL MACHADO DE OLIVEIRA**, RG 7.XX5.XX3-0/PR, início em 28/09/2026, referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 30/08/2025 (Protocolo nº 25.951.348-0).

Curitiba, 23 de Setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

Protocolo 128894/2026

PORTARIA Nº 311/2026-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **JULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA**, CPF: XXX.766.279-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, e **RODRIGO FORTE TEDESCHI**, CPF: XXX.033.358-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho, para que, no **protocolo nº 26.635.448-7**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 24.194.171-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
1efcad1d

EDIÇÃO 12236 | DATA 25/09/2026



Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de Setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor - Geral da Polícia Penal

Protocolo 129436/2026

PORTARIA Nº 312/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **CAIO VINICIUS PIVOVARSKY**, CPF: XXX.344.759-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Casa de Custódia de Curitiba, e **VALDECIR FERREIRA VIEIRA**, CPF: XXX.305.609-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Central do Estado - Unidade de Progressão, para que, no **protocolo nº 26.635.456-8**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 26.210.088-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de Setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor - Geral da Polícia Penal

Protocolo 129442/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 770 - DRH, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido nos Autos nº 0017672-34.2023.8.16.0021 da Vara Criminal de Cascavel;

Considerando o contido no protocolo nº 26.632.855-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a suspensão do exercício da função pública aplicada ao servidor **Bruce Lee Saldanha Oliveira**, CPF 058.XXX.XXX-79, ocupante do cargo de Policial Penal, aplicada por meio da Portaria nº 670 - DRH, de 28 de setembro

de 2023.

Art. 2º. Determinar o imediato retorno do referido servidor ao exercício regular de suas funções junto à Regional Administrativa R8 - Cascavel.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor supracitado através da Central de Recursos Humanos de Cascavel, com posterior retorno a esta DRH/DEPPEN.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 129619/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 771 - DRH, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 122/2026 - Reunião Ordinária nº 122, de 23 de setembro de 2026 e

Considerando o contido no protocolo nº 26.521.782-6.

RESOLVE:

Art. 1º REALOCAR, a pedido, o servidor **Adrian Pinto**, CPF 028.XXX.XXX-08, ocupante do cargo Policial Penal, da sua atual lotação da **Cadeia Pública de Curitiba - CIC**, para a **Cadeia Pública de Araucária**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 129624/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 557/2026

Declarar a estabilidade do servidor, cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal - QPPP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, o contido no protocolo 22.768.782-7 e conforme solicitação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório - AEDEP,

RESOLVE:

Declarar a estabilidade do servidor **ROGÉRIO CASONE BERALDO**, CPF 077.XXX.XXX-89, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal - QPPP, que cumpriu o prazo legal vigente e obteve aproveitamento positivo nas avaliações do estágio probatório, realizadas no período de 18/09/2023 a 18/09/2026, por comissão instituída para tal finalidade no âmbito de cada Regional Administrativa do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, conforme disposto na Portaria nº 438, de 15 de junho de 2023, da Divisão de Recursos Humanos do DEPPEN.

Curitiba, 23 de setembro de 2026

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 129206/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 558/2026

Firma Termo de Ajustamento de Conduta com a empresa **Osmar Rodrigues Ferreira**, inscrita no CNPJ nº 60.394.776/0001-65.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo nº 25.724.110-6,

RESOLVE:



Art. 1º FIRMAR, nos termos do art. 208 da Lei Estadual nº 20.656/2021, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 026/2026 com a empresa Osmar Rodrigues Ferreira, inscrita no CNPJ nº 60.394.776/0001-65, admitido pelo Contrato nº 1100/2025 - GMS nº 10283/2025, cujo objeto seria a aquisição de kits de controle de acesso para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná.

Art. 2º A COMPROMISSÁRIA, nos termos do art. 210, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual nº 20.656/2021, c/c o art. 5º, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.615/2025, compromete-se a realizar a entrega de 2 (dois) kits de controle de acesso adicionais (10% do contratado) sem custo para o órgão.

Art. 3º A COMPROMISSÁRIA, nos termos do art. 210, inciso IV, alínea “c”, da Lei Estadual nº 20.656/2021, c/c o art. 5º, inciso III, do Decreto Estadual nº 10.615/2025, compromete-se ainda, a participar de curso de capacitação sobre o tema Marco Legal das Startups - Contratando Inovação no Setor Público acessível através do link <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/951>, com o objetivo de melhor compreensão de suas responsabilidades e limitações, bem como aprimoramento da qualidade do serviço oferecido, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º DESIGNAR, o agente público Cristiano de Mello Murbach, CPF nº 817.XXX.XXX-87, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução deste TAC, nos termos do art. 211, da Lei Estadual nº 20.656/2021 e art. 13 do Decreto Estadual nº 10.615/2025.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Protocolo 129319/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 559/2026

Retificação de Resolução.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e conforme protocolo nº 26.475.749-5,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Resolução nº 0505/2026 - SESP, publicada em 26 de agosto de 2026, no que segue:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Instaurar, nos termos do art. 6 e do art. 19, ambos do Decreto Estadual nº 11.727/2022, Processo Administrativo de Responsabilização - PAR em face da empresa JÉSSICA CRISTINA SABIONI LTDA., CNPJ nº 17.330.214/0001-29, admitida pelo Contrato Emergencial nº 0780/2024 - GMS nº 7532/2024, cujo objeto seria a aquisição emergencial de gêneros alimentícios para atender a demanda do 18º Batalhão de Polícia Militar do 2º Comando Regional de Polícia Militar - 18ºBPM/2ºCRPM.”

LEIA-SE:

“Art. 1º Instaurar, nos termos dos arts. 6º e 19, ambos do Decreto Estadual nº 11.727/2022, Processo Administrativo de Responsabilização - PAR em face da empresa JÉSSICA CRISTINA SABIONI LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 17.330.214/0001-29, em razão de possíveis irregularidades relacionadas à execução e à formalização do Contrato Emergencial nº 0780/2024 - GMS nº 7532/2024, consistentes, em tese, na apresentação de declaração falsa e na prática de fraude no procedimento de contratação, bem como na inexecução parcial do objeto contratual, notadamente em razão da entrega de produtos em local diverso do estabelecido, do fornecimento de produtos com prazo de validade em desconformidade com as condições pactuadas e da ausência de preposto formalmente indicado pela contratada para acompanhamento da execução contratual. O objeto da contratação consiste na aquisição emergencial de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da demanda do 18º Batalhão de Polícia Militar - 18º BPM, do 2º Comando Regional de Polícia Militar - 2º CRPM.”

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 129326/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0560/2026

Prorrogação de prazo no Processo de Responsabilização - PR nº 019/2026, instaurado em desfavor da empresa HORT FOODS LTDA., inscrita no CNPJ nº 34.365.540/0001-90.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo nº 26.576.582-3,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias corridos, o prazo para a conclusão do Processo de Responsabilização - PR nº 019/2025, instaurado pela Resolução nº 585/2025-SESP, publicada no Diário Oficial nº 12014, de 23 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de 28 de setembro de 2026.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 129706/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE DE IMÓVEL Nº 5947/2024 QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE FLORESTÓPOLIS.

PROTOCOLO Nº 25.987.952-3

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda **Locadores:** CLAUDEMIR LOPES DA SILVA

Objeto: Prorrogação de locação de imóvel da Agência do Trabalhador de Florestópolis.

Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, 24 de setembro de 2026 até 23 de setembro de 2027.

Valor: O aluguel mensal é de R\$ 1.750,99 (mil setecentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 636000 - Fundo Estadual do Trabalho.

Programa/Atividade: 6360.11.333.36.8049 - Ações do FET

Natureza de Despesa: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis.

Credor: Claudemir Lopes da Silva - CPF: ***.775.429-**

Fontes de Recursos: 700.000281 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Valor mensal: R\$ 1.750,99

Valor total: R\$ 21.011,88

Autorizado através de **Despacho Secretarial nº 828/2026-GS/SETR**, em 21 de setembro de 2026.

Rodrigo Araújo Rodrigues
Secretário de Estado
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Decreto Estadual nº 14.842/2026)

Protocolo 129410/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE DE IMÓVEL Nº 6052/2024 QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE CIDADE GAÚCHA.

PROTOCOLO Nº 25.989.839-0

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda **Locadores:** VITOR MANOEL ALCOBIA LEITÃO

Objeto: Prorrogação de locação de imóvel da Agência do Trabalhador de Cidade Gaúcha.

Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, 30 de setembro de 2026 até 29 de setembro de 2027.

Valor: O aluguel mensal é de R\$ R\$ 4.119,98 (quatro mil e cento e dezoito reais e noventa e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 636000 - Fundo Estadual do Trabalho.

Programa/Atividade: 6360.11.333.36.8049 - Ações do FET

Natureza de Despesa: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis.

Credor: Vitor Manoel Alcobia Leitão - CPF: ***.614.479-**

Fontes de Recursos: 700.000281 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Valor mensal: R\$ 4.119,98

Valor total: R\$ 49.439,76

Autorizado através de **Despacho Secretarial nº 827/2026-GS/SETR**, em 18 de setembro de 2026.

Rodrigo Araújo Rodrigues
Secretário de Estado
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Decreto Estadual nº 14.842/2026)

Protocolo 129418/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
1efcadId
EDIÇÃO
12236
DATA
25/09/2026



SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE DE IMÓVEL N.º 6187/2024 QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE FAXINAL.**PROTOCOLO N.º 25.988.012-2****Locatário:** Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda **Locadores:** **JOEL BITTENCOURT FERREIRA****Objeto:** Prorrogação de locação de imóvel da Agência do Trabalhador de Faxinal.**Vigência:** pelo período de 12 (doze) meses, **25 de setembro de 2026** até **26 de setembro de 2027**.**Valor:** O aluguel mensal é de **R\$ 1.905,49** (mil novecentos e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 636000 - Fundo Estadual do Trabalho.**Programa/Atividade:** 6360.11.333.36.8049 - Ações do FET**Natureza de Despesa:** 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis.**Credor:** Joel Bittencourt Ferreira - CPF: ***.994.408.****Fontes de Recursos:** 700.000281 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.**Valor mensal:** R\$ 1.905,49**Valor total:** R\$ 22.865,88**Autorizado** através de **Despacho Secretarial n.º 826/2026-GS/SETR**, em 18 de setembro de 2026.

Rodrigo Araújo Rodrigues

Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Decreto Estadual n.º 14.842/2026)

Protocolo 129435/2026**Receita Estadual do Paraná****SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA N.º
00038/2026**

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art. 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea "a", do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

a) protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;

b) execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;

c) inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

ADEMIR LUIZ MACIEL - 037454219-81 - 03761690-7 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 337-/2026 - 3.187,89 - 03761757-1 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 470-/2026 - 4.741,13 - **ADRIANA PEREIRA BARBOSA - 045114579-80** - 03761760-1 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 593-/2026 - 4.670,61 - **AGROLOG COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - 34348853/0001-30** - 03761773-3 - ICMS - E-PAF 8009462-0 - 104.222,63 - **ALBERTO PICCININI - 282943949-04** - 03761715-6 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 564-/2026 - 6.283,98 - **ALEXANDRE GERY - 080237409-38** - 03761752-0 - ICMS - E-PAF 8009816-2 - 82.182,17 - **ALEXANDRE LUCENA - 036950609-05** - 03761687-7 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 304-/2026 - 3.187,89 - **ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO - 081680319-62** - 03761733-4 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 415-/2026 - 6.375,76 - **ANDRE LUIZ LIEVORE - 556713499-15** - 03761716-4 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 565-/2026 - 6.283,98 - 03761717-2 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 566-/2026 - 6.283,98 - 03761718-0 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 567-/2026 - 6.283,98 - 03761731-8 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 575-/2026 - 959.191,22 - **BE EIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90191256-42** - 03761681-8 - ICMS - GIA 07/2026 - 11.538,37 - **BE EIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90821918-09** - 03761682-6 - ICMS - GIA 07/2026 - 15.354,21 - **BELARMINO ABELARDO SIEBE - 687481409-53** - 03761670-2 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00163669 - 44.454,29 - **CLEUBY MARIANO ELISARIO & CIA LTDA - 80665052/0001-16** - 03761676-1 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF DEBITO 0010220261 - 682,20 - **CONCREALFA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - 90769978-18** - 03761777-6 - ICMS - GIA 07/2026 - 127.669,15 - **DELTON DA**

SILVA CARDOSO - 061528539-23 - 03761710-5 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 557-/2026 - 2.969,70 - **DEODATO MATIAS - 561237369-49** - 03761729-6 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 407-/2026 - 3.505,72 - **DIGNITATE DISTRIBUIDORA DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA - 33038489/0001-40** - 03761774-1 - ICMS - E-PAF 8009469-8 - 12.633,04 - **DISTRIBUIDORA PITANGUEIRAS DE PRODUTOS AGROPECUARIOS S/ - 82069113/0005-31** - 03761675-3 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF DEBITO 0010320261 - 1.364,36 - **DISTRIBUIDORA PITANGUEIRAS DE PRODUTOS AGROPECUARIOS S/ - 82069113/0011-80** - 03761677-0 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF DEBITO 0010420261 - 511,64 - **DISTRIBUIDORA PITANGUEIRAS DE PRODUTOS AGROPECUARIOS S/ - 82069113/0012-60** - 03761671-0 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF DEBITO 0010520261 - 1.364,36 - **DOLIBAINA & DOLIBAINA DRONES AGRICOLAS LTDA - 51839643/0001-64** - 03761678-8 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF DEBITO 0021120261 - 852,73 - **DREEM BRAND COLLECTION LTDA - 48534334/0001-71** - 03761775-0 - ICMS - E-PAF 8009496-5 - 12.633,04 - **EDIVALDO CARRIEL MOREIRA - 036701759-89** - 03761667-2 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00124969 - 7.656,23 - **EDMILSON LUIS STENCEL - 442080579-04** - 03761684-2 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 184-/2026 - 4.819,78 - **EDUARDO BLEM DA SILVA - 087558919-77** - 03761699-0 - ICMS - E-PAF 8009123-0 - 884,24 - **EFRAIN SILVA CORREIA DE OLIVEIRA - 130110249-01** - 03761679-6 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00122370 - 1.791,26 - **GARDINI VEICULOS LTDA - 44894943/0001-80** - 03761754-7 - ICMS - E-PAF 8010048-5 - 3.143,34 - **GENEZIO GONCALVES DA LUZ - 039766649-79** - 03761707-5 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 449-/2026 - 1.593,95 - **GERALDO ALVES - 559528449-87** - 03761719-9 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 568-/2026 - 6.283,98 - 03761720-2 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 569-/2026 - 6.283,98 - 03761721-0 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 570-/2026 - 6.283,98 - 03761730-0 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 574-/2026 - 4.414.320,44 - 03761731-8 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 575-/2026 - 959.191,22 - **GERSON CECCON - 822801939-49** - 03761736-9 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 581-/2026 - 609,40 - 03761737-7 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 582-/2026 - 609,40 - 03761738-5 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 583-/2026 - 609,40 - 03761739-3 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 584-/2026 - 609,40 - 03761740-7 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 585-/2026 - 609,40 - 03761741-5 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 586-/2026 - 609,40 - 03761742-3 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 587-/2026 - 1.218,93 - 03761743-1 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 588-/2026 - 1.218,93 - 03761744-0 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 589-/2026 - 1.218,93 - 03761745-8 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 590-/2026 - 1.218,93 - 03761746-6 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 591-/2026 - 1.218,93 - 03761747-4 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 592-/2026 - 1.218,93 - **GUILHERME CURY SALIBA COSTA - 859500419-68** - 03761702-4 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 442-/2026 - 6.346,82 - 03761703-2 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 443-/2026 - 6.346,82 - 03761704-0 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 444-/2026 - 6.346,82 - 03761705-9 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 445-/2026 - 6.346,82 - 03761706-7 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 446-/2026 - 4.760,12 - **HAROLDO SALUSTIANO DE ARRUDA - 984834989-87** - 03761685-0 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 297-/2026 - 1.617,40 - 03761686-9 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 298-/2026 - 1.617,40 - **HELIO RODRIGUES DE JESUS - 894443459-04** - 03761709-1 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 556-/2026 - 6.227,45 - **HENRIK IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 07613113/0001-01** - 03761701-6 - ICMS - E-PAF 8008450-1 - 2.023.791,19 - **INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - 26836227/0001-65** - 03761756-3 - CONTRATOS - SID 225790051 - 30.075,84 - **IRAM DE REZENDE - 868032398-53** - 03761722-9 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 571-/2026 - 6.283,98 - 03761723-7 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 572-/2026 - 6.283,98 - 03761724-5 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 573-/2026 - 6.283,98 - 03761730-0 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 574-/2026 - 4.414.320,44 - 03761731-8 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 575-/2026 - 959.191,22 - **JADIEL ALMEIDA FERREIRA - 071356409-18** - 03761691-5 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 405-/2026 - 6.355,09 - **JEFTE AGRO LTDA - 35814194/0001-43** - 03761674-5 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF DEBITO 0020820261 - 682,18 - **JOAO ROBERTO CARVALHO - 249125238-44** - 03761695-8 - ICMS - E-PAF 8007968-0 - 783.412,73 - **JOBSON TABORDA DESPLANCHES - 039400379-90** - 03761692-3 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 408-/2026 - 6.346,71 - **JOELSON CORREA TRAVASSOS - 959720809-15** - 03761689-3 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 308-/2026 - 6.322,41 - **JOSE BAKA FILHO - 033708538-25** - 03761759-8 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 482-/2026 - 1.406,02 - **JOSE LEOCI SANTIN - 033208809-00** - 03761725-3 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 577-/2026 - 6.283,98 - 03761726-1 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 578-/2026 - 6.283,98 - 03761727-0 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 579-/2026 - 6.283,98 - **LUANA GONCALVES DA SILVA - 084552199-39** - 03761732-6 - INDENIZACAO - SID 25.112.756-5 - 2.674,35 - **LUIZ SCHVAN - 525219909-49** - 03761680-0 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00149050 -

**SELO DE AUTENTICIDADE**
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
código de verificação
1efcd4d
EDIÇÃO 12236 | DATA 25/09/2026

51.504,13 - **LUZVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE VELAS LTDA - 80199375/0001-61** - 03761748-2 - ICMS - E-PAF 8010053-1 - 3.143,34 - **M A BAVELONI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 61017759/0001-71** - 03761772-5 - ICMS - E-PAF 8009433-7 - 18.949,57 - **MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS - 856501889-04** - 03761688-5 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 305-/2026 - 6.375,78 - **MARILEI CARDOSO DUARTE DA SILVA - 12376576/0001-37** - 03761751-2 - ICMS - E-PAF 8010036-1 - 6.286,68 - **MATHEUS FELIPE ROSA PEREIRA DUARTE - 104445779-12** - 03761776-8 - PENA DE MULTA/FUPEN - SID 26.583.523-6 - 75.728,05 - **MIGUEL BAYERLE - 512705019-68** - 03761734-2 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 562-/2026 - 1.490,98 - **MISTER COLLOR FABRICA DE TINTAS LTDA - 40176826/0002-01** - 03761700-8 - ICMS - E-PAF 8008564-8 - 1.609.126,45 - **NUTRIMENTICIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 20888551/0001-40** - 03761698-2 - ICMS - E-PAF 8009205-9 - 3.115,62 - **OLIZANDRO JOSE FERREIRA - 348590719-72** - 03761711-3 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 558-/2026 - 1.883,85 - 03761712-1 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 559-/2026 - 1.883,85 - 03761713-0 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 560-/2026 - 1.883,85 - 03761714-8 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 561-/2026 - 1.413,54 - **PAULO JOSE BREDIA BELICH - 836408949-87** - 03761728-8 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 580-/2026 - 6.283,98 - **PAULO SERGIO GONCALVES - 682375379-04** - 03761708-3 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 515-/2026 - 6.375,78 - **PEDRO SOARES PEREIRA - 498998729-20** - 03761666-4 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00145286 - 5.366,57 - 03761669-9 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00145285 - 6.037,39 - **03761673-7 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00145287** - 6.665,49 - **RIAD SAID ZAHOU - 202069509-00** - 03761683-4 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 299-/2026 - 1.617,40 - **RICARDO RADOMSKI - 211151689-91** - 03761693-1 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 411-/2026 - 6.346,71 - **ROBERTO DE OLIVEIRA - 069136379-00** - 03761668-0 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00132909 - 2.010,90 - **ROGERIO PEREIRA MENDES - 051318119-96** - 03761758-0 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 471-/2026 - 4.741,13 - **RUI ANTONIO SPAGNOL - 573715559-53** - 03761761-0 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 416-/2026 - 946,04 - 03761762-8 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 417-/2026 - 946,04 - 03761763-6 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 418-/2026 - 1.892,11 - 03761764-4 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 419-/2026 - 1.892,11 - 03761765-2 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 420-/2026 - 1.892,11 - 03761766-0 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 421-/2026 - 1.892,11 - 03761767-9 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 422-/2026 - 1.892,11 - 03761768-7 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 423-/2026 - 1.892,11 - 03761769-5 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 424-/2026 - 1.892,11 - 03761770-9 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 425-/2026 - 1.892,11 - 03761771-7 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 426-/2026 - 1.892,11 - **S E F TRANSPORTES LTDA - 32919238/0001-01** - 03761749-0 - ICMS - E-PAF 8009945-2 - 6.162,32 - **SIDNEI PICOLI AMARAL - 022021859-50** - 03761735-0 - DESAPROVACAO/CONTAS - CERT. T. CONTAS 563-/2026 - 1.490,98 - **SUPERMERCADO JACKIW LTDA - 10751650/0001-22** - 03761755-5 - ICMS - E-PAF 8010000-0 - 3.143,34 - **TC GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 04088382/0001-08** - 03761750-4 - ICMS - E-PAF 8009995-9 - 3.143,34 - **TURECK VEICULOS LTDA - 58008896/0001-35** - 03761753-9 - ICMS - E-PAF 8010034-5 - 3.143,34 - **UNICOMPEN LTDA - 05118778/0001-13** - 03761696-6 - ICMS - E-PAF 8009624-0 - 98,66 - **VOLMAR ANTONIO MIOLLA - 620157379-87** - 03761672-9 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00140984 - 10.932,81 - **W N COMERCIO DE CELULARES E ACESSORIOS LTDA - 41447149/0001-09** - 03761694-0 - ICMS - E-PAF 8009846-4 - 1.164.624,67 - **WILLIAN BUTTNER - 081547369-93** - 03761697-4 - ICMS - E-PAF 8009022-6 - 6.268,27.

Curitiba, 20 de setembro de 2026.

Thiago Boaventura Grandchamp Serafim
Coordenador de Arrecadação e Cobrança.

Protocolo 129023/2026

Autarquias

IDR - PARANÁ

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 312 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Efetiva a remoção do servidor público do IDR-Paraná, Felipe Alvares Spagnuolo, conforme especifica,

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, em

conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025, conforme as normas e as condições expressas no Edital de Processo Seletivo para Transferência/Remoção - Nº 006/2026, de 18 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art.1º Efetivar a remoção, a partir do dia 01 de outubro de 2026, de **FELIPE ALVARES SPAGNUOLO** ID/Matricula: 722805, CPF nº 087.XXX.XXX-52, Protocolo nº 26.450.126-1 para desempenhar suas funções no Escritório Municipal de Londrina, vinculado ao Escritório Regional de Londrina.;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2026

Paulo Eduardo Sipoli Pereira
Diretor-Presidente Substituto - Portaria 278/2026-IDR-Paraná

Protocolo 129691/2026

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 310 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza a prorrogação da cessão funcional, exercício 2027, da empregada pública do IDR-Paraná, Leila Aubrifit Klenk.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025, com fundamento nas disposições do Decreto nº 8.466/2013 e o contido no protocolo 26.623.391-4,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar, a prorrogação da cessão funcional da empregada pública **LEILA AUBRIFT KLENK**, CPF 529.XXX.XXX-72, para desenvolver suas atividades laborativas junto ao Escritório Estadual de Desenvolvimento Agrário do Paraná - MDA, pelo período de 01/01/2027 a 31/12/2027, com ônus para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER.

Art.2º Estabelecer, que não havendo renovação da presente cessão, deverá a empregada pública se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do IDR-Paraná, até 30 dias após o término do período acima, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

Paulo Eduardo Sipoli Pereira
Diretor-Presidente Substituto - Portaria 278/2026-IDR-Paraná

Protocolo 129695/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
1efscadId

EDIÇÃO
12236 | DATA
25/09/2026